



LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 17.679, DE 20 DE MARÇO DE 2018

Altera o Anexo Único do Decreto nº 15.354, de 23 de setembro de 2013, que "Declara como Centros Estaduais de Tempo Integral as escolas da rede estadual de ensino listadas no Anexo Único deste Decreto, de conformidade com o Decreto nº 13.457, de 18 de dezembro de 2008"

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII, do art. 102, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o Decreto 13.457, de 18 de dezembro de 2008, que institui, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, os Centros Estaduais de Tempo Integral;

CONSIDERANDO o Decreto nº 15.354, de 23 de setembro de 2013, que "Declara como Centros Estaduais de Tempo Integral as escolas da rede estadual de ensino listadas no Anexo Único deste Decreto, de conformidade com o Decreto nº 13.457, de 18 de dezembro de 2008";

CONSIDERANDO, ainda, a ampliação da oferta da educação em tempo integral na perspectiva de atender as metas estabelecidas no Plano Estadual de Educação,

DECRETA:

Art. 1º O Anexo Único do Decreto nº 15.354, de 23 de setembro de 2013, que declarou as escolas da rede estadual de ensino como Centros Estaduais de Tempo Integral, passa a vigorar na forma prevista do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 20 de MARÇO de 2018.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

ANEXO ÚNICO

QUADRO

RELAÇÃO DOS CENTROS ESTADUAIS DE TEMPO INTEGRAL DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - 2018

Nº	GRE	MUNICÍPIO	Inep	ENTIDADE
1	1	Buriti dos Lopes	22137947	CETI DEPUTADA FRANCISCA TRINDADE
2	1	Cocal dos Alves	22136002	CETI AUGUSTINHO BRANDAO
3	1	Luís Correia	22014470	CETI ZULMIRA XAVIER
4	1	Parnaíba	22014535	CETI LIMA REBELO
5	1	Parnaíba	22015809	CETI POLIVALENTE LIMA REBELO
6	2	Barras	22136703	CETI FRANCISCA TRINDADE
7	2	Esperantina	22004815	CETI JOSE NOGUEIRA DE AGUIAR
8	2	Luzilândia	22128760	CETI PROF CLEONICE DE CASTRO TELES
9	3	Pedro II	22038124	CETI TERTULIANO SOLON BRANDAO
10	3	Piracuruca	22017011	CETI PRES CASTELO BRANCO
11	3	Piripiri	22010467	CETI JOSE NARCISO DA ROCHA FILHO
12	3	Piripiri	22010483	CETI BAURELIO MANGABEIRA
13	3	Piripiri	22010505	CETI DES JOSE DE ARIMATHEA TITO
14	3	São João da Fronteira	22131035	CETI SAO JOAO BATISTA
15	4	Teresina	22027700	CETI PROFESSOR EDGAR TITO
16	4	Teresina	22022376	CETI ZACARIAS DE GOIS
17	4	Teresina	22028366	CETI HELVIDIO NUNES
18	4	Teresina	22310754	CETI JOSE PEREIRA DA SILVA
19	4	Teresina	22027602	CETI PEQUENA RUBIM
20	4	Teresina		CETI PORTAL DA ESPERANÇA
21	5	Boa Hora	22129650	CETI PEDRO COELHO DE RESENDE
22	5	Campo Maior	22032339	CETI RAIMUNDINHO ANDRADE
23	5	Campo Maior	22033998	CETI CANDIDO BORGES CASTELO BRANCO
24	5	Castelo do Piauí	22035907	CETI CONEGO CARDOSO

Diário Oficial

2



Teresina(PI) - Quarta-feira, 21 de março de 2018 • Nº 54

25	5	São João da Serra	22135324	CETI PROF UBIRACI CARVALHO
26	6	Agricolândia	22041222	CETI JOAO FERRY
27	6	Água Branca	22041621	CETI MONSENHOR BOSON
28	6	Amarante	22042385	U E POLIVALENTE
29	6	Regeneração	22045686	CETI AURORA BARBOSA DE OLIVEIRA
30	7	Valença do Piauí	22050922	CETI DONA Mª ANTONIETA TORRES DOS REIS VELOSO
31	8	Oeiras	22080333	CETI DESEMBARGADOR PEDRO SA
32	8	Oeiras	22133968	CETI ROCHA NETO
33	9	Monsenhor Hipólito	22085777	CETI JOSE ALVES BEZERRA
34	9	Picos	22082131	CETI MARIO MARTINS
35	9	Picos	22082549	CETI MARCOS PARENTE
36	9	Santa Cruz do Piauí	22083022	CETI SEVERO MARIA EULALIO
37	10	Floriano	22058095	CETI FAUZER BUCAR
38	10	Floriano	22058192	CETI JACOB DEMES
39	11	Uruçuí	22053620	CETI CICERO COELHO
40	11	Uruçuí	22053484	CETI MARIA PIRES LIMA
41	12	São João do Piauí	22100083	CETI SENADOR JOSE CANDIDO. FERAZ
42	12	Simplicio Mendes	22118900	CETI JOSE ATANASIO DE SANTANA
43	13	Guaribas	22131450	CETI - PAULO FREIRE
44	13	São Raimundo Nonato	22072667	CETI MODERNA
45	14	Bom Jesus	22062610	CETI FRANKLIN DORIA
46	15	Corrente	22120114	CETI DR DIONISIO RODRIGUES NOGUEIRA
47	15	Curimatá	22076450	CETI DESEMBARGADOR AMARAL
48	16	Fronteiras	22088814	CETI FRANCISCA PEREIRA DE SOUSA MORAIS
49	17	Paulistana	22098704	CETI PAULISTANA
50	17	Paulistana	22134646	CETI LUCINETE SANTANA DA SILVA
51	18	Altos	22018220	CETI RAMA BOA
52	18	Beneditinos	22135383	CETI PEDRO MENDES PESSOA
53	18	José de Freitas	22020942	CETI ANTONIO FREITAS
54	18	José de Freitas	22020969	CETI FERDINAND FREITAS
55	18	Miguel Alves	22008730	CETI CECILIA LACERDA
56	18	União	22029982	CETI FENELON CASTELO BRANCO
57	19	Teresina	22027262	CETI MOACI MADEIRA CAMPOS
58	19	Teresina	22029125	CETI SOLANGE SINIMBU VIANA AREA LEO
59	20	Teresina	22028820	CETI PADRE JOAQUIM NONATO

				GOMES
60	19	Teresina	22256725	CETI JOAO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUZA
61	20	Teresina	22022120	CETI GOVERNADOR FREITAS NETO
62	20	Teresina	22025308	CETI GOVERNADOR DIRCEU MENDES ARCOVERDE
63	20	Teresina	22027319	CETI PROFESSOR DARCY ARAUJO
64	20	Teresina	22027327	CETI PROFESSOR JOCA VIEIRA
65	20	Teresina	22028455	CETI PROF JOSE AMAVEL
66	20	Teresina	22131159	CETI PEDRA MOLE
67	20	Teresina	22135499	CETI PROF ANTONIO TARCISO PEREIRA E SILVA
68	20	Teresina		CETI PROF PAULO MACHADO DE RESENDE
69	20	Teresina	22022007	CETI BALDUINO BARBOSA DE DEUS
70	20	Teresina	22028960	CETI MARIA MELO
71	21	Teresina	22027297	CETI PROFESSOR RALDIR CAVALCANTE BASTOS
72	21	Teresina	22027343	CETI PROFA MARIA DA CONCEICAO SALOME
73	21	Teresina	22027475	CETI DIDACIO SILVA
74	21	Teresina	22027653	CETI PROF MILTON AGUIAR
75	21	Teresina	22027661	CETI PROF PINHEIRO MACHADO
76	21	Teresina	22027777	CETI PROFA JULIA NUNES ALVES
77	21	Teresina	22028137	CETI DR FONTES IBIAPINA
78	21	Teresina	22021990	CETI JOAO MENDES OLIMPIO DE MELO
79	21	Teresina	22028145	CETI DUQUE DE CAXIAS

Diário Oficial

Teresina(PI) - Quarta-feira, 21 de março de 2018 • Nº 54

3



DECRETO Nº 17.680 de 20 de MARÇO de 2018

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2016-2019, Lei nº. 6.751, de 29/12/2015.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 2.047.313,00 em favor dos órgãos que especifica.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 20 de MARÇO de 2018

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.083, de 28 de dezembro de 2017.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Assembleia Legislativa, Fundação dos Esportes do Piauí – FUNDESPI, Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí – EMATER, Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, Secretaria da Saúde, Secretaria da Assistência Social e Cidadania, Coordenadoria de Comunicação Social, Secretaria do Turismo e Secretaria da Cultura, no valor de R\$ 2.047.313,00 (dois milhões, quarenta e sete mil, trezentos e treze reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO EM EXERCÍCIO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 17.680 de 20, 03 /2018 publicado no D.O.E. nº de / /2018

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
01101.01.031.0080.2363	MANUTENÇÃO DA ESCOLA DO PODER LEGISLATIVO	F	3.3.90.39	100	E0000	200.000,00
14203.27.811.0013.1123	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS NOS MUNICÍPIOS	F	3.3.90.30	100	E0000	50.000,00
15202.20.606.0022.1302	PIAUI PRODUTIVO NA AGRICULTURA FAMILIAR	F	4.4.90.52	100	E0000	971.313,00
16208.15.451.0021.1383	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO, DRENAGEM E TERRAPLANAGEM	F	4.4.90.51	100	E0000	64.000,00
17101.10.301.0003.1748	INCENTIVO À SAÚDE	S	3.3.50.41	100	E0000	60.000,00
30101.08.244.0090.1731	INCLUSÃO DE USUÁRIOS, GRUPOS ESPECÍFICOS PARA O ACESSO A PROJETOS, PROGRAMAS E BENEFÍCIOS	S	3.3.40.41	100	E0000	200.000,00
33101.24.131.0001.2021	DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS, METAS E AÇÕES DO GOVERNO À SOCIEDADE EM GERAL	F	3.3.90.39	100	E0000	192.000,00
47101.23.695.0016.2324	FORTALECIMENTO DA GESTÃO INSTITUCIONAL PARA O TURISMO / PROMOÇÃO DO TURISMO	F	3.3.90.39	100	E0000	150.000,00
51101.13.392.0014.1789	DIVULGAÇÃO, PROMOÇÃO DE AÇÕES E EVENTOS CULTURAIS DO ESTADO	F	3.3.90.39	100	E0000	160.000,00
TOTAL						2.047.313,00

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 17.680 de 20, 03 /2018 publicado no D.O.E. nº de / /2018

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
19101.04.121.0001.2803	RESERVA ESTRATÉGICA ORIENTADA PARA RESULTADOS	F	4.4.90.51	100	E0000	2.047.313,00
TOTAL						2.047.313,00



DECRETO Nº 17.681, DE 21 DE MARÇO DE 2018

Regulamenta a Lei nº 7.049, de 16 de outubro de 2017, que cria a Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí - AGRESPI, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição Estadual; e

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 40, da Lei nº 7.049, de 16 de outubro de 2017, que criou a Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí - AGRESPI,

DECRETA:

CAPÍTULO I DA INSTALAÇÃO, NATUREZA E FINALIDADE DA AUTARQUIA

Art. 1º Fica instalada a Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí - AGRESPI, autarquia sob regime especial criada pela Lei nº 7.079, de 16 de outubro de 2017, vinculada diretamente ao Chefe do Poder Executivo Estadual, dotada de autonomia administrativa, orçamentária e financeira, com sede e foro na Capital do Estado e prazo de duração indeterminado, com a finalidade de regular e fiscalizar os serviços, o saneamento básico, transportes, gás canalizado e infraestrutura geral e demais serviços públicos delegados do Estado do Piauí.

Parágrafo único. A AGRESPI poderá exercer a função de regulação e fiscalização dos serviços públicos e demais atividades econômicas regulamentadas de competência da União e dos municípios desde que receba de tais entes ou de suas entidades a respectiva delegação, mediante convênio, acordo, contrato ou outros instrumentos congêneres.

Art. 2º Para fins deste Decreto aplicam-se as seguintes definições:

I - poder concedente: a União, o Estado do Piauí ou os municípios, em cuja competência se encontre o serviço público objeto de concessão, permissão ou autorização;

II - entidade regulada: pessoa física, jurídica ou consórcio de empresas ao qual foi delegada a prestação de serviço público mediante concessão, permissão ou autorização, submetidas à competência regulatória da AGRESPI por disposição do poder concedente;

III - serviço público delegado: aquele cuja prestação foi delegada pelo poder concedente, sempre mediante licitação à pessoa física, jurídica ou consórcio de empresas, nas modalidades de concessão, permissão ou autorização;

IV - concessão de serviço público: a delegação de sua prestação, feita pelo poder concedente, mediante licitação, na modalidade de concorrência, à pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado;

V - permissão de serviço público: a delegação a título precário, mediante licitação, da prestação de serviços públicos, feita pelo poder concedente a pessoa física ou jurídica que demonstre capacidade para o seu desempenho, por sua conta e risco.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí, AGRESPI e Autarquia se equivalem.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E COMPETÊNCIAS

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da AGRESPI:

I - cumprir e fazer cumprir a legislação específica referente às atividades reguladas, bem como a regulação técnica e controle dos padrões de qualidade, de forma a garantir a sua continuidade, segurança, prestação adequada e confiabilidade, podendo para tanto determinar diligências junto ao poder concedente e entidades reguladas;

II - acompanhar e fiscalizar as atividades reguladas no Estado de acordo com os padrões e normas estabelecidas nos regulamentos, contratos de concessão ou permissão, aplicando as sanções cabíveis e orientações necessárias aos ajustes na prestação dos serviços;

III - moderar e dirimir conflitos de interesse relativos ao objeto das concessões, permissões e autorizações, entre poder concedente, entidades reguladas e usuários;

IV - atender ao usuário, compreendendo o recebimento, processamento e provimentos de reclamações relacionadas com a prestação das atividades reguladas, conforme previsto na legislação em vigor;

V - elaborar e divulgar anualmente a agenda regulatória para cada setor, mantendo informações atualizadas sobre as atividades reguladas, visando apoiar e subsidiar estudos e decisões e promover a transparência regulatória;

VI - estabelecer tarifas conforme a política tarifária setorial, de modo a, concomitantemente, incentivar os investimentos privados e propiciar a modicidade das tarifas aos usuários;

VII - zelar pelo fiel cumprimento da legislação, dos contratos de concessão e termos de permissão e autorização das atividades reguladas sob a sua competência regulatória, podendo, para tanto, determinar diligências junto ao poder concedente e entidades reguladas, e ter amplo acesso a dados e informações;

VIII - promover a implementação das diretrizes estabelecidas pela legislação e pelo poder concedente em relação à concessão e permissão de serviços sujeitos à competência da AGRESPI do Estado do Piauí;

IX - formalizar as concessões e permissões quando o poder concedente delegar à AGRESPI do Estado do Piauí tal atribuição por meio de instrumento específico, e sempre em obediência à legislação vigente;

X - fiscalizar, diretamente ou mediante contratação de terceiros, os aspectos técnico, econômico, contábil, financeiro, operacional e jurídico dos contratos de concessão e termos de permissão de serviços públicos;

XI - incentivar a concorrência nos diversos setores sujeitos à sua regulação;

XII - contratar com entidades públicas ou privadas serviços técnicos, vistorias, estudos e auditorias necessários ao exercício das atividades de sua competência, respeitadas a legislação pertinente;

XIII - praticar todos os atos necessários ao pleno e justo cumprimento dos seus objetivos.

Art. 4º Compete à AGRESPI:

I - reunir e consolidar, requisitando informações do poder concedente e entidades reguladas, todas as informações pertinentes ao desempenho de suas funções, especialmente os instrumentos contratuais e similares atualmente em vigor, a política tarifária vigente, as reclamações apresentadas pelos usuários do serviço concedido ou permitido e as respostas a estas dadas, os autos das licitações públicas organizadas no Estado do Piauí que envolvam a concessão e permissão de serviços públicos assim como seus estudos, demais anexos e atos decisórios respectivos, demais informações pertinentes;

II - receber, instruir e decidir todas as reclamações apresentadas pelos usuários dos serviços públicos concedidos e permitidos, resguardados os direitos à ampla defesa e ao contraditório das entidades reguladas nelas implicadas, aplicando as sanções previstas em lei;

III - identificar serviços públicos de competência estadual que possam ser melhor prestados se concedidos ou permitidos a entidades reguladas, recomendando, em ato fundamentado, ao Chefe do Poder Executivo que autorize a concessão ou permissão destes, podendo, para tanto, convocar audiências públicas de modo a obter a atenção da opinião pública;

IV - fiscalizar a prestação dos serviços concedidos e permitidos e determinar ao poder concedente e à entidade regulada responsáveis que promovam as ações necessárias à sua correção, observado o inc. II deste artigo;

V - analisar previamente à publicação os editais de licitação pública que vise conceder ou permitir a entidade regular a prestação de serviço público, bem como os seus anexos, determinando alterações reclamadas pela lei ou pela boa técnica;

VI - outras atribuições compatíveis com seus objetivos, conforme deliberação de seu Conselho Diretor.

Art. 5º As atividades de regulação e fiscalização da AGRESPI visarão primordialmente à prevenção de condutas violadoras das normas legais, regulamentares e pactuadas, com os propósitos de:

I - instruir as entidades reguladas quanto ao cumprimento de suas obrigações contratuais, regulamentares e legais;

II - fazer cumprir as normas legais, regulamentares e pactuadas pertinentes aos serviços públicos regulados, e em especial os contratos de concessão e termos de permissão;

III - garantir a qualidade do serviço prestado bem como a razoabilidade da tarifa cobrada por entidade regulada;

IV - subsidiar, com informações e dados necessários, a ação regulatória, visando à modernização do ambiente institucional de atuação da AGRESPI;

V - prevenir potenciais conflitos entre poder concedente, entidades reguladas e usuários;

VI - evitar práticas anticompetitivas e de impedimento ao livre acesso aos serviços públicos regulados.

Parágrafo único. A AGRESPI poderá contratar técnicos e empresas especializadas, bem como consultores independentes e auditores externos, para obter, analisar e atestar informações ou dados necessários às atividades de fiscalização e controle dos serviços públicos regulados, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais normas federais e estaduais pertinentes.

Art. 6º As atividades de regulação econômica desenvolvidas pela AGRESPI visarão primordialmente à análise e controle das tarifas e estruturas tarifárias aplicadas pelas entidades reguladas, verificando se estas atendem às normas legais, regulamentares e pactuadas, e em especial, aos requisitos de modicidade e equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão ou termos de permissão.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 8º A Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí - AGRESPI terá a seguinte estrutura organizacional:

I - Conselho Diretor

II - Diretor-Geral

III - Diretores das Áreas Técnicas;

IV - Diretor Administrativo-Financeiro;

V - Ouvidoria;

VI - Assessorias Técnicas;

VII - Gerente de Água e Saneamento;

VIII - Gerente de Transporte;

IX - Gerente de Energia e Comunicações;

X - Coordenador de Licitações e Convênios;

XI - Coordenadores de Áreas Técnicas;

XII - Procurador-Chefe.

§ 1º A AGRESPI terá como órgão de deliberação máxima o Conselho Diretor.

§ 2º A representação judicial e a consultoria jurídica da AGRESPI, com prerrogativas processuais de Fazenda Pública, será exercida pela Procuradoria da Agência, vinculada à Procuradoria Geral do Estado para fins de orientação normativa e supervisão técnica.

§ 3º O Procurador-Chefe da Agência, nomeado pelo Governador do Estado dentre os integrantes da carreira de Procurador do Estado, poderá participar, sem direito a voto, das reuniões do Conselho Diretor, prestando assistência e esclarecimentos, quando requisitados com antecedência pelos Diretores, na forma deste Decreto.

§ 4º A convocação far-se-á de acordo com a praxe adotada entre o Procurador-Chefe e o Conselho Diretor ou, salvo inexistente esta, por meio de ordem escrita entregue com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 5º Os Diretores serão substituídos pelos Gerentes mais antigos de suas respectivas Diretorias em suas faltas justificadas e, no Conselho Diretor, pelo Diretor Administrativo-Financeiro.

Art. 9º Os órgãos da AGRESPI agirão conforme previsto em seu Regimento Interno e demais Normas aprovadas por seu Conselho Diretor.

CAPÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

SEÇÃO I Das Disposições Gerais

Art. 10. Os procedimentos promovidos pela AGRESPI visam, especialmente, a proteção dos direitos dos usuários, o acompanhamento do cumprimento das obrigações legais, regulamentares e contratuais das entidades reguladas e dos usuários dos seus serviços, a fiscalização da exploração dos serviços, inclusive dos aspectos técnicos a estes relacionados, bem como a apreciação das solicitações, reclamações e denúncias protocolizadas no âmbito da Agência e o cumprimento dos fins a ela legalmente atribuídos.

Parágrafo único. As atividades da Agência obedecerão, entre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, moralidade, eficiência, celeridade, interesse público, impessoalidade, igualdade, devido processo legal, ampla defesa, contraditório, razoabilidade, proporcionalidade, imparcialidade, publicidade, economicidade e segurança jurídica.

Art. 11. Os processos administrativos observarão, dentre outros, os seguintes critérios de:

I - atuação conforme a Lei e o Direito;

II - atendimento a fins de interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo as legalmente autorizadas;

III - objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção pessoal de servidores ou autoridades;

IV - atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé;

V - observância da publicidade das informações como preceito geral e do sigilo como exceção, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na Constituição Federal, na Constituição Estadual ou em lei;

VI - adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público ou estabelecidas pela legislação;



- VII - indicação dos pressupostos de fato e de direito que fundamentarem a decisão;
- VIII - observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos interessados;
- IX - adoção das formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos interessados;
- X - impulsão de ofício do processo administrativo, sem prejuízo da atuação dos interessados;
- XI - interpretação das normas da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se destinam, vedada a aplicação retroativa de nova interpretação;
- XII - garantia dos direitos à comunicação, à apresentação de alegações finais, à produção de provas e à interposição de recursos, nos processos que possam resultar em sanções e nas situações de litígio;
- XIII - proibição de cobrança de despesas processuais, ressalvadas as previstas na legislação aplicável.

§ 1º A AGRESPI adotará procedimentos que tornem seus processos eletrônicos, inclusive com sistema de peticionamento eletrônico, dotado da respectiva certificação digital, com o objetivo de aprimorar sua gestão de documentos e facilitar o acesso de servidores e cidadãos às informações da Agência, o que propiciará celeridade, segurança e economicidade em seus procedimentos.

§ 2º Regulamentação específica tratará da adoção e funcionamento de sistema eletrônico para tramitação de processos administrativos na Agência, bem como para a prática de atos processuais.

§ 3º Observada a legislação a respeito do acesso à informação, as deliberações da Agência e os documentos que lhes dão fundamento deverão ser indexados e divulgados por meio de sistema de busca textual, disponível a todos os interessados no sítio da Agência na Internet.

Art. 12. A Agência tem o dever de emitir decisão explícita nos processos administrativos, bem como manifestar-se a respeito de solicitações, reclamações ou denúncias, em matéria de sua competência.

Art. 13. A Procuradoria, de ofício ou por consulta devidamente formalizada, pronunciar-se-á nos casos de dúvida quanto à matéria jurídica, e ainda, a critério do Conselho Diretor ou de um de seus membros.

§ 1º Cabe ao Procurador-Geral apontar os casos sobre os quais se manifestará de ofício.

§ 2º A Procuradoria será necessariamente ouvida nos procedimentos licitatórios, de elaboração de atos normativos, de anulação, de revisão em Procedimento para Apuração de Descumprimento de Obrigações (PADO), de sindicâncias e processos administrativos disciplinares.

Art. 14. AGRESPI se manifestará mediante os seguintes instrumentos:

I - Resolução: expressa decisão quanto ao provimento normativo que regula a implementação da política de serviço público concedido ou permitido, a sua prestação, a administração dos recursos à prestação e o funcionamento da Agência;

II - Súmula: expressa decisão quanto à interpretação da legislação pertinente e fixa entendimento sobre matérias de competência da Agência, com efeito vinculativo;

III - Ato: expressa decisão sobre outorga, expedição, modificação, transferência, prorrogação, adaptação e extinção de concessões e permissões para exploração de serviços públicos, e sobre Chamamento Público;

IV - Despacho Decisório: expressa decisão sobre matérias não abrangidas pelos demais instrumentos deliberativos previstos neste artigo;

V - Despacho Ordinatório: manifestação de mero expediente, sem cunho decisório, não abrangida pelos demais instrumentos deliberativos previstos neste artigo, que promove uma providência ordinatória propulsora do processo administrativo;

VI - Acórdão: expressa decisão proferida pelo Conselho Diretor, não abrangida pelos demais instrumentos deliberativos previstos neste artigo;

VII - Consulta Pública: expressa decisão que submete proposta de ato normativo, documento ou assunto a críticas e sugestões do público em geral;

VIII - Portaria: expressa decisão relativa a assuntos de interesse interno da Agência.

Parágrafo único. A Resolução, a Súmula, o Acórdão e a Consulta Pública de minuta de ato normativo são instrumentos deliberativos de competência exclusiva do Conselho Diretor.

Art. 15. Todo requerimento dirigido à Agência, ressalvados os casos em que for admitida solicitação oral, deve ser formulado por escrito e conter os seguintes dados:

I - órgão ou autoridade administrativa a que se dirige;

II - identificação do interessado e de quem o represente, se for o caso;

III - domicílio do interessado ou local para recebimento de intimações;

IV - formulação do pedido, com exposição dos fatos e de seus fundamentos;

V - data e assinatura do interessado ou de seu representante legal ou procurador.

Parágrafo único. É vedada a recusa imotivada de requerimento, devendo o interessado ser orientado quanto à necessidade de regularização de eventuais falhas.

Art. 16. A tramitação do requerimento observará o seguinte procedimento:

I - protocolizado o requerimento, o órgão que o recebeu remeterá ao órgão competente que providenciará a atuação do processo, quando necessário;

II - o requerimento será liminarmente indeferido pelo órgão competente, se não atender aos requisitos dos incisos II a V do art. 15, intimando-se o requerente do indeferimento, se tiver sido mencionado o endereço para correspondência;

III - o pedido deverá ser analisado pelo órgão competente, que emitirá Relatório, caso se encontre devidamente instruído, encaminhando-o à deliberação superior, inclusive com proposta de decisão;

IV - havendo falhas ou incorreções no pedido, será feita exigência para a regularização do processo, que deve ser atendida pelo Requerente no prazo de 15 (quinze) dias;

V - a autoridade competente deve decidir sobre a matéria em 30 (trinta) dias do recebimento dos autos, salvo prorrogação por igual período.

Parágrafo único. Aplicam-se à instrução do requerimento as regras expressas neste Regulamento.

Art. 17. Quando as exigências formuladas para instrução do pedido não forem atendidas no prazo fixado, os autos serão arquivados e o interessado intimado dessa providência.

Art. 18. O interessado poderá, mediante manifestação escrita, desistir total ou parcialmente do pedido formulado em seu requerimento ou, ainda, renunciar a direitos disponíveis.

§ 1º Havendo vários interessados, a desistência ou renúncia atinge somente quem a tenha formulado, devendo os demais interessados ser intimados do ato.

§ 2º A desistência ou renúncia do interessado, conforme o caso, não prejudica o prosseguimento do requerimento, se a Administração considerar que o interesse público assim o exige.

Art. 19. O administrado tem os seguintes direitos frente à Agência, sem prejuízo de outros que lhe sejam assegurados:

I - ser tratado com respeito pelas autoridades e servidores, que deverão facilitar o exercício de seus direitos e o cumprimento de suas obrigações;

II - ter ciência da tramitação dos processos administrativos em que tenha condição de interessado, ter vista dos autos, obter cópia de documentos neles contidos e conhecer as decisões proferidas, na forma prevista neste Regulamento;

III - formular alegações e apresentar documentos antes da decisão, os quais serão objeto de consideração pelo órgão competente;

IV - ser intimado para formular suas alegações antes de decisão de que possa decorrer gravame à sua situação;

V - fazer-se assistir, facultativamente, por advogado, salvo quando obrigatória a representação por força de lei;

VI - solicitar tratamento sigiloso de seus dados e informações, cuja divulgação possa violar segredo protegido por lei ou intimidade de alguém, mediante justificativa devidamente fundamentada a ser apreciada nos termos deste Regulamento.

Art. 20. São deveres do administrado perante a Agência, sem prejuízo de outros previstos em ato normativo:

- I - expor os fatos conforme a verdade;
- II - proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;
- III - não agir de modo temerário e não utilizar expedientes protelatórios;
- IV - prestar as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos fatos.

Art. 21. São legitimados como interessados nos processos administrativos:

- I - pessoas físicas ou jurídicas que os iniciem como titulares de direitos ou interesses individuais ou no exercício do direito de petição e representação;
- II - aqueles que, sem terem iniciado o processo, têm direitos ou interesses que possam ser afetados pela decisão a ser adotada;
- III - as organizações e associações representativas, no tocante a direitos e interesses coletivos ou individuais homogêneos de seus interessados;
- IV - as pessoas ou as associações legalmente constituídas, quanto a direitos ou interesses difusos.

§ 1º São capazes, para fins de processo administrativo, os maiores de dezoito anos, ressalvada previsão especial em ato normativo próprio.

§ 2º Os legitimados como interessados nos processos administrativos poderão se fazer representar por prepostos ou procuradores, desde que estes comprovem ter poderes para postular perante a Agência em nome dos respectivos representados.

§ 3º Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade da representação dos interessados, a autoridade competente para instrução do processo promoverá a intimação destes para que, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuem sua regularização.

Art. 22. É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que:

- I - tenha interesse direto ou indireto na matéria; e
- II - tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau.

§ 1º O servidor ou autoridade que tenha atuado em processo administrativo, por meio de instrumento decisório, instrutório, voto ou análise, não fica impedido de atuar em atos posteriores, desde que não caracterizadas as situações previstas nos incisos deste artigo.

§ 2º Incluem-se nas situações da atuação prevista no § 1º, os casos de substituição em decorrência de vacância, afastamento, impedimento ou qualquer outra situação que importe substituição de cargo.

§ 3º A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

§ 4º A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.

Art. 23. Pode ser argüida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

§ 1º Argüida a suspeição de Conselheiro, este poderá aceitá-la espontaneamente ou não, ocasião em que caberá ao Conselho Diretor decidir quanto ao seu acolhimento.

§ 2º O indeferimento de alegação de suspeição poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo.

Art. 24. Durante o trâmite dos processos administrativos, qualquer cidadão poderá solicitar, por intermédio do órgão ou secretaria, vista de processo administrativo, que será concedida pela autoridade competente.

§ 1º A concessão de vista dos autos aos interessados será obrigatória no prazo para apresentação de defesa, interposição de recurso administrativo ou pedido de reconsideração, ou apresentação de qualquer outra manifestação no curso do processo, quando intimados para tanto.

§ 2º Na concessão de vista dos autos ou no fornecimento de certidões ou cópias reprográficas dos dados e documentos que o integram, serão ressalvados os documentos protegidos por sigilo em virtude de lei ou de prévia decisão administrativa motivada.

§ 3º Excetuada a hipótese do § 1º, o pedido de vista poderá ser indeferido quando causar prejuízo ao andamento do processo, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

§ 4º Sendo possível a entrega de cópia integral dos autos em meio digital, contra recibo do interessado, esta valerá como vista dos autos.

§ 5º Os custos com cópias reprográficas serão arcados pelo interessado, excluindo a emissão de certidões nos termos da Constituição Federal.

Art. 25. Ressalvadas as informações, os documentos e os autos cuja divulgação possa violar os graus de sigilo previstos na legislação aplicável, todos os demais permanecerão abertos à consulta do público em geral, sem formalidades, na Agência.

§ 1º A Agência dará tratamento confidencial às informações técnicas, operacionais, econômico-financeiras e contábeis que solicitar às entidades reguladas, desde que sua divulgação não seja diretamente necessária para:

- I - impedir a discriminação de usuários ou prestadores de serviço de telecomunicações;
- II - verificar o cumprimento das obrigações assumidas em decorrência de autorização, permissão ou concessão, especialmente as relativas à universalização dos serviços.

§ 2º A classificação e o tratamento de documentos sigilosos observará a regulamentação aplicável.

§ 3º São competentes para classificar informações em grau de sigilo, nos termos da regulamentação aplicável:

- I - secreto: o Diretor Geral;
- II - reservado: o Diretor Geral, os Conselheiros, nas matérias sob sua relatoria, os Gerentes, o Procurador-Geral, os Coordenadores, as Assessorias vinculadas aos Diretores da Agência, nos termos da regulamentação específica.

Art. 26. A Agência poderá, motivadamente e observadas as competências estabelecidas neste Regulamento, adotar medidas cautelares indispensáveis para evitar dano grave e irreparável ou de difícil reparação, sem a prévia manifestação do interessado.

§ 1º Até que eventual pedido de concessão de efeito suspensivo seja julgado, todas as decisões previstas na medida cautelar deverão ser cumpridas.

§ 2º A decisão do pedido de concessão de efeito suspensivo terá caráter urgente e prioritário em face dos demais.

§ 3º As medidas cautelares podem ser adotadas no curso do procedimento ou, em caso de risco iminente, antes dele.

§ 4º As medidas cautelares adotadas no curso do procedimento não obstam o seu prosseguimento, devendo todos os atos a elas relativos ser apensados em autos apartados.

§ 5º Caso haja recurso contra a decisão que adotar medidas cautelares, os autos apartados devem ser desapensados do procedimento principal, se houver, para análise e decisão pela autoridade competente.

Art. 27. O processo será declarado extinto quando exaurida sua finalidade ou o seu objeto se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

Art. 28. A AGRESPI poderá, a seu critério e no exercício de suas competências legais, com vistas ao melhor atendimento do interesse público, celebrar termo de ajustamento de conduta, na forma de regulamentação específica.

Art. 29. Os processos administrativos relativos a obrigações pecuniárias vencidas e não pagas, de titularidade da AGRESPI, deverão ser imediatamente remetidos à respectiva área gestora de crédito para que esta proceda ao envio da comunicação ao devedor da existência de débito passível de inscrição no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Estado do Piauí – CADUPI, nos termos da legislação aplicável.



Parágrafo único. Finalizados os procedimentos de constituição creditícia e incluídos os nomes dos devedores no CADIP, os processos deverão ser remetidos aos órgãos de execução da Procuradoria-Geral do Estado, para fins de distribuição, análise e inscrição em dívida ativa.

SEÇÃO II Da Audiência Pública

Art. 30. A Audiência Pública destina-se a debater ou apresentar, oralmente, matéria de interesse relevante, definida pelo Conselho Diretor.

Art. 31. A data, a hora, o local, o objeto e o procedimento da Audiência Pública serão divulgados, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, no Diário Oficial do Estado, no Mural e na página da Agência na **Internet**.

§ 1º A participação, manifestação e oferecimento de documentos ou arrazoados na Audiência Pública serão facultados a qualquer interessado, diretamente ou por meio de organizações e associações legalmente reconhecidas, desde que de forma urbana e ordeira e durante o prazo deferido pelo Presidente da Audiência.

§ 2º A divulgação da Audiência Pública no Mural e na página da Agência na **internet** será acompanhada dos documentos pertinentes.

§ 3º O procedimento de Audiência Pública será estabelecido em Portaria.

SEÇÃO III Dos Procedimentos de Consulta Pública e de Consulta Interna

Art. 32. A Consulta Pública tem por finalidade submeter minuta de ato normativo, documento ou matéria de interesse relevante, a críticas e sugestões do público em geral.

§ 1º A Consulta Pública pode ser realizada pelo Conselho Diretor ou pelos Diretores, nas matérias de suas competências.

§ 2º A Consulta Pública será formalizada por publicação no Diário Oficial do Estado, com prazo não inferior a 10 (dez) dias, devendo as críticas e as sugestões serem apresentadas conforme dispuser o respectivo instrumento deliberativo.

§ 3º A divulgação da Consulta Pública será feita também na página da Agência na **Internet**, na mesma data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, acompanhada, dentre outros elementos pertinentes, dos seguintes documentos relativos à matéria nela tratada:

- I - informes e demais manifestações das áreas técnicas da Agência;
- II - manifestações da Procuradoria, quando houver;
- III - análises e votos dos Conselheiros;
- IV - gravação ou transcrição dos debates ocorridos nas Sessões ou Reuniões em que a matéria foi apreciada;

V - texto resumido que explique de forma clara e suficiente o objeto da consulta.

§ 4º As críticas e as sugestões encaminhadas e devidamente justificadas deverão ser consolidadas em documento próprio a ser enviado à autoridade competente, anexado aos autos do processo administrativo da Consulta Pública, contendo as razões para sua adoção ou rejeição, e permanecerá à disposição do público na sede e na página da Agência na **internet**.

§ 5º Os pedidos de prorrogação de prazo de Consulta Pública serão decididos pelo Diretor nas matérias de sua competência e, aqueles relativos a matérias sob a competência do Conselho Diretor, distribuídos ao Conselheiro Relator do processo submetido à Consulta Pública, exceto quando a ausência deste prejudicar a análise tempestiva do pedido, caso em que deverá ser realizado sorteio da matéria, nos termos do Regimento Interno da Agência.

§ 6º Na fixação dos prazos para a apresentação de críticas e sugestões às Consultas Públicas, a Agência deverá considerar, entre outros, a complexidade, a relevância e o interesse público da matéria em análise.

§ 7º O Ministério Público do Estado do Piauí poderá ser convocado para participar da Consulta Pública.

Art. 33. A Consulta Interna tem por finalidade submeter minuta de ato normativo, documento ou matéria de interesse relevante, a críticas e sugestões dos servidores da Agência.

§ 1º A Consulta Interna será realizada previamente ao encaminhamento da proposta de Consulta Pública ao Conselho Diretor, com prazo fixado pela autoridade competente, devendo ser juntada aos autos do processo a que se refere.

§ 2º A Consulta Interna poderá, justificadamente, ser dispensada quando a sua realização impedir ou retardar a deliberação de matéria urgente.

§ 3º A Consulta Interna poderá ser realizada independentemente de realização de Consulta Pública.

§ 4º As críticas e as sugestões encaminhadas e devidamente justificadas deverão ser consolidadas em documento próprio, anexado aos autos do processo administrativo, contendo as razões para sua adoção ou rejeição.

SEÇÃO IV Do Procedimento Normativo

Art. 34. Os atos de caráter normativo da Agência serão expedidos por meio de Resoluções, de competência exclusiva do Conselho Diretor, observados os encaminhamentos relativos aos procedimentos de Consultas Pública e Interna, respectivamente.

Parágrafo único. Os atos de caráter normativo a que se refere o **caput**, salvo em situações expressamente justificadas, deverão ser precedidos de Análise de Impacto Regulatório.

Art. 35. A proposta de ato normativo será:

I - quando formulada por órgão da AGRESPI, sorteada pelo Diretor Geral e submetida pelo Relator à apreciação do Conselho Diretor;

II - quando formulada por Conselheiro, sorteada pelo Diretor Geral, excluído o autor, e submetida pelo Relator à apreciação do Conselho Diretor;

III - quando formulada pelo Poder Concedente ou pelo Ouvidor, sorteada pelo Diretor Geral e submetida pelo Relator à apreciação do Conselho Diretor;

IV - quando encaminhada por pessoa física ou jurídica, analisada pela área competente da AGRESPI que, se entender pertinente, submetê-la-á à apreciação do Conselho Diretor.

Parágrafo único. O Conselheiro autor da proposta de ato normativo não poderá ser Relator da Consulta Pública.

Art. 36. Caberá ao Relator da proposta final de ato normativo encaminhar à apreciação do Conselho Diretor a proposta de instrumento deliberativo, bem como as críticas e sugestões derivadas da Consulta Pública e, quando houver, da Audiência Pública, com a análise da respectiva Diretoria Técnica.

Parágrafo único. Qualquer Conselheiro poderá propor emendas ao texto original, assim como apresentar proposta substitutiva.

Art. 37. O Conselho Diretor tem o dever de, antes de editar a Resolução, examinar as críticas e sugestões encaminhadas em virtude de Consulta Pública e, quando houver, de Audiência Pública.

Parágrafo único. As razões para a adoção ou não das conclusões apresentadas pela área técnica deverão constar de documento próprio, que será arquivado na sede e na página da Agência na **Internet**, ficando à disposição de qualquer interessado no prazo de 30 (trinta) dias da publicação da Resolução.

Art. 38. As Resoluções serão redigidas em conformidade com o disposto na legislação aplicável à elaboração, redação e consolidação das leis, e observarão os seguintes requisitos formais:

- I - serão enumeradas sequencialmente, sem renovação anual;

II - não conterão matéria estranha a seu objeto principal, ou que não lhe seja conexa;

III - os textos serão precedidos de ementa enunciativa do seu objeto e terão o artigo como unidade básica de apresentação, divisão ou agrupamento do assunto tratado;

IV - os artigos serão agrupados em títulos, capítulos ou seções e se desdobrarão em parágrafos, incisos (algarismos romanos) ou parágrafos e incisos; os parágrafos em incisos (algarismos romanos); e os incisos em alíneas (letras minúsculas);

V - a Resolução deverá declarar expressamente a revogação das normas que com ela conflitam.

SEÇÃO V

Do Procedimento de Edição de Súmula

Art. 39. O procedimento de edição de Súmula deverá ser realizado em autos próprios, os quais ficarão disponíveis na sede e na página da Agência na **internet**.

Art. 40. A iniciativa da proposta de edição, alteração e revogação de Súmula poderá ser do Diretor Geral, de Conselheiros ou de órgãos da Agência, devendo ser instaurado processo, para submissão ao Conselho Diretor.

Art. 41. Na organização gradativa da Súmula, a cargo da Secretaria do Conselho Diretor, será adotada numeração de referência para os enunciados, seguidos da menção dos dispositivos legais e das decisões em que se fundamentam.

Parágrafo único. Ficarão vagos, com nota de cancelamento, os números dos enunciados que a Anatel revogar, conservando os mesmos números dos que forem apenas modificados, fazendo-se a ressalva correspondente.

Art. 42. Os enunciados da Súmula, datados e numerados em séries separadas e contínuas, bem como suas alterações e revogações, serão publicados na página da Agência na **internet** e no Diário Oficial do Estado.

Art. 43. A Secretaria do Conselho Diretor deverá, periodicamente, analisar e indicar ao Diretor Geral, as deliberações reiteradas, a fim de se avaliar a necessidade de fixar o entendimento para elaboração da Súmula.

SEÇÃO VI

Do Processo Administrativo Fiscal

Art. 44. O Processo Administrativo Fiscal - PAF tem por objetivo a determinação e a exigência de créditos tributários, referentes às obrigações principais e acessórias, no âmbito da AGRESPI, e seu procedimento será fixado em regulamentação específica.

SEÇÃO VII

Da Reparação

Art. 45. Visando resguardar direitos dos usuários atingidos por ação ou omissão de entidade regulada, a Agência poderá, motivadamente, determinar às prestadoras que adotem providências específicas, inclusive de natureza onerosa, em benefício dos usuários prejudicados, sejam eles identificáveis ou não, com o objetivo de reparar danos decorrentes de inadequação na prestação de serviços de telecomunicações, sem prejuízo de eventual aplicação de sanção.

SEÇÃO VIII

Da Anulação

Art. 46. O procedimento de anulação poderá ser iniciado de ofício ou mediante provocação de interessados.

Art. 47. O procedimento de anulação de ato administrativo, quando provocado, obedecerá o seguinte procedimento:

I - o requerimento será dirigido à autoridade que proferiu o ato, que adotará as providências para instrução dos autos e verificará se a eventual anulação atingirá terceiros;

II - existindo interessados, serão estes intimados para, em 15 (quinze) dias, manifestarem-se a respeito;

III - concluída a instrução do processo de anulação, serão intimados os interessados para, em 10 (dez) dias, apresentarem suas razões finais;

IV - findo esse prazo, os autos serão encaminhados à Procuradoria para emissão de parecer opinativo;

V - a autoridade que proferiu o ato opinará sobre a procedência ou não do requerimento e encaminhará o processo de anulação para decisão da autoridade hierarquicamente superior;

VI - da decisão caberá recurso administrativo ou pedido de reconsideração, nos termos deste Regulamento.

Parágrafo único. O procedimento de anulação de ato administrativo iniciado de ofício observará, no que couber, este artigo.

Art. 48. O procedimento de anulação de ato normativo, quando provocado, obedecerá ao seguinte procedimento:

I - o requerimento será dirigido ao Diretor Geral, que, após a manifestação da Procuradoria, distribuirá a matéria nos termos do Regimento Interno;

II - o Conselho proferirá decisão acerca da plausibilidade do pedido deduzido, ocasião em que poderá:

a) determinar o arquivamento dos autos, caso entenda que o pedido formulado não é plausível;

b) determinar o regular processamento do feito pela área competente, na forma disposta neste artigo, caso entenda estar suficientemente demonstrada a plausibilidade do pedido;

c) determinar, concomitantemente à providência prevista na alínea b, a suspensão cautelar da eficácia do ato impugnado, caso entenda haver fundado risco de prejuízo grave e irreparável ou de difícil reparação.

III - o requerente terá legitimidade para apresentar pedido de reconsideração contra a decisão da alínea a do inciso II;

IV - não caberá recurso administrativo ou pedido de reconsideração contra a decisão final do processo.

Parágrafo único. O procedimento de anulação de ato normativo iniciado de ofício observará, no que couber, este artigo.

SEÇÃO IX

Do Procedimento de Acompanhamento e Controle

Art. 49. O Procedimento de Acompanhamento e Controle (PAC) é definido como o conjunto de medidas necessárias para o acompanhamento da prestação dos serviços delegados, para a prevenção e a correção de práticas em desacordo com as disposições estabelecidas em lei, regulamento, norma, contrato, ato, termo de autorização ou permissão, bem como em ato administrativo de efeitos concretos em matéria de competência da Agência.

Parágrafo único. O Procedimento de Acompanhamento e Controle (PAC) tem as seguintes finalidades, dentre outras:

I - subsidiar a AGRESPI com informações relevantes para os seus processos decisórios;

II - analisar o desempenho das prestadoras de serviços delegados;

III - estimular a melhoria contínua da prestação dos serviços delegados visando soluções para as inconformidades detectadas;

IV - atuar na busca da reparação ou minimização de eventuais danos à prestação dos serviços delegados ou aos seus usuários.



SEÇÃO X

Do Procedimento para Apuração de Descumprimento de Obrigações (PADO)

Subseção I

Do Rito e dos Prazos

Art. 50. O Procedimento para Apuração de Descumprimento de Obrigações (PADO) destina-se a averiguar o descumprimento de disposições estabelecidas em lei, regulamento, norma, contrato, ato, termo de permissão, bem como em ato administrativo de efeitos concretos que envolva matéria de competência da Agência, e será instaurado de ofício ou a requerimento de terceiros, mediante reclamação ou denúncia, compreendendo as seguintes fases:

- I - instauração;
- II - instrução;
- III - decisão;
- IV - recurso.

Parágrafo único. Em se tratando de descumprimento de obrigações constatado em ação de fiscalização, o processo poderá iniciar-se com a emissão do Auto de Infração, que valerá como o Despacho Ordinatório de Instauração.

Art. 51. Nenhuma sanção administrativa será aplicada, a pessoa física ou jurídica, sem que lhe seja assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Art. 52. O PADO observará as seguintes regras e prazos:

I - a expedição de documento específico, denominado Despacho Ordinatório de Instauração, pela autoridade competente, apontando os fatos em que se baseia, as normas definidoras da infração e as sanções aplicáveis;

II - o interessado será intimado, por qualquer um dos meios indicados neste Regulamento, para, em 15 (quinze) dias, oferecer sua defesa e apresentar ou requerer, de forma especificada, as provas que julgar cabíveis, devendo a intimação apontar os fatos em que se baseia, as normas definidoras da infração e as sanções aplicáveis;

III - toda a documentação pertinente ao caso deverá integrar os autos do PADO;

IV - o prazo para a conclusão da instrução dos autos é de 90 (noventa) dias, contado a partir da intimação de que trata o inciso II, podendo ser prorrogado por igual período, ocorrendo situação que o justifique;

V - o prazo para a decisão final, após a completa instrução dos autos, é de 30 (trinta) dias, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada;

VI - a decisão será proferida por Despacho Decisório ou Acórdão devidamente fundamentado, conforme o caso, intimando-se o interessado;

VII - da decisão caberá recurso administrativo ou pedido de reconsideração, nos termos deste Regulamento;

VIII - os Despachos Decisórios e o Acórdão serão publicados no Mural e na página da Agência na Internet, observado, quando for o caso, o dever de sigilo;

IX - sem recurso interposto ou julgado este, o trânsito em julgado administrativo será certificado nos autos, arquivando-os a Secretaria do Conselho, salvo se houver providência de natureza executiva a ser tomada.

§ 1º Nos casos que envolvam a defesa do usuário ou da competição, o Conselho Diretor, nas matérias de sua competência, ou o Diretor competente podem, de ofício:

I - reduzir para 35 (trinta e cinco) dias, prorrogável uma vez por igual período, o prazo do inciso IV do caput deste artigo; e

II - reduzir para 10 (dez) dias, prorrogável uma vez por igual período, o prazo do inciso V do caput deste artigo.

§ 2º Não cabe recurso administrativo ou pedido de reconsideração contra ato administrativo que determine ou formalize a instauração de processo administrativo competente para apuração de descumprimento de obrigação regulamentar.

§ 3º Após o encerramento da instrução processual o interessado será intimado para, em 10 (dez) dias, apresentar as alegações finais.

Art. 53. Tratando-se de PADO iniciado com a emissão de Auto de Infração, a entrega deste documento ao interessado importará na intimação prevista no inciso II do art. 51.

Parágrafo único. Constará do Auto de Infração:

- I - o local, a data e a hora da lavratura;
- II - o nome, o endereço e a qualificação do interessado;
- III - a descrição do fato ou do ato constitutivo da infração;
- IV - o dispositivo legal, regulamentar, contratual ou o termo de permissão ou autorização infringido, bem como as sanções aplicáveis;
- V - o prazo para defesa e o local para sua apresentação;
- VI - a identificação do agente de fiscalização, sua assinatura, a indicação do seu cargo ou função e o número de sua credencial;
- VII - a assinatura do interessado ou a certificação da sua recusa em assinar.

Art. 54. São inadmissíveis as provas obtidas por meios ilícitos.

Art. 55. Cabe ao interessado a prova dos fatos que tenha alegado, sem prejuízo do dever atribuído ao órgão competente para a instrução.

Parágrafo único. Quando o interessado declarar que fatos e dados constam de registros da própria Agência ou em outro órgão administrativo, com indicações de onde a informação foi disponibilizada ou obtida, a AGRESPI proverá, de ofício, a sua obtenção.

Art. 56. O interessado poderá, na fase instrutória e antes da tomada de decisão, aduzir alegações, juntar documentos e pareceres, requerer diligências e perícias, arcando com o respectivo ônus.

§ 1º Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas apresentadas pelos interessados, quando forem ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

§ 2º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação da decisão.

§ 3º As diligências e perícias de que trata o caput serão realizadas em prazo compatível com a complexidade do objeto requerido, a ser fixado pela Agência.

Art. 57. Quando for necessária a prestação de informações ou a apresentação de provas pelos interessados ou terceiros, serão expedidas intimações para esse fim, mencionando-se data, prazo, forma e condições de atendimento.

§ 1º Não sendo atendida a intimação, o órgão competente poderá, se entender relevante a matéria, suprir de ofício a omissão, não se eximindo de proferir a decisão.

§ 2º Os atos de instrução que exijam providências por parte dos interessados devem realizar-se do modo menos oneroso para estes.

Art. 58. O órgão competente registrará a sanção aplicada nos assentamentos cadastrais do infrator.

Parágrafo único. Com o trânsito em julgado administrativo, o registro será utilizado para a comprovação de antecedentes e de reincidência específica.

Art. 59. A prescrição da ação punitiva da Agência, no exercício do poder de polícia, obedecerá à legislação aplicável à Administração Pública Estadual.

Art. 60. O PADO de que resulte sanção poderá ser revisto, a qualquer tempo, de ofício ou mediante pedido dirigido à autoridade que aplicou a sanção, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.

§ 1º O pedido de revisão será recebido como novo procedimento e autuado em autos próprios, cabendo ao interessado instruir o feito com cópia integral ou dos principais documentos do processo cuja revisão se pleiteia.

§ 2º A apresentação de pedido de revisão não suspenderá os efeitos da sanção aplicada por decisão administrativa transitada em julgado, especialmente a adoção das medidas necessárias à constituição, cobrança e execução do crédito não tributário decorrente da aplicação de sanção de multa.

§ 3º Da revisão do PADO não poderá resultar agravamento da sanção.

Art. 61. Para infrações de simples apuração definidas em Portaria do Conselho Diretor da AGRESPI, o processo poderá ser decidido sumariamente com o consequente arquivamento, nos termos do Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas.

SEÇÃO XI

Dos Procedimentos Administrativos de Resolução de Conflitos (PARC)

Subseção I Dos Tipos

Art. 62. São tipos de Procedimentos Administrativos de Resolução de Conflitos, além dos previstos em regulamentação específica:

- I - Procedimento de Mediação;
- II - Procedimento de Arbitragem Administrativa; e
- III - Reclamação Administrativa.

Subseção II Do Procedimento de Mediação

Art. 63. As prestadoras de serviços delegados poderão requerer à AGRESPI a instauração do Procedimento de Mediação, visando a solução consensual de questões relativas ao reconhecimento ou atribuição de direitos.

Art. 64. O Procedimento de Mediação observará as seguintes regras:

- I - a autoridade competente exercerá o juízo de admissibilidade do Requerimento Inicial, nos termos deste Regimento;
- II - admitido o Requerimento Inicial, o qual deverá ser assinado por todas as partes, a autoridade competente procederá à instauração do processo;
- III - instaurado o processo, as partes serão intimadas a comparecer à reunião para tentativa de acordo;
- IV - no dia, hora e local designados, realizar-se-á a reunião, na qual as partes deverão fazer-se representar por prepostos com poderes para transigir e demais poderes especiais aplicáveis ao caso;
- V - durante a reunião, as partes poderão solicitar prazo adicional, certo e definido, para apresentação de proposta de acordo;
- VI - a síntese dos fatos ocorridos na reunião e de seus resultados será registrada em Ata própria a ser assinada pelas partes e pela autoridade competente;
- VII - alcançado o consenso, as partes celebrarão Termo de Acordo;
- VIII - o Termo de Acordo será submetido à autoridade hierarquicamente superior à autoridade instauradora do processo que, constatando sua conformidade com a regulamentação, realizará sua homologação;
- IX - não tendo sido alcançado o consenso, e sendo a vontade das partes, poderá ser agendada nova reunião, até o limite máximo de 3 (três) reuniões;
- X - não alcançado consenso, as partes poderão optar pela proposição de procedimento administrativo de resolução de conflitos diverso, ocasião em que a autoridade hierarquicamente superior à autoridade instauradora do processo declarará extinto o processo.

§ 1º A ausência injustificada de qualquer das partes à reunião ou a indicação de que não haverá consenso, ensejará a extinção do processo.

§ 2º As partes que não alcançarem o consenso durante o processo ficarão impedidas de apresentar novo pedido de mediação com o mesmo objeto pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da extinção do feito.

§ 3º É irrecorrível a decisão que homologa o acordo entre as partes, a qual terá plena validade e vinculará as partes a partir de sua homologação, e o seu descumprimento poderá ensejar a instauração de PADO.

Subseção III

Do Procedimento de Arbitragem Administrativa

Art. 65. O conflito de interesses entre prestadoras de serviços delegados, poderá ser submetido à arbitragem por meio de requerimento dirigido à Agência.

Art. 66. O Procedimento de Arbitragem Administrativa observará as seguintes regras:

I - a autoridade competente exercerá o juízo de admissibilidade do Requerimento Inicial, nos termos deste Regulamento;

II - instaurado o Procedimento de Arbitragem Administrativa, as partes serão intimadas para apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, informações e documentos que reputarem relevantes ao deslinde da causa;

III - transcorrido o prazo fixado no inciso II, com ou sem resposta, a autoridade competente poderá designar Reunião de Conciliação, ocasião em que as partes deverão fazer-se representar por prepostos com poderes para transigir e demais poderes especiais aplicáveis ao caso;

IV - alcançado o consenso, as partes celebrarão Termo de Acordo e o submeterão à autoridade competente que, constatando sua conformidade com a regulamentação, realizará sua homologação;

V - não alcançado o consenso, será dado prosseguimento à instrução do Procedimento de Arbitragem Administrativa, com a realização de diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos, em observância a este Regulamento;

VI - finda a instrução processual, as partes serão intimadas para apresentação de alegações finais, no prazo comum de 10 (dez) dias;

VII - a autoridade competente proferirá decisão fundamentada, de efeito vinculante, da qual serão intimadas as partes, sendo publicada no Mural e na página da Agência na Internet e, após o trânsito em julgado administrativo, no Diário Oficial do Estado;

VIII - as partes serão notificadas da decisão, da qual caberá recurso administrativo ou pedido de reconsideração nos termos deste Regulamento.

§ 1º Durante a instrução do feito, caso a autoridade competente entenda que o processamento da controvérsia não é compatível com o Procedimento de Arbitragem Administrativa, deverá intimar as partes para que se manifestem sobre a adequação do procedimento, e caso não seja requerida a sua conversão no procedimento adequado, extinguirá o feito.

§ 2º É irrecorrível a decisão que homologa o acordo entre as partes, a qual terá plena validade e as vinculará a partir de sua homologação.

§ 3º O descumprimento da decisão proferida pela Agência em procedimento de arbitragem ou do acordo homologado poderá ensejar a instauração de PADO.

Art. 67. Caso o Procedimento de Arbitragem Administrativa tenha sido precedido de Procedimento de Mediação:

I - o Requerimento Inicial deverá conter relatório circunstanciado do Procedimento de Mediação;

II - a autoridade competente será o representante da Diretoria que conduziu o Procedimento de Mediação, podendo, a seu critério, dispensar a realização da Reunião de Conciliação.

Art. 68. A autoridade competente, caso entenda conveniente a apreciação e deliberação em regime de colegiado, poderá propor ao Diretor Geral a instituição de Comissão de Arbitragem, formada por no mínimo três árbitros e presidida pelo Árbitro Relator.

Parágrafo único. A Comissão de Arbitragem será presidida pela Diretoria Técnica competente.

Art. 69. Na hipótese do artigo anterior, a Comissão de Arbitragem deverá observar as seguintes regras:



I - o Árbitro Relator exercerá o juízo de admissibilidade do Requerimento Inicial, nos termos deste Regulamento;

II - instaurado o Procedimento de Arbitragem Administrativa, o Árbitro Relator poderá intimar as partes para apresentar informações e documentos, em prazo fixado;

III - transcorrido o prazo fixado acima, com ou sem resposta, o Árbitro Relator poderá designar Reunião de Conciliação, ocasião em que as partes deverão fazer-se representar por prepostos com poderes para transigir e demais poderes especiais aplicáveis ao caso;

IV - alcançado o consenso, as partes celebrarão Termo de Acordo e o submeterá ao Árbitro Relator que, constatando sua conformidade com a regulamentação, realizará sua homologação;

V - não alcançado o consenso, será dado prosseguimento à instrução do Procedimento de Arbitragem Administrativa, com a realização de diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos, em observância deste Regulamento;

VI - finda a instrução processual, o Procedimento de Arbitragem Administrativa será inserido em pauta da Reunião de Deliberação;

VII - na Reunião de Deliberação, o Árbitro Relator apresentará relatório para deliberação, devendo os Árbitros manifestar posicionamento, podendo pedir vista;

VIII - requerido o pedido de vista ou retirado o Procedimento de pauta, a votação será interrompida, devendo o Árbitro reapresentá-lo para deliberação na Reunião de Deliberação subsequente;

IX - as partes serão intimadas da decisão da Comissão de Arbitragem Administrativa, da qual caberá recurso administrativo ou pedido de reconsideração nos termos dos Capítulos V e VI do Título V.

§ 1º As decisões da Comissão de Arbitragem serão tomadas por maioria de seus membros, podendo o árbitro que divergir declarar o seu entendimento, que deve ser motivado, em separado.

§ 2º É irrecorrível a decisão que homologa o acordo entre as partes, a qual terá plena validade e vinculará as partes a partir de sua homologação, e o seu descumprimento poderá ensejar a instauração de PADO.

Art. 70. A Comissão de Arbitragem Administrativa poderá, no curso de Procedimento de Arbitragem Administrativa, valer-se do auxílio de peritos ou órgãos externos.

Parágrafo único. As despesas decorrentes das ações previstas neste artigo serão custeadas pelas partes, que poderão fazer-se acompanhar por assistentes técnicos por elas indicadas.

Art.71. Nas hipóteses de inobservância da decisão arbitrada ou de outras obrigações regulamentares não solucionadas pela Arbitragem, a Diretoria Técnica encaminhará o feito ao Conselho Diretor, para providências fiscalizatórias cabíveis.

Subseção IV

Do Procedimento de Reclamação Administrativa

Art. 72. Aquele que tiver seu direito violado, nos casos relativos a legislação pertinente ao serviço delegado em questão, poderá propor reclamação administrativa perante a Agência, observado o procedimento disposto neste artigo:

I - a reclamação deverá ser apresentada por escrito, acompanhada das provas julgadas pertinentes ou da indicação, de forma especificada, daquelas que se pretende produzir;

II - o reclamado será intimado, na forma deste Regulamento, para, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer sua defesa e apresentar ou requerer, de forma especificada, as provas que julgar pertinentes;

III - apresentada a defesa, de que será intimado o reclamante, a autoridade competente para instruir poderá convocar as partes para reunião de conciliação;

IV - havendo acordo entre as partes, a autoridade competente promoverá sua homologação e a extinção do processo;

V - é irrecorrível a decisão que homologa o acordo entre as partes, a qual terá plena validade e vinculará as partes a partir de sua homologação, e o seu descumprimento poderá ensejar a instauração de PADO;

VI - não havendo acordo, dar-se-á prosseguimento à instrução do processo, aplicando-se as regras pertinentes;

VII - finda a instrução, as partes serão intimadas para apresentação de alegações finais, no prazo comum de 10 (dez) dias;

VIII - até a decisão, a autoridade competente poderá, de ofício ou a requerimento de qualquer das partes, convocar nova reunião de conciliação ou homologar acordo que venha a ser apresentado pelas partes, observado o disposto no inciso VI;

IX - apresentadas as alegações finais, a autoridade competente proferirá decisão fundamentada e intimará as partes de seu conteúdo;

X - a decisão a que se refere o inciso IX terá efeito vinculante para as partes envolvidas e será publicada no Mural e na página da Agência na Internet e, após o trânsito em julgado administrativo, no Diário Oficial do Estado;

XI - constatado indicio de descumprimento de obrigações ao final da Reclamação, a Diretoria competente deverá ser informada com vistas a adoção das providências cabíveis, podendo ensejar a instauração de PADO;

XII - não havendo indícios ou comprovação dos fatos reclamados, os autos serão arquivados e o reclamante informado dessa decisão.

Art. 73. O usuário de serviço público que tiver seu direito violado poderá reclamar contra a prestadora perante a Ouvidoria, a qual deverá conter a identificação do usuário e da entidade regulada, a descrição dos fatos e a comprovação de tentativa de resolução do problema junto à prestadora.

Parágrafo único. Recebida a reclamação, a Ouvidoria fornecerá ao usuário número de protocolo de atendimento, contatará a entidade regulada e o resultado alcançado deve ser comunicado ao usuário.

Art. 74. As reclamações recebidas serão utilizadas pela Agência como subsídio nas ações de acompanhamento e controle de obrigações das prestadoras pelas áreas competentes, e no planejamento de ações de fiscalização, e poderão ensejar a instauração de PADO.

SEÇÃO XII

Do Procedimento de Denúncia

Art. 75. Aquele que tiver conhecimento de violação da ordem jurídica, envolvendo matéria de competência da Agência, poderá denunciar o fato perante a Ouvidoria, que deverá proceder à investigação da ocorrência.

CAPÍTULO V

DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

SEÇÃO I

Dos Princípios

Art. 76. A Agência somente produzirá atos por escrito, em vernáculo, com a data e o local de sua emissão e a assinatura, gráfica ou eletrônica, da autoridade competente.

§ 1º A autenticação de documentos exigidos em cópia poderá ser feita pela Agência.

§ 2º Salvo imposição legal, o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida quanto à autenticidade.

Art. 77. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos que os justifiquem, especialmente quando:

- I - neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;
- II - imponham ou agravem deveres, encargos ou sanções;
- III - decidam processos relativos à licitação;
- IV - dispensem a licitação ou declarem a sua inexigibilidade;
- V - decidam recursos e pedidos de reconsideração;

VI - deixem de aplicar jurisprudência ou entendimento firmado sobre a questão ou discrepem de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais;

- VII - importem em anulação, revogação, suspensão ou convalidação de ato administrativo.

§ 1º A motivação exigida neste artigo deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de pareceres anteriores, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

§ 2º Na solução de várias matérias da mesma natureza pode ser utilizado meio mecânico ou eletrônico que reproduza os fundamentos das decisões, desde que não prejudique direito ou garantia dos interessados.

Art. 78. A Agência deve anular seus próprios atos quando eivados de vício de legalidade e pode revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

§ 1º O direito da Administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em cinco anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé.

§ 2º No caso de efeitos patrimoniais contínuos, o prazo de decadência contar-se-á da percepção do primeiro pagamento.

§ 3º Considera-se exercício do direito de anular qualquer medida de autoridade administrativa que importe impugnação à validade do ato.

Art. 79. Os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Agência, desde que não acarretem lesão ao interesse público, nem prejuízos a terceiros.

SEÇÃO II Da Intimação

Art. 80. No curso de qualquer procedimento administrativo, as intimações serão feitas pessoalmente, por via postal com aviso de recebimento, ou por outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado, observadas as seguintes regras:

I - constitui ônus do interessado informar seu endereço para correspondência, bem como as alterações posteriores;

II - considera-se operada a intimação pessoal com sua entrega ao interessado ou, em caso de recusa, com a respectiva certificação por parte do servidor encarregado;

III - considera-se operada a intimação por via postal com sua entrega no endereço informado pelo interessado.

Parágrafo único. Quando não for possível a intimação, conforme disposto no caput deste artigo, ou no caso de interessado indeterminado, desconhecido, não encontrado ou com domicílio indefinido, a intimação será feita por edital, publicado no Diário Oficial do Estado, que também será publicado no Mural e/ou na página da Agência na Internet.

Art. 81. A intimação deverá conter:

I - identificação do intimado e da autoridade ou unidade administrativa responsável pela intimação;

II - finalidade da intimação;

III - indicação de tempo e lugar para a prática de ato processual;

IV - informação quanto à possibilidade de prática do ato por meio de representante;

V - informação da continuidade do processo independentemente do atendimento à intimação;

VI - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes.

Parágrafo único. As intimações serão nulas quando feitas sem observância das prescrições legais e regulamentares, mas sua falta ou irregularidade será suprida pelo respectivo atendimento por parte do administrado.

Art. 82. Devem ser objeto de intimação os atos do processo que resultem em imposição de deveres, ônus, sanções ou restrição ao exercício de direitos e atividades e os atos de outra natureza de interesse do administrado.

Parágrafo único. O desatendimento da intimação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem renúncia a direito por parte do administrado.

SEÇÃO III Da Delegação e da Avocação de Competência

Art. 83. Os atos de delegação e de avocação de competência obedecerão à legislação pertinente.

Parágrafo único. A delegação e a avocação de competências serão formalizadas por Portaria, publicada no Diário Oficial do Estado e disponível no Mural e na página da Agência na Internet, cuja cópia será juntada aos respectivos autos.

SEÇÃO IV Do Recurso Administrativo

Art. 84. Das decisões da Agência, quando não proferidas pelo Conselho Diretor, cabe interposição de recurso administrativo por razões de legalidade e de mérito, independentemente de caução.

§ 1º O recurso administrativo será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que:

a) decidirá sobre o seu conhecimento, nos termos deste Regulamento;

b) na hipótese de conhecimento, caso não se retrate, o encaminhará à autoridade hierarquicamente superior.

§ 2º Caberá recurso contra decisão que não conhecer do recurso administrativo, na hipótese prevista na alínea "a" do parágrafo anterior, que deverá ser encaminhado à autoridade hierarquicamente superior à que proferiu a decisão.

§ 3º A reforma da decisão sobre admissibilidade do recurso administrativo ensejará, na mesma decisão, a deliberação sobre o mérito do recurso originalmente interposto.

§ 4º Salvo disposição em contrário, a autoridade imediatamente superior àquela que proferiu a decisão será competente para analisar o pedido de concessão de efeito suspensivo, quando houver.

§ 5º Cabe ao Presidente do Conselho Diretor decidir sobre pedido de efeito suspensivo, nos recursos administrativos cuja decisão compete ao Conselho Diretor, observados os termos deste Regulamento.

§ 6º Será de 10 (dez) dias o prazo para interposição de recurso administrativo, contado a partir da intimação do interessado.

§ 7º O exercício do juízo de retratação a que se refere o § 1º ensejará a expedição de um novo Despacho Decisório, o qual opera efeito substitutivo em relação ao Despacho Decisório recorrido, devendo o interessado ser intimado da nova decisão.

§ 8º Em caso de retratação parcial, a decisão a que se refere o § 7º deve explicitar a parte retratada, bem como a ratificação dos demais termos da decisão recorrida.

§ 9º Os recursos referentes a licitações e contratos administrativos observam a legislação específica da matéria.

§ 10º Das decisões do Conselho Diretor não cabem recurso administrativo.

Art. 85. O recurso, dentre outras hipóteses, não será conhecido quando interposto:



- I - fora do prazo;
- II - por quem não seja legitimado;
- III - por ausência de interesse recursal;
- IV - após exaurida a esfera administrativa;
- V - quando contrariar entendimento fixado em Súmula da Agência.

Parágrafo único. O não conhecimento do recurso não impede a Administração de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

Art. 86. Os titulares de direito que forem interessados no processo têm legitimidade para interposição de recurso administrativo.

Parágrafo único. O direito à interposição de recurso administrativo não é condicionado à prévia participação do recorrente no processo do qual tenha resultado a decisão recorrida.

Art. 87. Tendo em vista as atribuições funcionais constantes no Regimento Interno da AGRESPI, o processo tramitará no máximo por duas instâncias administrativas: Diretoria e Conselho Diretor.

§ 1º A instância máxima de recurso, nas matérias submetidas à alçada da Agência, é o Conselho Diretor.

§ 2º Nos casos em que a autoridade decidir em exercício de competência delegada, será considerada competente para analisar o pedido de concessão de efeito suspensivo a maioria do Conselho Diretor.

§ 3º No caso de PADO referente a óbice às atividades de fiscalização e a irregularidades técnicas constatadas em fiscalização, o processo tramitará no máximo por três instâncias administrativas: autoridade que aplicou a sanção, Diretoria e Conselho Diretor.

Art. 88. São irrecuráveis na esfera administrativa os atos de mero expediente ou preparatórios de decisões, despachos ordinatórios, bem como os informes, os opinativos da Procuradoria e análises ou votos de Conselheiros.

Art. 89. O recurso administrativo obedecerá às regras previstas nesta Seção, aplicando-se as demais regras do Regulamento no que for pertinente.

Art. 90. O recurso administrativo dirigido à autoridade regimentalmente incompetente deverá ser recebido e encaminhado à autoridade competente, sem prejuízo do prazo de interposição.

Art. 91. Salvo disposição em contrário, o recurso administrativo será recebido no efeito meramente devolutivo.

§ 1º O recorrente poderá requerer, fundamentadamente, no mesmo instrumento, a concessão de efeito suspensivo ao seu recurso administrativo, que será decidida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso administrativo.

§ 2º A autoridade atribuirá efeito suspensivo ao recurso administrativo quando, em análise preliminar, forem considerados relevantes os seus fundamentos e da execução do ato recorrido puder resultar ineficácia da decisão.

§ 3º A decisão sobre o pedido de efeito suspensivo é irrecorrível na esfera administrativa e deverá ser comunicada aos interessados na forma cabível.

§ 4º Até que o pedido de concessão de efeito suspensivo seja julgado, as decisões proferidas deverão ser cumpridas em sua integralidade.

Art. 92. Será suspensa a exigibilidade de sanções de multa e de advertência, aplicadas nos atos de PADO, em razão da interposição de recurso administrativo ou de pedido de reconsideração.

Art. 93. Quando a lei não fixar prazo diferente, o recurso administrativo deverá ser decidido no prazo de 30 (trinta) dias, a partir de seu recebimento pelo órgão competente, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 94. A tramitação do recurso administrativo observará as seguintes regras:

I - após a juntada do recurso administrativo aos autos, e na hipótese de ser admissível, havendo outros interessados, serão estes intimados, com prazo comum de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da última intimação, para oferecimento de contrarrazões;

II - decorrido o prazo para apresentação de contrarrazões, os autos serão submetidos à autoridade hierarquicamente superior, pela autoridade que proferiu a decisão, acompanhado de Informe devidamente fundamentado.

§ 1º O recurso administrativo poderá ser submetido à Procuradoria, consoante o disposto neste Regulamento ou quando julgar conveniente o Diretor Geral.

§ 2º A decisão do recurso administrativo será comunicada ao interessado na forma prescrita, e publicada no Diário Oficial do Estado, no Mural e/ou na página da Agência na Internet, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 3º A autoridade competente para decidir o recurso administrativo poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, se a matéria for de sua competência.

§ 4º Se da aplicação do disposto no § 3º puder decorrer gravame à situação do recorrente, este deverá ser intimado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, formule suas alegações antes da decisão.

SEÇÃO V

Do Pedido de Reconsideração

Art. 95. Das decisões da Agência proferidas em única instância pelo Conselho Diretor cabe pedido de reconsideração, devidamente fundamentado.

§ 1º O pedido de reconsideração será remetido ao Conselheiro Relator da decisão recorrida, que o remeterá para o Conselheiro Presidente para proferir o voto condutor do pedido de reconsideração.

§ 2º Aplicam-se ao pedido de reconsideração as regras sobre recurso administrativo expressas neste Regulamento, no que couber.

SEÇÃO VI

Dos Prazos

Art. 96. Quando outros não estiverem previstos neste Regulamento ou em disposições especiais, os seguintes prazos serão observados:

I - para autuação, juntada de quaisquer documentos, publicação e outras providências de mero expediente: 2 (dois) dias úteis;

II - para a decisão final, após a completa instrução dos autos, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada: 30 (trinta) dias;

III - para manifestação em petições e requerimentos de qualquer espécie apresentados à Agência, desde que não gerem processo administrativo: 90 (noventa) dias.

§ 1º Quando a complexidade da questão envolvida não permitir o atendimento do prazo previsto no inciso III, o interessado será cientificado das providências até então tomadas.

§ 2º Caso as matérias distribuídas aos Conselheiros não sejam submetidas à análise e deliberação do Conselho Diretor no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da distribuição ao Relator, serão incluídas automaticamente em pauta de Reunião.

§ 3º Na hipótese de inclusão automática em pauta de Reunião prevista no § 2º, o Conselheiro Relator deverá apresentar voto ou, em caso de impossibilidade de fazê-lo, requerer, de forma justificada, a prorrogação de prazo para a submissão da matéria ao Conselho Diretor.

§ 4º Caso o Conselho Diretor indefira o pedido de prorrogação previsto no § 3º, caberá ao Relator apresentar seu voto na Reunião subsequente.

Art. 97. As normas específicas preverão os casos em que a ausência de manifestação da Agência no prazo fixado importará a aprovação do requerimento.

Art. 98. Salvo previsão em contrário neste Regulamento, os prazos são contínuos, não se interrompendo nos feriados e fins de semana.

§ 1º Os prazos serão computados excluindo o primeiro dia e incluindo o do vencimento.

§ 2º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em fim de semana, feriado ou em dia em que for determinado o fechamento da repartição ou o expediente for encerrado antes do horário normal.

§ 3º Os prazos somente começam a correr a partir do primeiro dia útil após a intimação ou publicação.

§ 4º Os prazos previstos neste Regulamento não se suspendem, salvo:

I - por motivo de força maior ou de caso fortuito, devidamente comprovado;

II - para os prazos de deliberação do Conselho Diretor, nos períodos de suspensão de suas deliberações;

III - na hipótese de requerimento de vista formulado no prazo para apresentação de defesa, interposição de recurso administrativo ou pedido de reconsideração, ou apresentação de qualquer outra manifestação, no período compreendido entre a data da protocolização do requerimento até a comunicação da disponibilidade dos autos;

IV - na hipótese de requerimento de cópia formulado nos prazos mencionados no inciso III, nos períodos compreendidos:

a) entre a data da protocolização do requerimento até o envio do orçamento referente às cópias solicitadas;

b) entre a data do pagamento das cópias até a comunicação da disponibilidade das cópias ou de seu envio para o requerente.

§ 5º As hipóteses de suspensão dos incisos III e IV aplicam-se, igualmente, aos casos em que os requerimentos de vista e de cópia forem formulados por meios eletrônicos.

§ 6º Cessada a causa da suspensão, o que sobejar ao prazo recomençará a correr do primeiro dia útil seguinte.

CAPÍTULO VI DO QUADRO FUNCIONAL

Art.99. Fica criado o Quadro de Pessoal efetivo da AGRESPI, integrado pelos servidores regidos pela Lei Complementar nº 13, de 3 de janeiro de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado, na forma do Anexo I da Lei nº 7.049, de 16 de outubro de 2017.

Art. 101. A investidura nos cargos efetivos da AGRESPI dar-se-á por meio de concurso público de provas, conforme disposto em regulamento próprio, com aprovação e autorização pelo Conselho Diretor.

§ 1º O concurso público será estabelecido em edital da Agência, podendo ser constituído das seguintes etapas:

I - provas escritas; e

II - provas orais.

§ 2º O edital do concurso definirá as características de cada etapa do concurso público, os requisitos de escolaridade, formação especializada e experiência profissional, critérios eliminatórios e classificatórios, bem como eventuais restrições e condicionantes.

§ 3º Poderá ainda fazer parte do concurso, para efeito eliminatório e classificatório, curso de formação específica.

Art.102. A Agência poderá contratar serviços técnicos ou empresas especializadas, inclusive consultorias e auditorias, para subsidiar a execução das atividades técnicas de sua competência.

Parágrafo único. Fica vedada a contratação para as atividades fins de fiscalização, salvo para as correspondentes atividades de apoio.

CAPÍTULO VII DAS RECEITAS OPERACIONAIS

Art. 103. Constituem receitas da AGRESPI:

I - percentual incidente sobre a tarifa cobrada por concessionária ou permissionária de serviço público delegado, nos termos estabelecidos em normas pactuadas;

II - dotações, créditos adicionais e especiais e repasses que lhe forem consignados no Orçamento Geral do Estado;

III - recursos provenientes de convênios, acordos ou contratos celebrados com órgãos ou entidades federais, estaduais e municipais, empresas públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, e organismos internacionais;

IV - emolumentos e preços cobrados em decorrência do serviço de fiscalização bem como quantias recebidas pela aprovação de laudos e prestação de serviços técnicos pela AGRESPI;

V - os valores recolhidos em virtude da aplicação de multas e penalidades;

VI - recursos provenientes da prestação de serviços de natureza contratual, inclusive pelo fornecimento de publicações e material técnico;

VII - valores apurados no aluguel ou alienação de bens móveis ou imóveis;

VIII - produto das operações de crédito que contratar, no País e no exterior, e rendimentos de operações financeiras que realizar;

IX - doações, legados e subvenções;

X - rendas eventuais; e

XI - outros recursos que lhe forem destinados.

§ 1º O montante arrecadado no mês, na conformidade do disposto no inciso I deste artigo, deverá ser repassado à AGRESPI até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao de sua arrecadação, importando o não cumprimento na caducidade da concessão ou permissão, sem que caiba direito a qualquer indenização.

§ 2º Os valores relativos às atividades que tratam o inciso IV deste artigo serão estabelecidos semestralmente pela AGRESPI.

CAPÍTULO VIII DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 104. Sem prejuízo das sanções previstas nos respectivos contratos ou atos de delegação ou das sanções de natureza civil e penal, a infração desta Lei ou das demais normas aplicáveis, bem como a inobservância dos deveres decorrentes dos contratos de concessão ou dos atos de permissão, autorização de serviços estaduais sujeitará os infratores às seguintes sanções, aplicáveis pela AGRESPI:

I - advertência;

II - multa;

III - caducidade;

IV - declaração de inidoneidade.

Parágrafo único. Nos termos previstos nos respectivos convênios, acordos, contratos ou outros instrumentos congêneres, a AGRESPI poderá aplicar sanções por infrações cometidas na prestação de serviços de outras esferas de governo que lhe sejam delegados.

Art. 105. A aplicação das sanções referidas neste Capítulo se dará nos procedimentos administrativos previstos no presente Regulamento, garantida a ampla defesa e o contraditório.



Art. 106. Na aplicação de sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração, os danos dela resultantes para o serviço e para os usuários, a vantagem auferida pelo infrator, as circunstâncias agravantes, os antecedentes do infrator e a reincidência específica.

Parágrafo único. Entende-se por reincidência específica a repetição de falta de igual natureza após o recebimento de notificação anterior.

Art. 107. Nas infrações praticadas por pessoa jurídica, também serão punidos com a sanção de multa seus administradores ou controladores, quando tiverem agido de má-fé.

Art. 108. A existência de sanção anterior será considerada como agravante na aplicação de outra sanção.

Art. 109. A multa poderá ser imposta isoladamente ou em conjunto com outra sanção, não devendo ser superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para cada infração cometida.

Parágrafo único. Na aplicação de multa serão considerados a condição econômica do infrator e o princípio da proporcionalidade entre a gravidade da falta e a intensidade da sanção.

Art. 110. A caducidade importará na extinção de concessão, permissão e autorização de serviço estadual, nas seguintes hipóteses:

- I - dissolução ou falência da concessionária ou permissionária;
- II - transferência irregular do contrato;
- III - em que a intervenção seria cabível, mas sua decretação for inconveniente, inócua, injustamente benéfica ao concessionário ou desnecessária;
- IV - descumprimento de condições ou de compromissos assumidos, associados à autorização;
- V - em caso de prática de infrações graves, de transferência irregular da autorização ou de descumprimento reiterado de compromissos assumidos.

Art. 111. A declaração de inidoneidade será aplicada a quem tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação, e será registrada no Cadastro competente do Estado do Piauí.

Parágrafo único. O prazo de vigência da declaração de inidoneidade não será superior a 5 (cinco) anos.

Art. 112. A encampação do serviço delegado por força da rescisão do contrato de concessão ou permissão de serviço público será objeto de deliberação do Poder Concedente.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 113. Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transpor, transferir e utilizar para a AGRESPI as dotações orçamentárias aprovadas em favor das unidades orçamentárias da Secretaria de Planejamento, na lei orçamentária vigente no exercício financeiro da instalação da Agência, relativas às funções por ela absorvidas, desde que mantida a mesma classificação orçamentária, expressa por categoria de programação em seu menor nível, conforme definido na lei de diretrizes orçamentárias, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de despesas, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso.

Art. 114. Na aplicação deste Decreto, serão observadas as seguintes disposições:
I - os regulamentos, normas e demais regras em vigor serão gradativamente substituídos por regulamentação a ser editada pela AGRESPI

II - as concessões, permissões e autorizações pertinentes a prestação do serviço público e a exploração de áreas e instalações continuarão regidas pelos atuais regulamentos, normas e regras, enquanto não for editada nova regulamentação a que se refere o inciso I deste artigo;

III - a AGRESPI, na regulação do serviço, observará o estabelecido nos contratos de concessão ou convênios de delegação.

Art. 115. Serão transferidos para a AGRESPI o patrimônio, o acervo técnico, as obrigações e os direitos dos órgãos públicos que exerçam funções correspondentes às atividades a ela atribuídas pela Lei 7.049, de 16 de outubro de 2017.

Art. 116. Fica a AGRESPI autorizada a efetuar contratação temporária, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, por prazo não excedente a 24 (vinte e quatro) meses, limitada a contratação a 09 (nove) pessoas, vedado o exercício de atividade em outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

Art.117. As atividades da AGRESPI, até que haja o provimento dos cargos efetivos de seu Quadro mediante prévia aprovação em concurso público de provas, serão exercidas por servidores temporários ou por servidores ou empregados dos quadros de pessoal do Estado que atendam aos requisitos para provimento dos respectivos cargos.

Parágrafo único. Enquanto a Agência não dispuser de quadro de pessoal permanente, poderão ser requisitados servidores estatutários efetivos ou empregados da Administração Estadual direta e indireta, obedecidos os trâmites legais vigentes.

Art. 118. O Conselho Diretor aprovará o Regimento Interno da AGRESPI no prazo de até 30 dias da publicação deste Decreto.

Art. 119. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 21 de MARÇO de 2018.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Of. 130

SECRETARIA DE SAÚDE DECRETOS DE 13 DE MARÇO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

JANNY DE ALMEIDA PADILHA, do Cargo em Comissão, de Coordenador do Hospital Getúlio Vargas, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 01 de Março de 2018.

FABIO DOS SANTOS CARVALHO, do Cargo em Comissão, de Coordenador do Hospital Getúlio Vargas, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 01 de Março de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

NOMEAR de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

DERLANGE LIMA CARNEIRO, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador do Hospital Getúlio Vargas, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 01 de Março de 2018.

ISMÊNIA COSTA DE SOUSA, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador do Hospital Getúlio Vargas, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 01 de Março de 2018.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DECRETO DE 28 FEVEREIRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

NOMEAR de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

EVILDO MONÇÃO DASILVA, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 28 de Fevereiro de 2018.

DECRETOS DE 15 DE MARÇO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

HELVIA MOREIRA MINEIRO MARTINS, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 15 de Março de 2018.

VALERIA DE SOUSA SANTOS, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico I, símbolo DAS-2, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 15 de Março de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MOURA, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico I, símbolo DAS-2, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 15 de Março de 2018.

VALERIA DE SOUSA SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 15 de Março de 2018.

Of. 129

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ - AGRESPI **DECRETOS DE 21 DE MARÇO DE 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EMANUEL DO BONFIM VELOSO FILHO, para exercer o cargo em comissão de Diretor Geral da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí - AGRESPI, com mandato de 2 (dois) anos, em consonância com o disposto no § 1º, do art. 8º, da Lei nº 7.049, de 16 de outubro de 2017, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2018.

JOSÉ MEDEIROS DE NORONHA PESSOA, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Saneamento, Transporte e Infraestrutura, da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí - AGRESPI, com mandato de 3 (três) anos, em consonância com o disposto no § 1º, do art. 8º, da Lei nº 7.049, de 16 de outubro de 2017, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2018.

JOSÉ WILLIAN TRINDADE CARVALHO, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Energia, Comunicação e Gás Canalizado, da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí - AGRESPI, com mandato de 3 (três) anos, em consonância com o disposto no § 1º, do art. 8º, da Lei nº 7.049, de 16 de outubro de 2017, com efeitos a partir de 21 de março de 2018.

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS **DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

JOSÉ WILLIAM TRINDADE DE CARVALHO, do Cargo em Comissão, de Diretor de Energias Renováveis, símbolo DAS-4, da Secretaria de Mineração, Petróleo e Energias Renováveis, com efeitos a partir de 21 de Março de 2018

Of. 131

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



Estado do Piauí
Secretaria de Governo
Gabinete do Secretário de Governo

PORTARIA Nº 04 /GSG

Teresina (PI), 21 de março de 2018

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2016 VIGENTES NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE GOVERNO E O ORIENTA SOBRE O CORRETO ACOMPANHAMENTO DESSE CONTRATO.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 35, II, "e" e "g" da Lei complementar Estadual nº 28/2003;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 14.483, de 26 de maio de 2011, que institui, em seu Anexo II, o Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas e normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instituição de representantes da Administração, denominado Franciane Lustosa de Oliveira, como fiscal de contrato, para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pelo contrato, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Publique-se

Cumpra-se

MERLONG SOLANO NOGUEIRA
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 05 /GSG

Teresina (PI), 21 de março de 2018.

DESIGNA FISCAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 06/2018 VIGENTES NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE GOVERNO E O ORIENTA SOBRE O CORRETO ACOMPANHAMENTO DESSE CONTRATO.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 35, II, "e" e "g" da Lei complementar Estadual nº 28/2003;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 14.483, de 26 de maio de 2011, que institui, em seu Anexo II, o Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas e normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instituição de representantes da Administração, denominada Franciane Lustosa de Oliveira como fiscal de contrato, para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pelo contrato, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Publique-se

Cumpra-se

MERLONG SOLANO NOGUEIRA
Secretário de Governo

Of. 128



PORTARIA GAB/CPCPR Nº 015/2018

Teresina, 21 de março de 2018

Designa servidor para supervisionar a execução do contrato nº021/2017, processo administrativo nº15105-177/2017 e dá outras providências.

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE COMBATE À POBREZA RURAL, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor ANDRÉ MAURÍCIO DE OLIVEIRA NOGUEIRA, matrícula nº 318387-4, para supervisionar a execução do objeto do contrato nº 021/2017, celebrado por esta Coordenadoria do Programa de Combate à Pobreza Rural CPCPR, na condição de contratante, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, podendo exigir da empresa contratada ÁGUA LIMPA LTDA, CNPJ: 06.714.992/0001-93, quaisquer informações para o fiel do aqui determinado.

Art. 2º. O servidor designado poderá determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º. A existência de fiscalização por parte do servidor designado de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Coordenador
Of. 221

PORTARIA GAB/CPCPR Nº 016/2018

Teresina, 21 de março de 2018

Designa servidor para supervisionar a execução do contrato nº027/2017, processo administrativo nº15105-175/2017 e dá outras providências.

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE COMBATE À POBREZA RURAL, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor ANDRÉ MAURÍCIO DE OLIVEIRA NOGUEIRA, matrícula nº 318387-4, para supervisionar a execução do objeto do contrato nº 027/2017, celebrado por esta Coordenadoria do Programa de Combate à Pobreza Rural CPCPR, na condição de contratante, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, podendo exigir da empresa contratada ÁGUA LIMPA LTDA, CNPJ: 06.714.992/0001-93, quaisquer informações para o fiel do aqui determinado.

Art. 2º. O servidor designado poderá determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º. A existência de fiscalização por parte do servidor designado de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Coordenador
Of. 222

PORTARIA GAB/CPCPR Nº 017/2018

Teresina, 21 de março de 2018

Designa servidor para supervisionar a execução do contrato nº028/2017, processo administrativo nº15105-176/2017 e dá outras providências.

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE COMBATE À POBREZA RURAL, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor ANDRÉ MAURÍCIO DE OLIVEIRA NOGUEIRA, matrícula nº 318387-4, para supervisionar a execução do objeto do contrato nº 028/2017, celebrado por esta Coordenadoria do Programa de Combate à Pobreza Rural CPCPR, na condição de contratante, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, podendo exigir da empresa contratada ÁGUA LIMPA LTDA, CNPJ: 06.714.992/0001-93, quaisquer informações para o fiel do aqui determinado.

Art. 2º. O servidor designado poderá determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º. A existência de fiscalização por parte do servidor designado de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Coordenador
Of. 223

PORTARIA GAB/CPCPR Nº 018/2018

Teresina, 21 de março de 2018

Designa servidor para supervisionar a execução do contrato nº029/2017, processo administrativo nº15105-206/2017 e dá outras providências.

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE COMBATE À POBREZA RURAL, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor ANDRÉ MAURÍCIO DE OLIVEIRA NOGUEIRA, matrícula nº 318387-4, para supervisionar a execução do objeto do contrato nº 029/2017, celebrado por esta Coordenadoria do Programa de Combate à Pobreza Rural CPCPR, na condição de contratante, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, podendo exigir da empresa contratada ÁGUA LIMPA LTDA, CNPJ: 06.714.992/0001-93, quaisquer informações para o fiel do aqui determinado.

Art. 2º. O servidor designado poderá determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º. A existência de fiscalização por parte do servidor designado de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Coordenador
Of. 224



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

ATOS DO EXMO. PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

EM: 27/02/2018 - PROCESSO Nº: 2017.04.1711P - PORTARIA Nº: 541/18 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA - RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **MARIA LAIDE DE SOUSA CABRAL**, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS, Classe III, PADRÃO: D, matrícula nº: 0784044, portador do CPF nº: 454.161.763-34 e do PIS/PASEP nº: 17049907691, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 1.102,65 (Mil, cento e dois reais e sessenta e cinco centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, ART. 2º DA LEI Nº 6.856/16, ALTERADA PELO ART. 10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.066,65
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$36,00
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.102,65

EM: 08/03/2018 - PROCESSO Nº: 2017.04.2375R1 - PORTARIA Nº: 948/2018 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA - RESOLVE, de conformidade com o Art. 118 da Lei Complementar nº 13/94, rever o ato de aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais, de acordo com a regras de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC Nº 41/2003, garantida paridade, a FRANCISCO BORGES DE ARAGÃO, PIS/PASEP nº: 10077375340, CPF nº: 066.453.053-20, matrícula nº: 0055247, ocupante do cargo de CONTÍNUO, Classe III, Padrão E, do quadro de pessoal do(a) D.E.R.-PI, para reconhecer o direito a inclusão da verba VPNI - VANTAGEM EXTRA, ficando seus proventos no valor de R\$ 2.358,93 (Dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 19 DA LEI Nº 6.846/16 C/C ART. 1º LEI Nº 6.933/16	R\$1.637,01
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - URP	ART. 20 DA LEI Nº 6.846/16	R\$272,91
VPNI - VANTAGEM EXTRA	ART. 20 DA LEI Nº 6.846/16	R\$287,33
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 22 DA LEI Nº 6.846/16	R\$161,68
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$2.358,93

EM: 28/02/2018 - PROCESSO Nº: 2017.04.2245P - PORTARIA Nº: 403/2018 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA - RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **MANOEL GOMES VILANOVA**, ocupante do cargo de PROFESSOR 40 horas, Classe SE, Nível I, matrícula nº: 0637483, portador do CPF nº: 099.624.683-53 e do PIS/PASEP nº: 10862395051, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 3.591,56 (Três mil, quinhentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06 ACRESCENTADA PELO ART. 3º, ANEXO IV DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$3.549,88
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$41,68
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$3.591,56

EM: 08/02/2018 - PROCESSO Nº : 2017.01.2746P - PORTARIA Nº: 555/2018- PIAUÍ PREVIDÊNCIA - RESOLVE, conforme o Art.40, § 1º, II da CF/88 com redação da EC 41/2003, sem paridade **CONCEDER** benefício de **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculado conforme o valor do benefício médio individual, ao Segurado(a) **JOSÉ VIANA BARROS**, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS, Classe: III, PADRÃO: E, matrícula nº: 0704407, portador do CPF nº: 048.368.123-72 e do PIS/PASEP nº: 17024462068, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de **R\$807,46** (Oitocentos e sete reais e quarenta e seis centavos) mensais. De acordo com o Art. 7º, inciso VII da Constituição Federal, seus proventos serão fixados de conformidade com o salário mínimo nacional vigente.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSIS	
(11.731 / 12.775 (91,8278%) DE R\$ 879,32) DE ACORDO COM O ART. 1º DA LEI Nº 10.887/04 e Art. 62 da O.N. nº 02/09	R\$ 807,46
PROVENTOS A ATRIBUIR	R\$ 807,46

EM: 27/02/2018 - PROCESSO Nº: 2017.04.1123P - PORTARIA Nº: 806/2018 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA - RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **ANTONIA RODRIGUES DOS SANTOS BORGES**, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe III, Padrão: E, matrícula nº: 0684961, portador do CPF nº: 35.104.1123-49 e do PIS/PASEP nº: 17030955755, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 1.763,77 (Mil, setecentos e sessenta e três reais e setenta e sete centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 25 DA LC Nº 71/06 C/C ART.10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.712,11
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$51,66
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.763,77

EM: 25/02/2018 - PROCESSO Nº: 2017.04.1201P - PORTARIA Nº: 68/2018 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA - RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES**, ocupante do cargo de AGENTE PENITENCIÁRIO, Classe: ESPECIAL, matrícula nº: 0303496, portador do CPF nº: 043.527.503-87 e do PIS/PASEP nº: 10842876682, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DA JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, com proventos de R\$ 7.533,86 (Sete mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos) mensais.



DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSIDIO	LC. Nº 107/08, ACRESCENTADA PELO ART.8º, ANEXO VII DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$7.133,86
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE FORMAÇÃO PENITENCIÁRIA	ART. 2º, I DA LEI Nº 5373/04 C/C LEI Nº 5377/04	R\$400,00
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$7.533,86

EM: 23/02/2018 - PROCESSO Nº: 2017.04.3623P - PORTARIA Nº: 680/2018 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA - RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, § 5º do Art. 40 da CF/1988, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **JOSÉ ADAIRTON DE JESUS COELHO**, ocupante do cargo de PROFESSOR 40 horas, Classe SE, Nível IV, matrícula nº: 0737640, portador do CPF nº: 138.235.403-78 e do PIS/PASEP nº: 17054211071, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 3.954,58 (Três mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06 ACRESCENTADA PELO ART. 3º, ANEXO IV DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$3.803,19
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$151,39
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$3.954,58

EM: 28/2/2018 - PROCESSO Nº: 2017.04.3568P - PORTARIA Nº: 782/2018 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA - RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **MARIA ALZIRA CARVALHO**, ocupante do Grupo Ocupacional de Nível Superior, cargo de PSICÓLOGO, Classe: III, PADRÃO: E, matrícula nº: 021588X, portador do CPF nº: 235.151.394-00 e do PIS/PASEP nº: 12082748660, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE SAÚDE, com proventos de R\$ 4.929,02 (Quatro mil, novecentos e vinte e nove reais e dois centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 18 DA LEI 6.201/12 C/C ART. 1º LEI Nº 6.933/16	R\$4.913,39
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - LEI Nº 6.201/12	ARTS. 25 E 26 DA LEI Nº 6.201/12	R\$15,63
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$4.929,02

EM: 23/02/2018 - PROCESSO Nº: 2017.04.4059P - PORTARIA Nº: 432/2018 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA - RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **JESUS DE MARIA ALENCAR**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe B, Nível IV, matrícula nº: 0712256, portador do CPF nº: 239.492.793-34 e do PIS/PASEP nº: 17035744442, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 3.102,94 (Três mil, cento e dois reais e noventa e quatro centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06 ACRESCENTADA PELO ART. 3º, ANEXO IV DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$2.974,74
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$128,20
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$3.102,94

EM: 27/02/2018 - PROCESSO Nº: 2017.04.1779P - PORTARIA Nº: 468/2018 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA - RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **CONCEIÇÃO DE MARIA DE CARVALHO LIMA**, ocupante do cargo de PROFESSOR 40 horas, Classe SE, Nível II, matrícula nº: 0690848, portador do CPF nº: 287.921.223-53 e do PIS/PASEP nº: 17018462442, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 3.633,23 (Três mil, seiscentos e trinta e três reais e vinte e três centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06 ACRESCENTADA PELO ART. 3º, ANEXO IV DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$3.549,88
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$83,35
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$3.633,23

EM: 28/02/2018 - PROCESSO Nº: 2017.04.3597P - PORTARIA Nº: 723/2018 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA - RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **ALMIR JOSÉ DA COSTA**, ocupante do Grupo Ocupacional de Nível Superior, cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, Classe: III, PADRÃO: E, matrícula nº: 0394068, portador do CPF nº: 047.372.613-00 e do PIS/PASEP nº: 10639257604, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE SAÚDE, mesmo tendo sido atingido(a) pela compulsória, o(a) requerente adquiriu direito à regra acima citada, com proventos de R\$ 4.932,72 (Quatro mil, novecentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 18 DA LEI 6.201/12 C/C ART. 1º LEI Nº 6.933/16	R\$4.913,39
VPNI - LEI Nº 6.201/12	ARTS. 25 E 26 DA LEI Nº 6.201/12	R\$19,33
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$4.932,72

EM: 28/02/2018 - PROCESSO Nº: 2017.04.2220P - PORTARIA Nº: 791/2018 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA - RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **IZANEY GUERRA LUSTOSA**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível IV, matrícula nº: 0571725, portador do CPF nº: 160.914.503-87 e do PIS/PASEP nº: 17020851671, do quadro de pessoal do(a) FUESPI - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ, com proventos de R\$ 3.954,58 (Três mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 61/05, ACRESCENTADA PELA LEI Nº 6.402/13 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$3.803,19
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$151,39
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$3.954,58

EM: 28/02/2018 - PROCESSO Nº: 2017.04.1750P - PORTARIA Nº: 790/2018 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA - RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **MARIA DAS DORES LOPES ALVES**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível IV, matrícula nº: 0812692, portador do CPF nº: 208.079.883-91 e do PIS/PASEP nº: 17014941826, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 3.842,62 (Três mil, oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06 ACRESCENTADA PELO ART. 3º, ANEXO IV DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$3.803,19
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$39,43
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$3.842,62

EM: 28/02/2018 - PROCESSO Nº: 2017.04.1163P - PORTARIA Nº: 741/2018 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA - RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, § 5º do Art. 40 da CF/1988, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **MARIA FRANCISCA PEREIRA DA CRUZ BARBOSA**, ocupante do cargo de PROFESSOR 20 horas,

Classe SE, Nível IV, matrícula nº: 0635278, portador do CPF nº: 361.807.503-00 e do PIS/PASEP nº: 17047313905, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 1.964,23 (Um mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06 ACRESCENTADA PELO ART. 3º, ANEXO IV DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.901,60
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$62,63
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.964,23

EM: 26/02/2018 - PROCESSO Nº: 2017.04.1839P - PORTARIA Nº: 721/2018 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA - RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **MATILDE DE SOUSA RODRIGUES**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe B, Nível II, matrícula nº: 0737712, portador do CPF nº: 027.321.238-97 e do PIS/PASEP nº: 17026418198, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 2.961,75 (Dois mil, novecentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06 ACRESCENTADA PELO ART. 3º, ANEXO IV DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$2.894,45
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$67,30
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$2.961,75

EM: 28/02/2018 - PROCESSO Nº: 2017.04.1251P - PORTARIA Nº: 734/2018 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA - RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, § 5º do Art. 40 da CF/1988, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **JOANA MARIA COSTA MONTEIRO**, ocupante do cargo de PROFESSOR 20 horas, Classe SE, Nível IV, matrícula nº: 079023X, portador do CPF nº: 226.458.293-68 e do PIS/PASEP nº: 12250193144, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 1.931,55 (Mil, novecentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06 ACRESCENTADA PELO ART. 3º, ANEXO IV DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.901,60
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$29,95
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.931,55



EM: 07/03/2018 - PROCESSO Nº: 2017.04.2882P - PORTARIA Nº:607/2018 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA - RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **HÉRIDA JÁYNE FERNANDES DE CARVALHO TAVARES**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SL, Nível I, , matrícula nº: 0623334, portador do CPF nº: 227.614.893-49 e do PIS/PASEP nº: 17003184956, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 3.394,77 (Três mil, trezentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06 ACRESCENTADA PELO ART. 3º, ANEXO IV DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$3.231,16
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$163,61
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$3.394,77

EM: 26/02/2018 - PROCESSO Nº: 2016.04.1680P - PORTARIA Nº: 744/2018 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA - RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, § 5º do Art. 40 da CF/1988, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **CLAUDENIR RIBEIRO DA SILVA**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível IV, matrícula nº: 076140X, portador do CPF nº: 914.262.433-91 e do PIS/PASEP nº: 17008740261, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 3.893,88 (Três mil, oitocentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06 ACRESCENTADA PELO ART. 3º, ANEXO IV DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$3.803,19
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$90,69
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$3.893,88

EM 28/02/2018 - PROCESSO Nº: 2016.04.2290P - PORTARIA Nº: 747/2018 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA - RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **SÉRGIO JOSÉ SANTIAGO**, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS, Classe III, PADRÃO: E, matrícula nº: 0519197, portador do CPF nº: 209.853.713-15 e do PIS/PASEP nº: 17022198215, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 1.135,71 (Mil, cento e trinta e cinco reais e setenta e um centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 25 DA LC Nº 71/06 C/C ART.10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.085,10
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$50,61
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.135,71

EM: 22/02/2018 - PROCESSO Nº: 2017.04.3431P - PORTARIA Nº: 711/2018 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA - RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **MARIA DOS MILAGRES ARAÚJO DAMACENO**, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO, Classe III, PADRÃO: E, matrícula nº: 074260X, portador do CPF nº: 239.265.893-53 e do PIS/PASEP nº: 17041336431, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 1.128,84 (Mil, cento e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 25 DA LC Nº 71/06 C/C ART.10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.085,10
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$43,74
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.128,84

EM: 19/02/2018 - PROCESSO Nº: 2016.04.2022P - PORTARIA Nº: 634/20189 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA - RESOLVE, de conformidade com regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, § 5º do Art. 40 da CF/1988, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **MARIA FRANCISCA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe B, Nível IV, matrícula nº: 057792-8, portador do CPF nº: 226.318.443-00 e do PIS/PASEP nº: 17022205904, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 3.055,84 (Três mil, cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06 ACRESCENTADA PELO ART. 3º, ANEXO IV DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$2.974,74
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$81,10
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$3.055,84

EM: 08/02/2018 - PROCESSO Nº: 2017.04.2259P - PORTARIA Nº: 545/2018 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA - RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, § 5º do Art. 40 da CF/1988, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **JOSÉ ANTÔNIO DA LUZ**, ocupante do cargo de PROFESSOR 40 horas, Classe SE, Nível IV, matrícula nº: 0729647, portador do CPF nº: 180.809.283-04 e do PIS/PASEP nº: 17019649120, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 3.923,96 (Três mil, novecentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06 ACRESCENTADA PELO ART. 3º, ANEXO IV DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$3.803,19
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$164,01
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$3.967,20

EM: 07/03/2018 - PROCESSO Nº: 2016.04.1661P - PORTARIA Nº: 856/2018 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA - RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **ANTONIO DE LISBOA PEREIRA**, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS, Classe III, Nível , PADRÃO: E, matrícula nº: 0501875, portador do CPF nº: 305.988.183-91 e do PIS/PASEP nº: 17047318621, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 1.175,12 (Um Mil, cento e setenta e cinco reais e doze centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 25 DA LC Nº 71/06 C/C ART.10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.110,05
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$65,07
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.175,12

EM 28/02/2018 - PROCESSO Nº: 2017.04.3804P - PORTARIA Nº: 742/2018 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA - RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **FRANCISCA DE BARROS E SILVA**, ocupante do cargo de PROFESSOR 40 horas, Classe SL, Nível IV, matrícula nº: 0749605, portador do CPF nº: 274.909.713-49 e do PIS/PASEP nº: 17026412416, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 3.473,98 (Três mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06 ACRESCENTADA PELO ART. 3º, ANEXO IV DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$3.415,80

Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$58,18
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$3.473,98

EM 14/03/2018 - PROCESSO Nº: 2018.04.0032P - PORTARIA Nº:923/2018 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA - RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **JOSIRENE LOPES FEITOSA DE ALENCAR**, ocupante do cargo de PROFESSOR 40 horas, Classe SE, Nível IV, , matrícula nº: 0583022, portador do CPF nº: 161.140.433-91 e do PIS/PASEP nº: 17026413390, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 4.129,24 (Quatro mil, cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06 ACRESCENTADA PELO ART. 3º, ANEXO IV DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$3.846,93
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - GRATIFICAÇÃO INCORPORADA DAI	ART. 56 DA LC Nº 13/94	R\$96,00
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$186,31
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$4.129,24

EM 12/03/2018 - PROCESSO Nº: 2017.04.3014P - PORTARIA Nº: 908/2018 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA - RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **ANTÔNIO DE PADUA SOUSA**, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS, Classe: III, PADRÃO: E, matrícula nº: 0242071, portador do CPF nº: 077.895.723-34 e do PIS/PASEP nº: 10073095157, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE SAÚDE, com proventos de R\$ 1.130,45 (Mil, cento e trinta reais e quarenta e cinco centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, ART. 2º DA LEI Nº 6.856/16, ALTERADA PELO ART. 10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.110,05
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$20,40
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.130,45



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso de suas atribuições legais:

Portaria: 014/2018
Data: 15 de março de 2018

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Jayro Lopes Antunes**, matrícula 295709-4, como Fiscal dos Contratos citados no quadro abaixo, firmado entre esta Secretaria e a referida Empresa, tendo como Fiscal Suplente, o servidor **Marcos Alberto Arruda de Figueiredo**, matrícula 288204-3.

EMPRESA	CONTRATO	OBJETO
Link Card Administradora de Benefício EIRELI-EPP	023/2018	Prestação de serviço de gerenciamento de unidades consumidoras, com utilização de cartão magnético e com fornecimento contínua e ininterrupto de combustível para frota maquina e equipamentos pertencentes ou sob-responsabilidade dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estaduais.
Link Card Administradora de Benefício EIRELI-EPP	051/2018	Prestação de serviço de gerenciamento de unidades consumidoras, com utilização de cartão magnético e com fornecimento contínua e ininterrupto de combustível para frota maquina e equipamentos pertencentes ou sob-responsabilidade dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estaduais.

Art. 2º. São atribuições do Fiscal do Contrato, de acordo com o disposto no Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º:

Cientifique-se,
Publique-se
Cumpra-se.

Francisco das Chagas Lima
Secretário do Desenvolvimento Rural

Of. 300

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso de suas atribuições legais:

Portaria: 015/2018
Data: 15 de março de 2018

RESOLVE:

Art. 1º – ALTERAR a Portaria SDR nº 122/2017 de composição das Comissões da Unidade Técnica do Crédito Fundiário desta Secretaria do Desenvolvimento Rural do Piauí - SDR/PI;

Comissão de Auditoria de SIC (Subprojetos de Investimentos Comunitários)

- 01 - Francisco de Assis Lopes Dutra;
- 02 –Építacio Pires de Moura Filho;
- 03 – José Ribamar Rodrigues;
- 04 – Antônio Soares Farias;

Comissão de Procedimento Administrativo

- 01 - Maria Carmélia Mota;
- 02 –Aline Raquel Soares Cardoso Melo;
- 03 –Arley Rafael Santos Barroso.

Art. 2º – A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cientifique-se,
Publique-se
Cumpra-se.

Francisco das Chagas Lima
Secretário do Desenvolvimento Rural

Of. 301



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ – FUNDESPI**

O Presidente da Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI, no uso de suas atribuições legais, conforme o Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º torna pública a Portaria abaixo:

PORTARIA Nº: 08-A/2018-GAB
DATA: 19 de Fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora EMANOEL MESSIAS PORTELA MENEZES, Mat: 289473-4, CPF: 208.043.263-04, para atuar como **Fiscal e Gestor do Contrato** no quadro abaixo descrito, firmado entre esta FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI e a empresa MONEY TURISMO EIRELI EPP.

Nº DO CONTRATO	EMPRESA	OBJETO
042/2017	MONEY TURISMO EIRELI EPP CNPJ 37.979.739/0001-05	SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES.

Art. 2º - São atribuições do Fiscal do Contrato, de acordo com o disposto no Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º:

- I - fiscalizar a execução dos respectivos contratos, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada;
- II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;
- III- verificar o cumprimento por parte do contratado dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV - atestar o cumprimento das prestações discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a entrega de bens, execução das obras ou serviços efetivamente realizados ou prestados;

§ 4º O fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato responderá solidariamente perante aos órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

§ 5º Nos casos do art. 7º, caput, I, "b", e § 1º do mesmo artigo deste Decreto, o fiscal do contrato presidirá a comissão de recebimento do bem, obra ou serviço.

Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO CÉSAR DE SOUSA MARTINS
Presidente da Fundação dos Esportes do Piauí

Of. 210



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
PREVIDÊNCIA – SEADPREV

**PORTARIA Nº 73/2018 – GAB/SEADPREV, DE 20 DE
MARÇO DE 2018**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, com base no art. 35, caput e inciso XII, da Lei Complementar estadual n. 28, de 09 de junho de 2003, no § 5º do mesmo art. 35, acrescentado pela Lei Complementar estadual n. 162, de 30 de dezembro de 2010, e nas demais disposições legais;

CONSIDERANDO que - nos termos do § 6º do art. 35 da Lei Complementar estadual n. 28/2003, acrescentado pelo art. 4º da Lei estadual nº 6.310/2013, de 07 de janeiro de 2013 – todas as licitações realizadas pelo Poder Executivo estadual são acompanhadas e controladas pela Superintendência de Licitações e Contratos desta Secretaria de Administração e Previdência, sem prejuízo das competências à Procuradoria-Geral do Estado pelo inciso II do art. 151 da Constituição do Estado;

CONSIDERANDO que - por força dos Arts. 1º e 4º do Decreto n. 11.319, de 13 de fevereiro de 2004 regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP no âmbito da Administração Pública estadual, instituindo um Registro Central a cargo da Secretaria de Administração e Previdência, mas admitindo que os órgãos ou entidades da administração estadual possam implantar seu próprio sistema registro setoriais de preços, desde que em harmonia com o registro com o Sistema Central;

CONSIDERANDO que - nos termos do Parecer PGE/PLC nº 465/2010 de 11/08/2010, tornado parecer normativo por ato governamental publicado no Diário Oficial do Estado nº 189, de 05/10/2010, p. 3, não é possível adesão a registro de preços setorial (conclusão “e” do referido Parecer), mas é possível que a Secretaria de Administração e Previdência incorpore como seu registro de preços setorial e passar a gerenciá-lo consoante as normas do sistema central (conclusão “f” do Parecer);

CONSIDERANDO que - a Polícia Militar do Estado do Piauí - PM/PI tem registro de preços setorial, possuindo em vigor Extrato de Registro de Preços Setorial nº II/2017 -PMPI, relativa ao Pregão Presencial nº 002/2017 - CPL/PMPI para aquisição e fornecimento de medicamentos veterinários e rações para equinos e cães que compõem o plantel de animais da PMPI, extrato de publicação publicada no Diário Oficial do Estado nº 193, no dia 16/10/2017, págs. 36/38; errata publicada no Diário Oficial do Estado nº 25, no dia 05/02/2018, pág. 11; errata II publicada no Diário Oficial do Estado nº 28, no dia 08/02/2018, pág. 35; errata III publicada no Diário Oficial do Estado nº 40, no dia 01/03/2018, pág. 51;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço, compreendendo: aquisição e fornecimento de medicamentos veterinários e rações para equinos e cães, com o objetivo de atender aos **INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL**;

RESOLVE:

Art. 1º Incorporar a Ata de Registro de Preços nº II/2017 - PMPI, relativa ao Pregão Presencial nº 002/2017 - CPL/PMPI para aquisição e fornecimento de medicamentos veterinários e rações para equinos e cães, com o objetivo de atender necessidades decorrentes de serem realizados pela Administração Pública em Geral, ou até que se expire o prazo de validade da Ata incorporada;

Art. 2º Os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Estado que pretendam obter liberações para o objeto: Registro de Preços para aquisição e fornecimento de medicamentos veterinários e rações para equinos e cães, com base na Ata de Registro de Preços incorporada pelo art. 1º desta Portaria, devem dirigir seus requerimentos diretamente à Secretaria de Estado da Administração e Previdência;

Art. 3º As liberações para a utilização da Ata de Registro de Preços incorporada ao Sistema Central de Registro de Preços por meio desta Portaria deverão;

a) Necessidade de realizar pesquisa de preço (mercado), antes da aquisição, conforme previsto no conforme previsto no Art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/1993;

b) No caso de a contratação ser custeada com recursos federais, informar sobre a necessidade de justificativa, na forma do art. 1º, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 5.504, de 05 de agosto de 2005;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

Of. 111



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI

PORTARIA INTERPI Nº 037/2018

Teresina, 16 de março de 2018.

O SECRETÁRIO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ – INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o que lhe faculta as Leis Estaduais de Números 3.783/80 e 4.678/94 c/cas Leis Federais de nº 10.267/2001 e o art. 28 e seguintes da Lei nº 6.383/76, bem como, ainda, a Lei Estadual nº 6.709/2015 e demais dispositivos legais pertinentes a espécie.

Considerando, especialmente, a existência de terras devolutas estaduais localizadas em todo o solo do Estado do Piauí.

Considerando, finalmente, que as terras devolutas estaduais não estão matriculadas e nem registradas no Cartório do Registro de Imóveis em nome do patrimônio fundiário do Estado do Piauí,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores GISA KAREN MODESTO ALVES, Assessora Jurídica, JOSEMAR ANTÔNIO BORGES DA SILVA, Engenheiro Agrimensor e CLARECINDA DE ARAÚJO MOURA JESUINO, Técnica de Nível Médio, para compor a COMISSÃO ESPECIAL PARA PROMOVER AÇÃO DISCRIMINATÓRIA ADMINISTRATIVA, sob a presidência da primeira, objetivando regularizar o imóvel, abaixo relacionado, no município de ALTOS/PI, tudo nos termos do Art. 8º da Lei Estadual nº 6.709/2015.

PROC.ADM.	IMÓVEL	ÁREA (ha)	MUNICÍPIO
AA.071.1004576/18-70	CASA DO JUIZ	484,10M ²	ALTOS - PI

Art. 2º - Conforme determina o Art. 10 da Lei Estadual nº 6.709/2015, o presidente da Comissão Especial convocará os interessados para apresentarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, em local a ser determinado pelo Edital, seus títulos, documentos, informações que possam subsidiar a Comissão Especial e, se for o caso, testemunhas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE.

HÉRBERT BUENOS AIRES DE CARVALHO
Secretário de Regularização Fundiária
Diretor Geral - INTERPI

Of. 132



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI
UNIDADE INTEGRADA DO MOCAMBINHO

PORTARIA UIDM Nº 003/2018

A Diretora da Unidade Integrada do Mocambinho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1 – Designar, DANIELLE CRISTINA DE SOUSA SILVA, como Diretora Administrativo/Financeiro referente ao exercício de 2018 para Unidade Integrada do Mocambinho – Teresina – PI;

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3 – Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gabinete da Diretora Geral da Unidade Integrada do Mocambinho, em Teresina – PI, 22 de Fevereiro de 2018.

Perla do Amaral Oliveira
Diretora Geral

Of. 031



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA – ADAPI

EXTRATO DAS PORTARIAS EXPEDIDAS PELA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ – ADAPI.

PORTARIA Nº 15.204 – 13/2018 – DG ADAPI, DE 14 DE MARÇO DE 2018 - O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ – ADAPI, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto Estadual nº 17.526/2017, que institui, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo do Estado do Piauí, os Núcleos Setoriais de Controle de Gestão (NCG's) bem como no Decreto Estadual nº 15.188, de 22 de maio de 2013, que regulamenta a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação),

RESOLVE:

Art 1º. Designar os servidores Francisco Thiago Gomes da Silva, Francinete Alves de Araújo e Francisco Alves da Silva, para, sob a coordenação do primeiro, compor o Núcleo de Controle de Gestão, a fim de desempenhar as atividades de Controle Interno no âmbito desta Unidade Gestora, em especial as previstas no art. 4º do Decreto Estadual nº 17.526/2017.

Art. 2º. Compete, ainda, aos servidores designados exercer as atribuições relacionadas ao Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, previstas no Decreto Estadual nº 15.188/2013, especialmente as seguintes:

I. Realizar atendimento presencial e/ou eletrônico, prestando orientação ao público sobre os direitos do requerente, o funcionamento do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC), a tramitação de documentos, bem como sobre os serviços prestados pelas respectivas unidades da CGE;

II. Protocolar documentos e requerimentos de acesso à informações, bem como encaminhar os pedidos de informação aos setores produtores ou detentores de documentos, dados e informações;

III. Controlar o cumprimento de prazos por parte dos setores produtores ou detentores de documentos, dados e informações, previstos no art. 15, Decreto Estadual nº 15.188/2013; e

IV. Realizar o serviço de busca e fornecimento de documentos, dados e informações sob custódia do respectivo órgão ou entidade, ou fornecer ao requerente orientação sobre o local onde encontrá-los.

Art. 3º. Ressalvadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 15.204 – 14/2018 – DG ADAPI, DE 15 DE MARÇO DE 2018 - O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ – ADAPI, no uso de suas atribuições legais, especialmente o art. 4º, inciso IX, do Regulamento da ADAPI – Decreto Estadual nº 12.074, de 30 de janeiro de 2006; **considerando** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; **considerando** que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993; **considerando** finalmente o Decreto Nº 15.093, de 21/02/2013, que estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais,

RESOLVE:

Art 1º. Designar o servidor FRANCISCO FONTENELE DE SOUSA, matrícula nº 026086-0, para exercer o acompanhamento e fiscalização de Contratos que tem como objeto a aquisição de materiais de expediente, limpeza, consumo e permanente, em execução no âmbito desta Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 15.204 – 15/2018 – DG ADAPI, DE 15 DE MARÇO DE 2018 - O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ – ADAPI, no uso de suas atribuições legais, especialmente o art. 4º, inciso IX, do Regulamento da ADAPI – Decreto Estadual nº 12.074, de 30 de janeiro de 2006; **considerando** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; **considerando** que a execução do contrato deverá

ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993; **considerando** finalmente o Decreto Nº 15.093, de 21/02/2013, que estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais,

RESOLVE:

Art 1º. Designar a servidora FRANCINETE ALVES DE ARAÚJO, matrícula nº 288229-9, para exercer o acompanhamento e fiscalização de Contratos que tem como objeto a locação de imóveis e prestação de serviços de agenciamento de viagens, em execução no âmbito desta Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 15.204 – 16/2018 – DG ADAPI, DE 15 DE MARÇO DE 2018 - O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ – ADAPI, no uso de suas atribuições legais, especialmente o art. 4º, inciso IX, do Regulamento da ADAPI – Decreto Estadual nº 12.074, de 30 de janeiro de 2006; **considerando** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; **considerando** que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993; **considerando** finalmente o Decreto Nº 15.093, de 21/02/2013, que estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais,

RESOLVE:

Art 1º. Designar o servidor **Leonardo Rio Lima Silveira**, matrícula nº 298233-1, para exercer o acompanhamento e fiscalização de Contratos que tem como objeto a prestação de serviços de assessoria jurídica, em execução no âmbito desta Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 15.204 – 17/2018 – DG ADAPI, DE 15 DE MARÇO DE 2018 - O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ – ADAPI, no uso de suas atribuições legais, especialmente o art. 4º, inciso IX, do Regulamento da ADAPI – Decreto Estadual nº 12.074, de 30 de janeiro de 2006; **considerando** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; **considerando** que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993; **considerando** finalmente o Decreto Nº 15.093, de 21/02/2013, que estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais,

RESOLVE:

Art 1º. Designar o servidor **Nelson Ned Alves Fernandes**, matrícula nº 288232-9, para exercer o acompanhamento e fiscalização de Contratos que tem como objeto a prestação de serviços de oficina mecânica, locação de veículos e aquisição de peças automotivas, pneus e baterias, em execução no âmbito desta Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 15.204 – 18/2018 – DG ADAPI, DE 15 DE MARÇO DE 2018 - O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ – ADAPI, no uso de suas atribuições legais, especialmente o art. 4º, inciso IX, do Regulamento da ADAPI – Decreto Estadual nº 12.074, de 30 de janeiro de 2006; **considerando** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; **considerando** que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993; **considerando** finalmente o Decreto Nº 15.093, de 21/02/2013, que estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais,

RESOLVE:

Art 1º. Designar o servidor **Francisco Alves da Silva**, matrícula nº 025626-9, para exercer o acompanhamento e fiscalização de Contratos que tem como objeto a prestação de serviços de locação e manutenção corretiva e preventiva de impressoras/fotocopiadoras, computadores e PABX e similares, em execução no âmbito desta Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 15.204 – 19/2018 – DG ADAPI, DE 15 DE MARÇO DE 2018 - O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ – ADAPI, no uso de suas atribuições legais, especialmente o art. 4º, inciso IX, do Regulamento da ADAPI – Decreto Estadual nº 12.074, de 30 de janeiro de 2006; **considerando** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; **considerando** que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993; **considerando** finalmente o Decreto Nº 15.093, de 21/02/2013, que estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais,

RESOLVE:

Art 1º. Designar a servidora **Cecília Melo Macedo Guimarães**, matrícula nº 180277-1, para exercer o acompanhamento e fiscalização de Contratos que tem como objeto a prestação de serviços de transporte de material biológico, em execução no âmbito desta Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 15.204 – 20/2018 – DG ADAPI, DE 15 DE MARÇO DE 2018 - O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ – ADAPI, no uso de suas atribuições legais, especialmente o art. 4º, inciso IX, do Regulamento da ADAPI – Decreto Estadual nº 12.074, de 30 de janeiro de 2006; **considerando** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; **considerando** que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993; **considerando** finalmente o Decreto Nº 15.093, de 21/02/2013, que estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais,

RESOLVE:

Art 1º. Designar a servidora **LUDMILA DE MORAES MOURA**, matrícula nº 207788-4, para exercer o acompanhamento e fiscalização de Contratos que tem como objeto a prestação de serviços de manutenção de softwares, em execução no âmbito desta Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 15.204 – 21/2018 – DG ADAPI, DE 15 DE MARÇO DE 2018 - O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ – ADAPI, no uso de suas atribuições legais, especialmente o art. 4º, inciso IX, do Regulamento da ADAPI – Decreto Estadual nº 12.074, de 30 de janeiro de 2006; **considerando** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; **considerando** que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993; **considerando** finalmente o Decreto Nº 15.093, de 21/02/2013, que estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais,

RESOLVE:

Art 1º. Designar a servidora **Teresa Dalva Monteiro Bezerra Ulisses**, matrícula nº 006569-2, para exercer o acompanhamento e fiscalização de Contratos que tem como objeto a prestação de serviços de contabilidade, em execução no âmbito desta Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 15.204 – 22/2018 – DG ADAPI, DE 15 DE MARÇO DE 2018 - O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ – ADAPI, no uso de suas atribuições legais, especialmente o art. 4º, inciso IX, do Regulamento da ADAPI – Decreto Estadual nº 12.074, de 30 de janeiro de 2006; **considerando** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; **considerando** que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993; **considerando** finalmente o Decreto Nº 15.093, de 21/02/2013, que estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais,

RESOLVE:

Art 1º. Designar o servidor **Quintiliano Macêdo Chaves**, matrícula nº 198437-3, para exercer o acompanhamento e fiscalização de Contratos em decorrência e outras transferências voluntárias, convênios, investimentos congêneres ou outros consórcios públicos, em execução no âmbito desta Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 15.204 - 25/2017 – DG ADAPI, DE 14 DE MARÇO DE 2018 - O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ – ADAPI, no uso de suas atribuições legais, e, **considerando** o disposto no Art. 41, “caput”, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 19/98, de que os servidores públicos após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo são estáveis; **considerando** o que estatui o Art. 20, da Lei Complementar Estadual nº 13, datada de 03 de janeiro 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí); **considerando** ainda os Decretos de nomeação através de Concurso Público para preenchimento de vagas no âmbito desta Agência para exercerem os cargos de Fiscal Agropecuário – Médico Veterinário, conforme publicação em Diário Oficial do Estado nºs 44 e 50, datados de 07/03/2015 e 17/03/2015, respectivamente; **considerando finalmente** o Relatório final de Comissão Especial de Avaliação de Desempenho formada por servidores estáveis para este fim de avaliação,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer a estabilidade dos servidores públicos constantes do Anexo Único da presente Portaria, para exercerem os cargos de Fiscal Agropecuário – Médico Veterinário, conforme publicação em Diário Oficial do Estado nºs 44 e 50, datados de 07/03/2015 e 17/03/2015, respectivamente.

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RELAÇÃO DOS SERVIDORES HABILITADOS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

Nº	NOME	MATRÍCULA	ADMISSÃO	LOTAÇÃO
FISCAL AGROPECUÁRIO – MÉDICO VETERINÁRIO				
1.	THAIS MARIA VALERIO SANTOS	289820-9	25/03/2015	TERESINA
2.	PAULA FERNANDA GALVÃO ANDRADE FORTES	290311-3	27/03/2015	TERESINA

Bernildo Duarte Val
Diretor Geral



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR

PORTARIANº 32 DE 07 DE MARÇO DE 2018.

Fiscal de Contrato

O Secretário de Estado do Turismo do Piauí – SETUR, no uso da atribuição legal que o cargo lhe confere.

RESOLVE:

Nomear o servidor **MOISÉS GOMES DA COSTA, CPF: 038.331.973-07, CREA: 1915792266**, para fiscalizar o contrato nº 25/2018 cujo objeto refere-se à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NO MUNICÍPIO DE CAXINGÓ-PI.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR
Secretário de Estado de Turismo

PORTARIANº 33 DE 07 DE MARÇO DE 2018.

Fiscal de Contrato

O Secretário de Estado do Turismo do Piauí – SETUR, no uso da atribuição legal que o cargo lhe confere.

RESOLVE:

Nomear o servidor **MOISÉS GOMES DA COSTA, CPF: 038.331.973-07, CREA: 1915792266**, para fiscalizar o contrato nº 26/2018 cujo objeto refere-se à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA-PI.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR
Secretário de Estado de Turismo

PORTARIANº 34 DE 07 DE MARÇO DE 2018.

Fiscal de Contrato

O Secretário de Estado do Turismo do Piauí – SETUR, no uso da atribuição legal que o cargo lhe confere.

RESOLVE:

Nomear o servidor **MOISÉS GOMES DA COSTA, CPF: 038.331.973-07, CREA: 1915792266**, para fiscalizar o contrato nº 27/2018 cujo objeto refere-se à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ-PI.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR
Secretário de Estado de Turismo

PORTARIANº 35 DE 07 DE MARÇO DE 2018.

Fiscal de Contrato

O Secretário de Estado do Turismo do Piauí – SETUR, no uso da atribuição legal que o cargo lhe confere.

RESOLVE:

Nomear o servidor **MOISÉS GOMES DA COSTA, CPF: 038.331.973-07, CREA: 1915792266**, para fiscalizar o contrato nº 28/2018 cujo objeto refere-se à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR
Secretário de Estado de Turismo

PORTARIANº 36 DE 07 DE MARÇO DE 2018.

Fiscal de Contrato

O Secretário de Estado do Turismo do Piauí – SETUR, no uso da atribuição legal que o cargo lhe confere.

RESOLVE:

Nomear o servidor **MOISÉS GOMES DA COSTA, CPF: 038.331.973-07, CREA: 1915792266**, para fiscalizar o contrato nº 29/2018 cujo objeto refere-se à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR
Secretário de Estado de Turismo

Of. 198



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA GSF Nº 54 / 2018

Teresina (PI), 19 de março de 2018.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 109, II da Constituição do Estado do Piauí.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria GSF Nº 152/17, de 05/07/17, que designa a servidora REJANE CAVALCANTE BOTELHO, Técnico da Fazenda Estadual, mat. Nº 003.264-6, para substituição automática ao exercício da função de Gerente Regional de Atendimento de Teresina – 3ª GERAT, Símbolo DAS-3, cumulativamente à função de Supervisor IV, da Agência de Atendimento de Teresina – Centro / Norte, nos afastamentos e impedimentos regulares do titular IRÁ DE SOUSA PIMENTEL, Técnico da Fazenda Estadual, mat. Nº 040.002-5.

Cientifique-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

Rafael Tajra Fonteles
SECRETÁRIO DE FAZENDA

PORTARIA GSF Nº 55 / 2018

Teresina (PI), 19 de março de 2018.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 109, II da Constituição do Estado do Piauí.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor WAGNO PEREIRA LINHARES, Técnico da Fazenda Estadual, mat. Nº 127.995-5, para substituição automática ao exercício da função de Gerente Regional de Atendimento de Teresina – 3ª GERAT, Símbolo DAS-3, cumulativamente ao cargo em comissão de Coordenador de Atendimento, Símbolo DAS-2, nos afastamentos e impedimentos regulares do titular IRÁ DE SOUSA PIMENTEL, Técnico da Fazenda Estadual, mat. Nº 040.002-5.

Cientifique-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

Rafael Tajra Fonteles
SECRETÁRIO DE FAZENDA

Of. 084



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
GABINETE DA REITORIA



PORTARIA Nº 388, de 16 de fevereiro de 2018 - Designar os professores constantes da relação anexa, para comporem as Bancas Examinadoras do Concurso Público para Professor Efetivo da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, conforme Edital Nº 001/2017. Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

ÁREA: ADMINISTRAÇÃO

DOCENTE	IES	TITULAÇÃO	FUNÇÃO
Vanessa Nunes de Sousa Alencar Vasconcelos	UESPI	Doutora	Presidente
Rosany Corrêa	UESPI	Doutora	Membro
Diego César Terra de Andrade	IFSULDEMINAS	Doutor	Membro
Maria de Jesus Rodrigues	UESPI	Mestra	Membro
Helano Diógenes Pinheiro	UESPI	Doutor	Suplente
Kátia Regina Calixto Brasil	UESPI	Mestra	Suplente

ÁREA: BIOQUÍMICA

DOCENTE	IES	TITULAÇÃO	FUNÇÃO
Beneilês Cabral Moraes	UESPI	Doutora	Presidente
Rosemarie Brandim Marques	UESPI	Doutora	Membro
Rosimeire Ferreira dos Santos	UFPI	Doutora	Membro
Dalva de Oliveira Lima Braga	UESPI	Mestra	Membro
Fabrcio Pires de Moura Amaral	UESPI	Doutor	Suplente
Carli Solange de Melo Escórcio Dourado	UFPI	Doutora	Suplente

ÁREA: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

DOCENTE	IES	TITULAÇÃO	FUNÇÃO
---------	-----	-----------	--------

Maria Gardênia Sousa Batista	UESPI	Doutora	Presidente
Francisca Lúcia Lima	UESPI	Doutora	Membro
Gardene Maria de Sousa	UFPI	Doutora	Membro
Osmarina Oliveira de Silva Pires	UESPI	Mestra	Membro
Luciano Silva Figueiredo	UESPI	Doutor	Suplente
Sheila Milena Neves de Araújo Soares	UESPI	Doutora	Suplente

ÁREA: CIÊNCIAS CONTÁBEIS

DOCENTE	IES	TITULAÇÃO	FUNÇÃO
Josimar Alcantara de Oliveira	UESPI	Doutor	Presidente
Simonelly Valéria dos Santos Melo	UESPI	Mestra	Membro
Aieska Mendes Gonçalves Cordeiro	UFPI	Mestra	Membro
Dalva Estella Ferreira Dantas	UESPI	Mestra	Membro
Salvina Lopes Lima Veras	UFPI	Mestra	Suplente
Larissa Sepúlveda de Andrade Ribeiro	UESPI	Mestra	Suplente

ÁREA: CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

DOCENTE	IES	TITULAÇÃO	FUNÇÃO
Eyder Franco Sousa Rios	UESPI	Doutor	Presidente
Antônio Helson Mineiro Soares	UFPI	Doutor	Membro
Nádia Mendes dos Santos	IFPI	Doutora	Membro
Márcia Raika e Silva Lima	UEMA	Doutora	Membro
Fábio de Jesus Lima Gomes	IFPI	Doutor	Suplente
Ricardo Martins Ramos	IFPI	Doutor	Suplente



ÁREA: CIÊNCIAS SOCIAIS

DOCENTE	IES	TITULAÇÃO	FUNÇÃO
Luciano de Melo Sousa	UESPI	Doutor	Presidente
José da Cruz Bispo de Miranda	UESPI	Doutor	Membro
Benedito Carlos de Araújo Júnior	UFPI	Doutor	Membro
Emanoela Moreira Maciel	IFPI	Doutora	Membro
Alexandre Paz de Almeida	UESPI	Doutor	Suplente
Radmés de Mesquita Rogério	UESPI	Doutor	Suplente

ÁREA: DIREITO

DOCENTE	IES	TITULAÇÃO	FUNÇÃO
Joseli Lima Magalhães	UESPI	Doutor	Presidente
Adelka Coelho de Resende	UESPI	Doutora	Membro
Demerval Nunes de Sousa Filho	UFPI	Doutor	Membro
José Adersino Alves de Moura	UESPI	Mestre	Membro
Maria Laura Lopes Nunes	UESPI	Doutora	Suplente
Maria da Graça Borges de Moraes Castro	UESPI	Mestra	Suplente

ÁREA: EDUCAÇÃO FÍSICA

DOCENTE	IES	TITULAÇÃO	FUNÇÃO
Francisco Evaldo Orsano	UESPI	Doutor	Presidente
João Luiz Naves da Silva	UESPI	Mestre	Membro
Mara Jordana Magalhães Costa	UFPI	Doutora	Membro

Maria do Socorro Batista Silva Maciel	UESPI	Mestra	Membro
Moisés Mendes da Silva	UESPI	Mestre	Suplente
Ivaldo Coelho Carmo	UESPI	Mestre	Suplente

ÁREA: ENFERMAGEM

DOCENTE	IES	TITULAÇÃO	FUNÇÃO
Samira Rego Martins de Deus Leal	UESPI	Doutora	Presidente
Sandra Marina Gonçalves Bezerra	UESPI	Doutora	Membro
Olivia Dias de Araújo	UFPI	Doutora	Membro
Evangelita Carvalho de Nóbrega	UESPI	Mestra	Membro
Janaina Alvarenga Aragão	UESPI	Doutora	Suplente
Marihuska Macedo Lobo de Deus Oliveira	UESPI	Doutora	Suplente

ÁREA: ENGENHARIA AGRÔNOMICA

DOCENTE	IES	TITULAÇÃO	FUNÇÃO
Cícero Nicolini	UESPI	Doutor	Presidente
Marlei Rosa dos Santos	UESPI	Doutora	Membro
Cristiane Lopes de Carneiro Albuquerque	UFPI	Doutora	Membro
Cláudia Virgínia Albuquerque Prazim	UESPI	Mestra	Membro
Franklin Magno da Costa	UESPI	Doutor	Suplente
Fernando Silva Araújo	UESPI	Doutor	Suplente

ÁREA: ENGENHARIA ELÉTRICA

DOCENTE	IES	TITULAÇÃO	FUNÇÃO
Rafael Rocha Matias	UFPI	Doutor	Presidente

José Medeiros de Araújo Junior	UFPI	Doutor	Membro
Eutropio Vieira Batista	IFPI	Doutor	Membro
Maria Ozita de Araújo Albuquerque	UESPI	Doutora	Membro
José Maria Pires de Menezes Júnior	UFPI	Doutor	Suplente
Rui Bertho Junior	UFPI	Doutor	Suplente

ÁREA: FILOSOFIA

DOCENTE	IES	TITULAÇÃO	FUNÇÃO
Solange Aparecida de Campos Costa	UESPI	Doutora	Presidente
Adriana Alves de Lima Lopes	UESPI	Mestra	Membro
José Ricardo Barbosa	UFPI	Doutor	Membro
Valdnezy Lima da Costa	UESPI	Mestre	Membro
Jorge Henrique Lima Moreira	UESPI	Mestre	Suplente
Carlos Henrique Carvalho Silva	UESPI	Mestre	Suplente

ÁREA: FÍSICA

DOCENTE	IES	TITULAÇÃO	FUNÇÃO
Edina Maria de Sousa Luz	UESPI	Doutora	Presidente
Mike Melo do Vale	UESPI	Doutor	Membro
Alexandre de Castro Maciel	UFPI	Doutor	Membro
Maria Carmem Bezerra Lima	UESPI	Doutora	Membro
Felipe França Faria	UESPI	Doutor	Suplente
José Joaquim de Sousa Melo	IFMA	Doutor	Suplente

ÁREA: GEOGRAFIA

DOCENTE	IES	TITULAÇÃO	FUNÇÃO
Carlos Rerisson Rocha da Costa	UESPI	Doutor	Presidente
Liége de Souza Moura	UESPI	Doutora	Membro
Emanuel Lindemberg Silva Albuquerque	UFPI	Doutor	Membro
Lidenera de Araújo Cunha Morais	UESPI	Mestra	Membro
Joana Aires da Silva	UESPI	Doutora	Suplente
Iracilda Maria de Moura Fé	UFPI	Doutora	Suplente

ÁREA: GEOLOGIA

DOCENTE	IES	TITULAÇÃO	FUNÇÃO
José Sidney Barros	UESPI	Doutor	Presidente
Marco Antônio Fonseca Ferreira	UFPI	Doutor	Membro
Érico Rodrigues Gomes	IFPI	Doutor	Membro
Mirian Folha de Araújo Oliveira	UESPI	Mestra	Membro
Wilson Martins Sousa	UEMA	Mestre	Suplente
Magno de Sá Freitas	UNINOVAFAPPI	Mestre	Suplente

ÁREA: HISTÓRIA (ADJUNTO)

DOCENTE	IES	TITULAÇÃO	FUNÇÃO
Antonia Valtéria Melo Alvarenga	UESPI	Doutora	Presidente
Pedro Pio Fontineles Filho	UESPI	Doutor	Membro
José Luis de Oliveira e Silva	IFPI	Doutor	Membro
Joiza Rodrigues Cunha Leitão	UESPI	Mestra	Membro
Cristiana Costa da Rocha	UESPI	Doutora	Suplente



Akebiades Costa Filho	UESPI	Doutor	Suplente
-----------------------	-------	--------	----------

ÁREA: HISTÓRIA (ASSISTENTE)

DOCENTE	IES	TITULAÇÃO	FUNÇÃO
Damião de Cosme de Carvalho Rocha	UESPI	Doutor	Presidente
Mary Angélica Costa Tourinho	UESPI	Doutora	Membro
Antônio Fonseca Neto	UFPI	Doutor	Membro
Adriana e Silva Sousa	UESPI	Mestra	Membro
João Batista Vale Júnior	UESPI	Doutor	Suplente
Joseanne Zinglora Soares Marinho	UESPI	Doutora	Suplente

ÁREA: JORNALISMO

DOCENTE	IES	TITULAÇÃO	FUNÇÃO
Silvio Henrique Vieira Barbosa	UFPI	Doutor	Presidente
Li-Chang Shuen Cristina Sousa	UFMA	Doutora	Membro
Fábio Rodrigues Corniani	UFSE	Doutor	Membro
Newton Alves de Araújo	UFPI	Doutor	Membro
Orlando Maurício de Carvalho Berti	UESPI	Doutor	Suplente
Sônia Maria dos Santos Carvalho	UESPI	Mestra	Suplente

ÁREA: LETRAS INGLÊS

DOCENTE	IES	TITULAÇÃO	FUNÇÃO
Evaldino Canuto de Souza	UESPI	Doutor	Presidente
Marly Gondim Cavalcanti Sousa	UESPI	Doutora	Membro
Francisco Wellington Borges Gomes	UFPI	Doutor	Membro

Renata Cristina da Cunha	UESPI	Doutora	Membro
Maria do Perpétuo Socorro Rego e Reis Cosme	UFPI	Doutora	Suplente
Maria Ekêlita Franco Holanda	UESPI	Doutora	Suplente

ÁREA: LETRAS PORTUGUÊS (LINGÜÍSTICA)

DOCENTE	IES	TITULAÇÃO	FUNÇÃO
Franklin Oliveira Silva	UESPI	Doutor	Presidente
Messias dos Santos Santana	UESPI	Doutor	Membro
Adriana Nadja Lélis Coutinho	UFPI	Doutora	Membro
Maria Cézar de Sousa	UFPI	Doutora	Membro
Nize da Rocha Paraguassu Martins	UESPI	Doutora	Suplente
Norma Suely Campos Ramos	UESPI	Doutora	Suplente

ÁREA: LETRAS PORTUGUÊS (LITERATURA)

DOCENTE	IES	TITULAÇÃO	FUNÇÃO
Assunção de Maria Sousa e Silva	UESPI	Doutora	Presidente
Adriano Lima Drumond	UESPI	Doutor	Membro
Hugo Lenes Menezes	UFPI	Doutor	Membro
Raimundo Nonato Moura Oliveira	UEMA	Doutor	Membro
Herasmo Oliveira Brito	UESPI	Doutor	Suplente
Luciano Ferreira da Silva	UESPI	Doutor	Suplente

ÁREA: LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS

DOCENTE	IES	TITULAÇÃO	FUNÇÃO
Juscelino Francisco do Nascimento	UFPI	Mestre	Presidente

Clevisvaldo Pinheiro Lima	UFPI	Especialista	Membro
Amanda Beatriz de Araújo Sousa	IFMA	Mestra	Membro
Georgyanna Andréa Silva Morais	UEMA	Doutora	Membro
Helena Cristina Soares Menezes	UESPI	Mestra	Membro
Fátima Letícia da Silva Gomes	IFPI	Especialista	Suplente

ÁREA: MATEMÁTICA

DOCENTE	IES	TITULAÇÃO	FUNÇÃO
Pitágoras Pinheiro de Carvalho	UESPI	Doutor	Presidente
Arnaldo Silva Brito	UESPI	Doutor	Membro
Manoel Vieira de Matos Neto	UFPI	Doutor	Membro
Edileusa Maria Lucena Sampaio	UESPI	Doutora	Membro
José Francisco Alves de Oliveira	UFPI	Doutor	Suplente
Afonso Norberto da Silva	UESPI	Doutor	Suplente

ÁREA: ODONTOLOGIA

DOCENTE	IES	TITULAÇÃO	FUNÇÃO
Ana Cristina Vasconcelos Fialho	UESPI	Doutora	Presidente
Ebnice Melo de Sousa Gonçalves	UESPI	Doutora	Membro
Leonardo Borges Ferro	UESPI	Doutor	Membro
Hilda Maria Martins Bandeira	UFPI	Doutora	Membro
Wagner Leal Serra e Silva Filho	UESPI	Doutor	Suplente
Noélia Maria de Sousa Leal	UFPI	Doutora	Suplente

ÁREA: PEDAGOGIA (ASSISTENTE)

DOCENTE	IES	TITULAÇÃO	FUNÇÃO
Jânio Jorge Vieira de Abreu	UESPI	Doutor	Presidente
Isabel Cristina da Silva Fontinele	UESPI	Doutora	Membro
Pedro Pereira dos Santos	UFPI	Doutor	Membro
Mary Gracy e Silva Lima	UESPI	Doutora	Suplente
Luís Jesus Santos Bonfim	UFPI	Mestre	Suplente

ÁREA: PEDAGOGIA (ADJUNTO E AUXILIAR)

DOCENTE	IES	TITULAÇÃO	FUNÇÃO
Valkirene Gomes de Sousa	UESPI	Doutora	Presidente
Eliene Maria Viana de Figueiredo Pierote	UESPI	Doutora	Membro
Disnah Barroso Rodrigues	UFPI	Doutora	Membro
Edmara de Castro Pinto	UFPI	Doutora	Suplente
Raimunda Maria da Cunha Ribeiro	UESPI	Doutora	Suplente

ÁREA: QUÍMICA

DOCENTE	IES	TITULAÇÃO	FUNÇÃO
Reginaldo da Silva Santos	UESPI	Doutor	Presidente
Laércio Santos Cavalcante	UESPI	Doutor	Membro
Edivan Carvalho Vieira	UFPI	Doutor	Membro
Ivoneide Pereira de Alencar	UESPI	Doutora	Membro
Marily Lopes de Oliveira	UESPI	Doutora	Suplente
Roberto Alves de Sousa Luz	UFPI	Doutor	Suplente



ÁREA: TURISMO

DOCENTE	IES	TITULAÇÃO	FUNÇÃO
Shaiane Vargas da Silveira	UFPI	Doutora	Presidente
Maria Angélica Learth Cunha Meneses	UESPI	Mestra	Membro
Gracimar Sousa Tavares de Carvalho	UESPI	Mestra	Membro
Cleide Maria Arraes Resende	UESPI	Mestra	Membro
Ana Angélica Fonseca Costa	UESPI	Mestra	Suplente
Daniele Caruza Gonçalves Ferreira	IFPI	Mestra	Suplente

ÁREA: ZOOTECNIA (PERFIL I)

DOCENTE	IES	TITULAÇÃO	FUNÇÃO
Ana Paula Ribeiro de Jesus	UEMA	Doutora	Presidente
Ana Paula Gomes Pinto	UFRPE	Doutora	Membro
Ana Patrícia Souza Lima	UFRPE	Doutora	Membro
Maria Escolástica de Moura Santos	UFPI	Doutora	Membro
José Fábio Paulino de Moura	UFCG	Doutor	Suplente
Afrânio Gonçalves Gazola	UEMA	Doutor	Suplente

ÁREA: ZOOTECNIA (PERFIL II)

DOCENTE	IES	TITULAÇÃO	FUNÇÃO
Firmino José Vieira Barbosa	UESPI	Doutor	Presidente
Aldivan Rodrigues Alves	IFMA	Doutor	Membro
Alisson Rodrigues Jordão	IFMA	Doutor	Membro
Maria de Jesus Queiroz Alencar	UESPI	Doutora	Membro
Valki de Lima Júnior	UFRN	Doutor	Suplente
Florisval Protásio da Silva Filho	IFMA	Doutor	Suplente

Teresina, 19 de MARÇO de 2018.

NOUGA CARDOSO BATISTA
Reitor



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
GABINETE DA REITORIA



EXTRATO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 496, de 06 de março de 2018 - Nomear ANTONIO DA SILVA SOARES JÚNIOR, matrícula nº 269423-9, para exercer o cargo de Coordenador de Escolas de Aplicação, Símbolo DAS-3, da Pró-reitoria de Ensino de Graduação – PREG.

PORTARIA Nº 497, de 06 de março de 2018 - Nomear FRANCISCA EALDINADA SILVA, matrícula nº 177326-7, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Matrículas e Informação Acadêmica, Símbolo DAS-3, da Pró-reitoria de Ensino de Graduação – PREG.

PORTARIA Nº 498, de 06 de março de 2018 - Exonerar VIRGÍLIO BRAGA DE LIMA, matrícula nº 027204-3, do cargo de Assistente de Serviço II, Símbolo DAS-2, do Centro de Ciências da Saúde – CCS, do Campus “Poeta Torquato Neto”. Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 02/03/2018.

PORTARIA Nº 499, de 06 de março de 2018 - Nomear JOSÉ GILSON PEREIRA LIMA, matrícula nº 246088-2, para exercer o cargo de Assistente de Serviço II, Símbolo DAS-2, do Centro de Ciências da Saúde – CCS, do Campus “Poeta Torquato Neto”. Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 02/03/2018.

PORTARIA Nº 500, de 06 de março de 2018 - Aditar a Portaria nº 0546, de 16 de julho de 2015, que designa os membros da Equipe Gestora do Curso de Engenharia Agrônoma, no âmbito do Programa Nacional de Educação para a Reforma Agrária-PRONERA, excluindo MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA e incluindo CLÁUDIA VIRGÍNIA ALBUQUERQUE PRAZIM BRASILINO, como Coordenador Pedagógico. A referida equipe passa a vigorar com a seguinte composição:

VALDINAR BEZERRA DOS SANTOS - Coordenador Geral

CLÁUDIA VIRGÍNIA ALBUQUERQUE PRAZIM BRASILINO - Coord. Pedagógico

MARÍLIA VALADARES ARAÚJO SOUSA SILVA - Apoio Técnico

FRANCISCO VILAMAR FONTINELE SILVA - Apoio Técnico

PORTARIA Nº 501, de 06 de março de 2018 - Cessar os efeitos da Portaria nº 454, de 21 de fevereiro de 2018, que designa LYLIA RACHEL SOUSA CASTRO CRUZ, matrícula nº 268823-9, para responder pelo cargo de Coordenador do Curso de Licenciatura Plena em Letras/Inglês, do Campus “Professor Antônio Giovanne Alves de Sousa”, em Piriipiri.

PORTARIA Nº 502, de 06 de março de 2018 - Designar os servidores, a seguir relacionados, para compor a Comissão responsável por definir as especificações técnicas dos equipamentos, materiais e acessórios de informática necessários à instituição, a serem adquiridos mediante Pregão, para os exercícios de 2018/2019:

- Maurício Rêgo Mota da Rocha, membro

- Vladimir Bezerra de Oliveira, membro

- José Edson de Macedo Filho, membro

- Francisco Tonejone Costa Santos, membro

- Carlos Eduardo Rodrigues Santos, membro

PORTARIA Nº 503, de 06 de março de 2018 - Tornar sem efeitos a Portaria nº 424, de 19 de fevereiro de 2018, que designa MIRLENO LÍVIO MONTEIRO DE JESUS, matrícula nº 170625-0, para substituir o Coordenador do Curso de Bacharelado em Biblioteconomia, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas – CCSA, do Campus “Poeta

Torquato Neto”, ALUISE CASTELO BRANCO, matrícula nº 269982-6, a partir de 05/02/2018, em virtude de afastamento para cursar mestrado em Comunicação, na Universidade Federal do Piauí – UFPI. Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 05/02/2018. PORTARIA Nº 504, de 06 de março de 2018 - Designar MIRLENOLÍVIO MONTEIRO DE JESUS, matrícula nº 170625-0, para substituir o Coordenador do Curso de Bacharelado em Biblioteconomia, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas – CCSA, do Campus “Poeta Torquato Neto”, ALUISE CASTELO BRANCO, matrícula nº 269982-6, no período de 05/02/2018 a 06/03/2018, por motivo de férias. Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 05/02/2018. PORTARIA Nº 505, de 08 de março de 2018 - Designar JOSÉ WANDERLLEY DA COSTA, matrícula nº 087068-4, para exercer a função gratificada de Auxiliar de Secretaria, Símbolo DAI-7, do Campus “Dra. Josefina Demes”, em Floriano.

PORTARIA Nº 506, de 08 de março de 2018 - Autorizar, sem prejuízo da remuneração, a redução da jornada de trabalho, em 50%, de GUSTAVO MONTGOMERY BONFIM CASTRO, matrícula nº 157390-0, Professor Adjunto, Nível III, DE, do Quadro Efetivo de Docentes, lotado no Centro de Ciências da Natureza – CCN, do Campus “Poeta Torquato Neto”, para acompanhamento de dependente portador de deficiência incapacitante, pelo período de (01) um ano, com fulcro no artigo 107, §2º, da Lei Complementar nº 013, de 03 de janeiro 1994. Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 26/02/2018.

PORTARIA Nº 507, de 08 de março de 2018 - Autorizar, sem prejuízo da remuneração, a redução da jornada de trabalho, em 50%, de EUCÁRIO LEITE MONTEIRO ALVES, matrícula nº 170637-3, Professor Adjunto, Nível I, T.I. 40 horas, do Quadro Efetivo de Docentes, lotado no Centro de Ciências da Saúde – CCS, do Campus “Poeta Torquato Neto”, para acompanhamento de dependente portador de deficiência incapacitante, pelo período de (01) um ano, com fulcro no artigo 107, §2º, da Lei Complementar nº 013, de 03 de janeiro 1994. Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 26/02/2018.

PORTARIA Nº 508, de 08 de março de 2018 - Designar os membros, a seguir relacionados, para comporem a Banca Examinadora da 2ª Etapa – Exame de Saúde (médico e odontológico) dos candidatos sub-judice, dos Concursos Públicos de Agente Penitenciário da SEJUS/2016, Polícia Militar do Estado do Piauí – PMPI/2017 e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí – CBMEPI/2017:

- Oséas Rodrigues Magalhães, CEL QOSPM, Presidente

- Maria do Amparo Veloso Magalhães, TC QOSPM, membro.

PORTARIA Nº 509, de 08 de março de 2018

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí,

Considerando a Lei n.º 6.303, de 07 de janeiro de 2013, alterada pela Lei n.º 7.027, de 22 de agosto de 2017, que reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Técnico Administrativos da Universidade Estadual do Piauí,

Considerando o Ofício n.º 0047/2018-GAB/Reitoria, que solicita a implementação no vencimento básico dos servidores da Universidade Estadual do Piauí, do percentual disposto na Lei n.º 7.027/2017,

Considerando o Parecer PGE/CJ n.º 23/2018 (CS-SEADPREV) e o Parecer da Comissão Permanente de Pessoal Técnico Administrativo em Educação (CPPTec), ambos no processo administrativo AA.002.1.000402/18-05, que opinam pela formação de Comissão Especial de Enquadramento dos servidores desta Universidade,

Considerando o Processo n.º AA.002.1.000402/18-05.

RESOLVE:

I - Instituir Comissão Especial, a ser dissolvida no término dos trabalhos, para elaborar a Proposta de Enquadramento dos Servidores Efetivos desta Universidade, nos cargos do Grupo Técnico Administrativo em Gestão Universitária - Analista, Assistente e Auxiliar - em cada uma de suas áreas, consoante requisitos definidos na lei supra citada.

II - Designar os servidores, abaixo arrolados, para compor a referida comissão:

- Célia Maria Dias de Almeida Costa, presidente;
- Elvis Gomes Marques Filho, membro;
- Aureste de Sousa Lima, membro;
- Nilson Oliveira Moura, membro.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

PORTARIA Nº 510, de 12 de março de 2018 - Nomear MARIA ANGÉLICA LEARTH CUNHA MENESES, matrícula nº 268545-X, para exercer o cargo de Secretário de Apoio Administrativo, Símbolo DAS-2, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA, do Campus “Poeta Torquato Neto”.

PORTARIA Nº 511, de 12 de março de 2018 - Designar os membros, a seguir relacionados, para comporem a Banca Examinadora da 3ª Etapa – Teste de Aptidão Física dos candidatos sub-judice, dos Concursos Públicos de Agente Penitenciário da SEJUS/2016, Polícia Militar do Estado do Piauí – PMPI/2017 e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí – CBMEPI/2017:

- Moisés Mendes da Silva, presidente;
- Francisco Evaldo Orsano, membro;
- Aurenice Sampaio Irene Monte, membro.

PORTARIA Nº 512, de 12 de março de 2018 - Nomear RAUIRYS ALENCAR DE OLIVEIRA, matrícula nº 227109-5, para exercer o cargo de Coordenador de Clínica-Escola, Símbolo DAS-3, do Centro de Ciências da Saúde – CCS, do Campus “Poeta Torquato Neto”.

PORTARIA Nº 513, de 12 de março de 2018 - Autorizar, sem prejuízo da remuneração, a redução da jornada de trabalho, em 50%, de ELIZONETE SANTOS NASCIMENTO, matrícula nº 177289-9, Técnico Administrativo de Nível Médio, do Quadro Efetivo de Servidores, lotada na Pró-reitoria de Ensino de Graduação – PREG, para acompanhamento de dependente portador de deficiência incapacitante, pelo período de (06) seis meses, com fulcro no artigo 107, §2º, da Lei Complementar nº 013, de 03 de janeiro 1994. Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 05/02/2018.

Teresina, 19 de março de 2018

NOUGA CARDOSO BATISTA
Reitor

Of. 045



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL



PORTARIA Nº 158-GDG/2018

O Del. RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no Art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO a criação da Unidade Gestora-UG nº 12.102-Delegacia Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor MIGUEL CARNEIRO CORREIA, Delegado de Polícia Civil de 3º Classe, matrícula nº 315669-9, como Tomador de Suprimento de Fundos da UG nº 12.102-Delegacia Geral de Polícia Civil, em conformidade com o art. 5º, § 2º do Decreto Estadual nº 16.226/2015, c/c os arts. 61 e 68 da Lei Federal nº 4.320/64, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 01 de MARÇO de 2018.

Del. RIEDEL BATISTA DOS S. REINALDO
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIA Nº 159-GDG/2018

O Del. RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no Art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO a criação da Unidade Gestora-UG nº 12.102-Delegacia Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor ANTONIO NILTON A. DE MOURA, Delegado de Polícia Civil de 3º Classe, matrícula nº 271223-7, como Tomador de Suprimento de Fundos da UG nº 12.102-Delegacia Geral de Polícia Civil, em conformidade com o art. 5º, § 2º do Decreto Estadual nº 16.226/2015, c/c os arts. 61 e 68 da Lei Federal nº 4.320/64, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 01 de MARÇO de 2018.

Del. RIEDEL BATISTA DOS S. REINALDO
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIA Nº 197-GDG/2018

O Del. RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no Art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO a criação da Unidade Gestora-UG nº 12.102-Delegacia Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora ANA KÁTIA VICTOR ESTEVES, Delegada de Polícia Civil de Classe Especial, matrícula nº 130.068-7, como Tomadora de Suprimento de Fundos da UG nº 12.102-Delegacia Geral de Polícia Civil, em conformidade com o art. 5º, § 2º do Decreto Estadual nº 16.226/2015, c/c os arts. 61 e 68 da Lei Federal nº 4.320/64, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 14 de março de 2018.

Del. RIEDEL BATISTA DOS S. REINALDO
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

Of. 488



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - **DETRAN**

PORTARIA Nº 077/2018 - GDG

Teresina-PI, 20 de março de 2018.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN/PI, no uso das atribuições legalmente conferidas, e,

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar e acompanhar os contratos vigentes no Departamento Estadual de Trânsito do Piauí para melhorar o controle das atividades;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos contratos firmados e as recomendações da Controladoria Geral do Estado do Piauí e do Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **FABIANO DE CRISTO CASTELO BRANCO**, CPF nº 041.711.443-53, para fiscalizar e acompanhar o contrato nº 041/2017 firmado com a Empresa **POLISERVIÇOS E COMÉRCIO**.

Art. 2º - Designar o servidor **JOSIAS PACHÊCO CASTELO BRANCO**, CPF nº 702.702.957-04, como Gestor do contrato acima citado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 02 de outubro de 2017.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Arão Martins do Rêgo Lobão
Diretor Geral - DETRAN/PI



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – **DETRAN**

PORTARIA Nº 079/2018- GDG - DETRAN/PI

Teresina-PI, 20 de março de 2018.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ – DETRAN/PI, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Delegada Estadual nº80, de 01/12/1972, com alteração das Leis Delegadas nº 105 de 10.01.1974 e 125, de 30.05.1974 e do Decreto Estadual nº 7.766, de 10 de novembro de 1989, e 22, III, e X, da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997;

Considerando os termos do Despacho exarado pelo Diretor de Habilitação do Detran/PI em 19 de março de 2018, nos autos do Processo nº 0488/17;

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR o CREDENCIAMENTO da Empresa M & M CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES REGENERAÇÃO LTDA – ME, **AUTOESCOLA REGENERAÇÃO**, CNPJ/MF nº 19.180.791/0001-07, situada à Av. Alberto Leal Nunes Nº 904, CEP: 64.490-000, Bairro Centro, Regeneração - PI, por um período de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação.

Art. 2º - Reconhecer como seus representantes:

Proprietárias: Maria José Moreira dos Reis Cavalcante, Márcia Carla Silva de Sousa

Diretor Geral: Samuel Moreira Rodrigues

Diretora de Ensino: Márcia Carla Silva de Sousa.

Instrutores Teórico e Prático: Maria José Moreira dos Reis Cavalcante, Justino de Sousa Gonçalves, Carlos João de Moura Lopes Neto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Arão Martins do Rêgo Lobão
Diretor Geral do DETRAN/PI

Of. 137



ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE
DIRETORIA GERAL



Título:	Responsável pela aprovação:	Data da 1ª
Portaria de designação de fiscal do Contrato nº 12/2018-HPMPI	Diretoria Geral	Versão: 14/03/2018
	Responsável pela revisão:	Versão número: 01
Responsável pela elaboração: José Adalberto Norberto de Moura	Código do Documento: HPM/ADM/CPL-PORT/20	Data da Atualização:

O Diretor Geral do Hospital Dirceu Arcoverde da Polícia Militar do Piauí - HPMPPI, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 6º, I, II, III, IV e VIII do Decreto Estadual Nº 13.565, de 10/03/09 (Regimento Interno do HPMPPI), publicado no Diário Oficial Nº 44, em 10 de Março de 2009 e no cumprimento da exigência legal prevista no Art. 58, Inciso III c/c Art. 67 da Lei 8.666/93 e Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do Art. 67 da Lei 8.666/93 e do Art. 3º do Decreto Estadual 15.093/2013 e Art. 34 do Decreto estadual nº 14.483/2011;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para Fiscal de Contrato, que especifica, no âmbito deste Hospital da Polícia Militar, o servidor, o **Capitão PM RR RGPM 105.705.272-0 - Raimundo Nonato de Oliveira, CPF nº 138.305.203-44, Chefe do Setor de Almoarifado** deste Hospital Dirceu Arcoverde da Polícia Militar do Piauí - HPMPPI, para realizar a função de fiscal do **Contrato nº 12/2018**, firmados entre este HPMPPI e a Empresa **J R D BRANDAO (modelo moveis) - CNPJ Nº 23.511.454/0001-22**; respectivamente, cujo objeto é a aquisição de MATERIAL PERMANENTE, através de Adesão ao SRP/PI, conforme a LIBERAÇÃO Nº 0061/2018 - DL/SEADPREV/PI, de 23/02/2018, solicitada através do Ofício nº 155/2017/DG/HPMPPI, de 29/09/2017.

Art. 2º O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral do HPM em Teresina-PI, 14 de março de 2018.

George Afonso Félix de Carvalho - Cel. PM

Diretor Geral do HPM

Of. 047



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – **SEDUC**

Portaria GSE Nº **0285/2018**

Teresina (PI), **08 de março de 2018.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - CESSAR os efeitos das portarias dos servidores abaixo relacionados, que exerceram função gratificada em Escolas da Rede Estadual de Ensino, pertencente às Gerências Regionais de Educação, bem como na Sede desta Secretaria.

Nº PORT.	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR/SEDE	FUNÇÃO	NOME	MATRICULA / CPF
0092/2018	ANGICAL DO PIAUÍ	UNID. ESC. ATILA LIRA	CESSAR A PEDIDO PORT. 0754/16 DE DIRETORA	FRANCISCA LUCIANE SILVA ARAÚJO	319271-7
0256/2018	REDENÇÃO DO GURGUEIA	UNID. ESC. PETRONIO PORTELA	CESSAR PORT. 1420/17 DE COORD. PEDAGÓGICO	VALDIANO BORGES PEREIRA	230445-7
0262/2018	TERESINA	UNID. ESC. PROF. EDGAR TITO - 4º GRE	CESSAR PORT. 1801/15 DE COORD. PEDAGÓGICA	DEISE MARIA HIGINO HOLANDA CORDEIRO	102489-2
0265/2018	TERESINA	CEETI GOV. DIRCEU MENDES ARCOVERDE - 20º GRE	CESSAR PORT. 1958/15 DE SECRETÁRIA	MARIA DO CARMO RIBEIRO DIAS CASTRO	027316-3
0270/2018	TERESINA	UNID. ESC. ANISIO DEABREU - 4º GRE	CESSAR PORT. 1778/15 DE COORD. PEDAGÓGICA	TERESINHA DE VASCONCELOS LIMA	060551-4
0278/2018	VALENÇA DO PIAUÍ	CEETI DONA MARIA ANTONIETA TORRES DOS REIS VELOSO	CESSAR PORT. 1256/17 DE COORD. PEDAGÓGICA	TATIANE BARBOSA DE CARVALHO	235234-6
0280/2018	VERA MENDES	UNID. ESC. JOAO ANTONIO DA VERA	CESSAR PORT. 1222/17 DE COORD. PEDAGÓGICA	MIRTES MARIA MONTEIRO	230975-X

II - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ,
em Teresina (PI), **08 de março de 2018.**

Rejane Ribeiro Sousa Dias.

Secretária de Estado da Educação



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – **SEDUC**

Portaria GSE Nº. 0331/2018

Teresina (PI), 14 de março de 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - **CESSAR** os efeitos das portarias dos servidores abaixo relacionados, que exerceram função gratificada em Escolas da Rede Estadual de Ensino, pertencente às Gerências Regionais de Educação, bem como na Sede desta Secretaria.

Nº PORT.	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR/SEDE	FUNÇÃO	NOME	MATRICULA / CPF
0294/2018	JOAQUIM PIRES	UNID. ESC. DOROTEU SERTÃO	CESSAR PORT. 1149/17 DE COORD. PEDAGÓGICA	LILIAN OLIVEIRA LIMA DO VALE PEREIRA	100818-8
0297/2018	CORRENTE	UNID. ESC. CORONEL JUSTINO CAVALCANTE BARROS	CESSAR PORT. 2604/17 DE DIRETORA	JÉSSICA DA ROCHA DE ALENCAR BEZERRA DE HOLANDA	294357-3
0302/2018	MORRO CABEÇA NO TEMPO	UNID. ESC. LEDA NA POLEÃO	CESSAR PORT. 1614/17 DE DIRETOR	CARLOS GRANJA DUARTE	283523-1
0307/2018	TERESINA	UNID. ESC. PROF. MARIA DE LOURDES RIBEIRO - 20ª GRE	CESSAR PORT. 2954/17 DE COORD. PEDAGÓGICO	JALINSON RODRIGUES DE SOUSA	321454-X
0309/2018	TERESINA	CETI PROF. ANTONIO TARCISO PEREIRA E SILVA - 20ª GRE	CESSAR PORT. 0268/17 DE COORD. PEDAGÓGICA	MARIA ELIZANGELA PEREIRA GOMES	111702-5
0312/2018	TERESINA	UNID. ESC. DEMERVAL LOBÃO - 20ª GRE	CESSAR PORT. 0533/17 DE COORD. PEDAGÓGICA	ROSANGELA CARVALHO VELOSO	105867-3
0314/2018	TERESINA	UNID. ESC. CACIMBA VELHA - 20ª GRE	CESSAR PORT. 1993/17 DE COORD. PEDAGÓGICA	CLAUDIA VIRGINIA ROQUE DE CARVALHO GOMES	107458-0
0318/2018	TERESINA	UNID. ESC. DEMERVAL LOBÃO - 20ª GRE	CESSAR PORT. 0494/17 DE DIRETOR	CÉSAR AGUIAR ANDRADE	097736-5
0319/2018	TERESINA	ESCOLA DE ENSINO MÉDIO TAQUARI - 20ª GRE	CESSAR PORT. 2971/15 DE COORD. PEDAGÓGICA	OSALDA MARIA PESSOA	057690-5
0320/2018	TERESINA	ESCOLA DE ENSINO MÉDIO TAQUARI - 20ª GRE	CESSAR PORT. 1491/16 DE DIRETOR	JOSÉ EVANDO DA SILVA	298539-0

II - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE,
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ,
em Teresina (PI), 14 de março de 2018.

Rejane Ribeiro Sousa Dias
Secretária de Estado da Educação

Of. 77

Portaria GSE Nº. 0286/2018

Teresina (PI), 08 de março de 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - **Designar** os servidores abaixo relacionados, para exercerem função gratificada nas Escolas da Rede Estadual de Ensino, pertencentes às Gerências Regionais de Educação - GRE's, bem como na sede desta Secretaria.

Nº PORT.	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR / SEDE	FUNÇÃO	NOME	MATRICULA / CPF
0238/2018	FRONTIÇAS	CETI FRANCISCA PEREIRA DE SOUSA MORAIS	CESSAR PORT. 1727/17 E DESIGNAR DIRETOR(A)	MARIA CLEDNILSA BEZERRA PEREIRA	104032-4
0239/2018	FRONTIÇAS	CETI FRANCISCA PEREIRA DE SOUSA MORAIS	CESSAR PORT. 1728/17 E DESIGNAR COORD. PEDAGÓGICO(A)	SANDRA LÚCIA BEZERRA PEREIRA	171644-1
0240/2018	SIMÕES	UNID. ESC. JOSÉ BENTO DE CARVALHO FILHO	CESSAR PORT. 2236/17 E DESIGNAR DIRETOR(A)	MARIA SUELY DE CARVALHO	238206-7
0241/2018	SIMÕES	UNID. ESC. SILVIA COUTINHO	CESSAR PORT. 1327/15 E DESIGNAR DIRETOR(A)	MARIA APARECIDA CONCEIÇÃO OVIANA	200052-X

0242/2018	PIO IX	UNID. ESC. NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO	CESSAR PORT. 1301/17 E DESIGNAR COORD. PEDAGÓGICO(A)	MARIA WIGLESIA GONÇALVES ARAÚJO	283722-6
0243/2018	PIO IX	NEJA TERESA ROSADO SIMÕES	CESSAR PORT. 1449/17 E DESIGNAR COORD. PEDAGÓGICO(A)	NAYRA BEZERRA DE ALENCAR	045978-0
0244/2018	REDEÇÃO DO GURGUEIA	UNID. ESC. PROF. PETRÔNIO PORTELA	DESIGNAR COORD. PEDAGÓGICO(A)	RUBIRES FOLHA DE MIRANDA	171765-X
0246/2018	SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ	UNID. ESC. PROF. CIRILA MARIA DE JESUS	CESSAR PORT. 2689/17 E DESIGNAR COORD. PEDAGÓGICO(A)	MARILENE GOMES DOS SANTOS	235368-7
0248/2018	LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ	UNID. ESC. PROF. ISABEL RIBEIRO DE JESUS	CESSAR PORT. 0905/17 E DESIGNAR DIRETOR(A)	RONIVALDO DIAS MIRANDA	292576-1
0249/2018	COLÔNIA DO GURGUEIA	CEPRU PADRE JOSÉ DE ANCHIETA	CESSAR PORT. 2545/17 E DESIGNAR COORD. PEDAGÓGICO(A)	MARIA JOSÉ BARBOSA DE ARAÚJO	086320-3
0250/2018	PALMEIRA DO PIAUÍ	UNID. ESC. MARTIN PINHEIRO	DESIGNAR COORD. PEDAGÓGICO(A)	ACACIO FERNANDES DA COSTA	231238-7
0251/2018	ELSEI MARTINS	GINÁSIO ESTADUAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	DESIGNAR COORD. PEDAGÓGICO(A)	SIDNEI DOS SANTOS CARVALHO	106369-3
0252/2018	COLÔNIA DO GURGUEIA	CEPRU PADRE JOSÉ DE ANCHIETA CORTÊZ	DESIGNAR COORD. PEDAGÓGICO(A)	DEISILENE DOS SANTOS CRUZ	100403-4
0253/2018	COLÔNIA DO GURGUEIA	UNID. ESC. AGOSTINHO REIS	DESIGNAR COORD. PEDAGÓGICO(A)	JAKSON ALMEIDA LOPES	293694-1
0254/2018	COLÔNIA DO GURGUEIA	UNID. ESC. AGOSTINHO REIS	DESIGNAR DIRETOR(A)	RAIMUNDA DESÁ GOUTINHO GUIDO	168305-5

II - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE,

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 08 de março de 2018.

Rejane Ribeiro Sousa Dias
Secretária de Estado da Educação

Portaria GSE Nº. 0287/2018

Teresina (PI), 08 de março de 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - **Designar** os servidores abaixo relacionados, para exercerem função gratificada nas Escolas da Rede Estadual de Ensino, pertencentes às Gerências Regionais de Educação - GRE's, bem como na sede desta Secretaria.

Nº PORT.	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR / SEDE	FUNÇÃO	NOME	MATRICULA / CPF
0186/2018	PATOS DO PIAUÍ	UNID. ESC. MARTINHO VIEIRA	DESIGNAR COORD. PEDAGÓGICO(A)	LUIZFRANK JUNIOR DE SOUSA	293776-0
0197/2018	TERESINA	UNID. ESC. FRANCISCO CÉSAR DE ARAÚJO - 2ª GRE	DESIGNAR COORD. PEDAGÓGICO(A)	ANA MARIA RODRIGUES DE CASTRO SOUSA	143358-0
0239/2018	FRONTIÇAS	CETI FRANCISCA PEREIRA DE SOUSA MORAIS	CESSAR PORT. 1728/17 E DESIGNAR COORD. PEDAGÓGICO(A)	SANDRA LÚCIA BEZERRA PEREIRA	171644-1
0248/2018	LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ	UNID. ESC. PROF. ISABEL RIBEIRO DE JESUS	CESSAR PORT. 0905/17 E DESIGNAR DIRETOR(A)	RONIVALDO DIAS MIRANDA	292576-1
0255/2018	REDEÇÃO DO GURGUEIA	UNID. ESC. MARCOS PARENTE	CESSAR PORT. 2197/17 E DESIGNAR DIRETOR(A)	OZIMAR CAETANO DOS SANTOS	266867-0
0257/2018	BOM JESUS	CETI FRANKLIN DORIA	CESSAR PORT. 1360/17 E DESIGNAR COORD. PEDAGÓGICO(A)	JOSEFA LUSTOSA LOBATO E SILVA	293165-6
0258/2018	PAULISTANA	UNID. ESC. ELIAS RAIMUNDO DE LIMA	CESSAR PORT. 0897/17 E DESIGNAR COORD. PEDAGÓGICO(A)	MARIA DO SOCORRO MACEDO SÁ	894667303-63
0259/2018	PALMEIRA DO PIAUÍ	UNID. ESC. MARTIN PINHEIRO	DESIGNAR COORD. PEDAGÓGICO(A)	IZONHA RODRIGUES DA COSTA	103675-X
0260/2018	AGUA BRANCA	UNID. ESC. WALL FERREZ	CESSAR PORT. 0774/17 E DESIGNAR COORD. PEDAGÓGICO(A)	EUZÉLIA ALVES DE SOUSA BEZERRA	103480-4
0261/2018	AGUA BRANCA	CEJA LUIZ PADRE JEROME DAINFANHA MENINO JESUS	CESSAR PORT. 0766/17 E DESIGNAR COORD. PEDAGÓGICO(A)	HAYLANE VILARINHO ALENCAR	293048-0

0264/2018	PALMEIRA DO PIAUÍ	UNID. ESC. MARTIN PINHEIRO	CESSAR PORT. 3225/15 E DESIGNAR COORD. PEDAGÓGICO(A)	IDES PINHEIRO LEAL	046.175-0
0266/2018	TERESINA	GOV. DIRCEU MENDES ARCOVERDE - 2ª GRE	DESIGNAR SECRETÁRIA	ALMERINDA MARIA MARQUES	059.814-3
0267/2018	TERESINA	UNID. ESC. SANTA MARIA DAS VASSOURAS - 4ª GRE	DESIGNAR COORD. PEDAGÓGICO(A)	ELISANGELA FERREIRA MOURA	107.959-0
0268/2018	TERESINA	UNID. ESC. BARÃO DE GURGUIEA - 4ª GRE	DESIGNAR COORD. PEDAGÓGICO(A)	HELENA ALVES DE MACEDO COSTA	098.567-8
0271/2018	TERESINA	UNID. ESC. DES. HEJUI SOBRAL - 4ª GRE	DESIGNAR COORD. PEDAGÓGICO(A)	MARIA ANTONIA SILVA MELO	115.638-1

II - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE,
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 08 de março de 2018.

Rejane Ribeiro Sousa Dias
Secretária de Estado da Educação

Portaria GSE/ADM Nº 0102/2018 Teresina (PI), 09 de março de 2018

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar Comissão organizadora dos Jogos Escolares Piauienses - JEPEP'S - 2018, composta pelos membros abaixo:

NOME SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Moacir Moreira da Cruz	065.387-0	Presidente
Rosa Maria Chaves da Silva	093.797-5	Membro
Antônio Valdecy Silva Vieira	078.034-X	Membro
José Jurandir Marques	700.177-6	Membro
Rosimeire Moura de Andrade	130.702-3	Membro
José Felipe Almeida Cavalcante	069.464-9	Membro
Vânia Maria Barbosa Soares	815.205-5	Membro
Liana Mara Lima Verde	107.975-8	Membro

II - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 09 de março de 2018.

Rejane Ribeiro Sousa Dias
Secretária Estadual de Educação

Of. 80

LICITAÇÕES E CONTRATOS

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI
HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELLA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Ato Administrativo

RENOVAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO SRP Nº 006/16/HILP

Contrato Administrativo nº 053/2016

Contratante: HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELLA – HILP

CNPJ: 06.553.564/0099-41

Contratado: M.P. SANTOS ALIMENTOS LTDA – ME

CNPJ: 19.393.808/0017-96

Objeto: Prestação de Serviços de nutrição e alimentação através da terceirização da cozinha do Hospital.

Valor Global: R\$ 2.205.584,40 (dois milhões, duzentos e cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/02, Decreto Federal 5450/05.

Fonte Recursos: 113 SUS – Fundode Saúde – HILP

Elemento de Despesa: 339039

Vigência: Prorrogação por 12 (doze) meses.

Data de Renovação da Ata: 01/09/2017

Signatários: VINICIUS PONTES DO NASCIMENTO - DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL LUCIDIO PORTELLA – HILP E MARCELO PESSANHA DE SOUSA – REPRESENTANTE DA EMPRESA M.P. SANTOS ALIMENTOS LTDA – ME

Vinicius Pontes do Nascimento

Diretor Geral do HILP

Of. 72



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº AA.900.1.136317/17-68

DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 344/17.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, **DECISÃO JUDICIAL EXARADA NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.005417-6.**

OBJETO: Aquisição de **540 (quinhentos e quarenta) comprimidos de ARIPIRAOL 10MG, para a paciente LARABARJUDE OLIVEIRA.**

EMPRESA SELECIONADA: MEDFARMA COM. DE MED. MAT. EQUIP. HOSP. LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 4.806,00 (Quatro Mil, Oitocentos e Seis Reais)

FONTE DE RECURSO: 100 – TESOURO ESTADUAL.

Publique-se.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 074



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI
HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

O Hospital Regional Tibério Nunes, por meio da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço e Adjudicação Global, objetivando a contratação de empresa para Prestação de Serviços de provedor link de internet fibra ótica, em estrita conformidade com a descrição contida no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, cuja abertura ocorrerá no dia 06/04/2018, às 08:00h, na Sala de Reunião do anexo do HRTN, situado na Rua Gabriel Ferreira, s/n, manguinha, CEP: 64.800-000, Florianópolis-PI. O Edital estará à disposição dos interessados no endereço citado, das 8:00h às 13:00h. Maiores informações na CPL/HRTN, Fone (89) 3522-1323.

Florianópolis (PI), 20 de março de 2018.

Edilza P. Mousinho- Pregoeira/HRTN

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018

O Hospital Regional Tibério Nunes, por meio da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço e Adjudicação por item, objetivando prestação de serviços de radiologia, com emissão de laudos de Tomografia, em Florianópolis (PI), em estrita conformidade com a descrição contida no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, cuja abertura ocorrerá no dia 06/04/2018, às 09:30h, na Sala de Reunião do anexo do HRTN, situado na Rua Gabriel Ferreira, s/n, manguinha, CEP: 64.800-000, Florianópolis-PI. O Edital estará à disposição dos interessados no endereço citado, das 8:00h às 13:00h. Maiores informações na CPL/HRTN, Fone (89) 3522-1323.

Florianópolis (PI), 20 de março de 2018.

Edilza P. Mousinho-Pregoeira/HRTN

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

O Hospital Regional Tibério Nunes, por meio da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço e Adjudicação por item, objetivando a aquisição de tecidos para uso hospitalar, destinado a confecção de roupa para em estrita conformidade com a descrição contida no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, cuja abertura ocorrerá no dia 06/04/2018, às 11:00h, na Sala de Reunião do anexo do HRTN, situado na Rua Gabriel Ferreira, s/n, manguinha, CEP: 64.800-000, Florianópolis-PI. O Edital estará à disposição dos interessados no endereço citado, das 8:00h às 13:00h. Maiores informações na CPL/HRTN, Fone (89) 3522-1323.

Florianópolis (PI), 20 de março de 2018.

Edilza P. Mousinho
Pregoeira/HRTN

Of. 043



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES – SETRANS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018 – SETRANS/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.319.1.000444/2018.

OBJETO: Contratação direta de empresa para fornecimento de material de expediente para esta Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI.

CONTRATADA: Informáveis Distribuidora de Informática e Escritório Ltda. – CNPJ nº 13.015.273/0001-51.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

VALOR TOTAL: R\$ 7.958,50.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação: 46.101.04.122.0090.2000; Natureza: 33.90.39; Fonte de Recursos: 100.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA: em 15/03/2018, por Júlio Ferraz Arcoverde Filho, Diretor Administrativo e Financeiro – SETRANS/PI, CPF nº 003.829.423-02.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA: em 16/03/2018, por Guilhermano Pires Ferreira Corrêa, Secretário de Estado dos Transportes do Piauí, CPF nº 478.994.253-87.

Teresina-PI, 19 de março de 2018.

Guilhermano Pires Ferreira Corrêa
Secretário de Estado dos Transportes do Piauí

Of. 179



FEPISERH
Fundação Estadual Piauiense
de Serviços Hospitalares

ERRATA AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2017-FEPISERH

Teresina/PI, 19 de março de 2018.

URGENTE

O Pregoeiro da Coordenação de Licitações da Fundação Estadual Piauiense de Serviços Hospitalares, informa que devido a um erro de digitação, fica alterado o valor da ADJUDICAÇÃO e da HOMOLOGAÇÃO do procedimento em epígrafe.

Onde se lê: R\$ 23.537.461,75 (vinte e três milhões, quinhentos e trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos).

Leia-se: R\$ 23.783.595,79 (vinte e três milhões, setecentos e oitenta e três mil, quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e nove centavos).

João Fernandes Tajra Torres Nunes
Pregoeiro da CL FEPISERH

VISTO E DE ACORDO:

PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS
Presidente - FEPISERH

Of. 027



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PALÁCIO DE KARNAK
GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA



CONVOCAÇÃO

Referência: Processo Nº AA.015.1.0001086/17-04.

O Estado do Piauí, por intermédio do Gabinete Militar da Governadoria, com base no art. 15 do Decreto Estadual nº 11.319/2004, vem por meio deste, convocar/convidar as empresas detentoras da Ata de Registro de Preço nº 013/2017-ALEPI, para manifestarem seu interesse em prestar os serviços constantes da referida ata junto ao GAMIL, até o dia 27 de março de 2018. Informamos ainda que a falta de manifestação até a data prevista será considerado pelo GAMIL como desinteresse por parte da empresa.

Maiores informações e manifestação deverão ser apresentadas à Comissão de Licitação-GAMIL, situada na Av: Antonino Freire, 1473, Centro, Edifício Antonieta Araújo, 6º Andar, horário de 07:30h às 13:30h.

Atenciosamente,

José Denilson do Rêgo Marques – Cel. PM
Chefe do GAMIL

Of. 063



**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 03/2017-CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE AMBULÂNCIAS, (Portaria nº 448, de 13/09/2002), anexo I para o Hospital Estadual Dr. Julio Hartman.

Levamos ao conhecimento dos interessados, que o Hospital Estadual Dr. Júlio Hartman, através da Secretaria Estadual de Saúde/SESAPI, fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE E ADJUDICAÇÃO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações, no próximo dia **10 DE ABRIL DE 2017, ÀS 9:00 HORAS**, conforme as seguintes especificações:

- 1) Objetivo do Pregão: selecionar a melhor proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE AMBULÂNCIAS**, conforme especificações e quantidades dos itens objeto desta licitação descrita no Edital de Pregão Presencial, para o Hospital Estadual Dr. Julio Hartman, através da Secretaria de Estado da Saúde/SESAPI;
- 2) Informamos que as despesas são provenientes de Recurso do Tesouro do Estado oriundos da SESAPI, no Elemento de Despesa 33.90.39;- **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE AMBULÂNCIAS**.
- 3) Fonte de Recursos: Recurso do Tesouro do Estado oriundos da SESAPI;
- 4) As propostas deverão ser apresentadas em 02 envelopes fechados e lacrados, sendo ENVELOPE 01 – Proposta de Preços e ENVELOPE 02 – Documentos de Habilitação;
- 5) Julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

O presente Edital e maiores informações poderão ser solicitados junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL do Hospital Estadual Dr. Julio Hartman, situado na Rua Mal. Deodoro, 874, Centro, Esperantina –PI, Fone: (86) 3383-1193, no horário das 08:00 às 13:00 Horas.

Esperantina (PI), 20 de março de 2018.

Pregoeiro

Presidente da CPL

Of. 055

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 04/2018-CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018**

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATORIO, (Portaria nº 448, de 13/09/2002), anexo I para o Hospital Estadual Dr. Julio Hartman.

Levamos ao conhecimento dos interessados, que o Hospital Estadual Dr. Júlio Hartman, através da Secretaria Estadual de Saúde/SESAPI, fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE E ADJUDICAÇÃO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações, no próximo dia **10 DE ABRIL DE 2018, ÀS 10:00 HORAS**, conforme as seguintes especificações:

Objetivo do Pregão: selecionar a melhor proposta para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATORIO**, conforme especificações e quantidades dos itens objeto desta licitação descrita no Edital de Pregão Presencial, para o Hospital Estadual Dr. Julio Hartman, através da Secretaria de Estado da Saúde/SESAPI;

Informamos que as despesas são provenientes de Recurso do Tesouro do Estado oriundos da SESAPI, no Elemento de Despesa 33.90.30;- **MATERIAL DE LABORATORIO**

Fonte de Recursos: Recurso do Tesouro do Estado oriundos da SESAPI;

As propostas deverão ser apresentadas em 02 envelopes fechados e lacrados, sendo ENVELOPE 01 – Proposta de Preços e ENVELOPE 02 – Documentos de Habilitação;

Julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

O presente Edital e maiores informações poderão ser solicitados junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL do Hospital Estadual Dr. Julio Hartman, situado na Rua Mal. Deodoro, 874, Centro, Esperantina –PI, Fone: (86) 3383-1193, no horário das 08:00 às 13:00 Horas.

Esperantina (PI), 20 de março de 2018.

Pregoeiro

Presidente da CPL

Of. 056

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 07/2018-CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018**

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, (Portaria nº 448, de 13/09/2002), anexo I para o Hospital Estadual Dr. Julio Hartman.

Levamos ao conhecimento dos interessados, que o Hospital Estadual Dr. Júlio Hartman, através da Secretaria Estadual de Saúde/SESAPI, fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE E ADJUDICAÇÃO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações, no próximo dia **10 DE ABRIL DE 2018, ÀS 11:00 HORAS**, conforme as seguintes especificações:

Objetivo do Pregão: selecionar a melhor proposta para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**, conforme especificações e quantidades dos itens objeto desta licitação descrita no Edital de Pregão Presencial, para o Hospital Estadual Dr. Julio Hartman, através da Secretaria de Estado da Saúde/SESAPI;

Informamos que as despesas são provenientes de Recurso do Tesouro do Estado oriundos da SESAPI, no Elemento de Despesa 33.90.30;- **MATERIAL PERMANENTE**

Fonte de Recursos: Recurso do Tesouro do Estado oriundos da SESAPI;

As propostas deverão ser apresentadas em 02 envelopes fechados e lacrados, sendo ENVELOPE 01 – Proposta de Preços e ENVELOPE 02 – Documentos de Habilitação;

Julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

O presente Edital e maiores informações poderão ser solicitados junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL do Hospital Estadual Dr. Julio Hartman, situado na Rua Mal. Deodoro, 874, Centro, Esperantina –PI, Fone: (86) 3383-1193, no horário das 08:00 às 13:00 Horas.

Esperantina (PI), 20 de março de 2018.

Pregoeiro

Presidente da CPL

Of. 057

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 08/2018-CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018**

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, (Portaria nº 448, de 13/09/2002), anexo I para o Hospital Estadual Dr. Julio Hartman.

Levamos ao conhecimento dos interessados, que o Hospital Estadual Dr. Júlio Hartman, através da Secretaria Estadual de Saúde/SESAPI, fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE E ADJUDICAÇÃO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações, no próximo dia **10 DE ABRIL DE 2018, ÀS 12:00 HORAS**, conforme as seguintes especificações:

Objetivo do Pregão: selecionar a melhor proposta para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA**, conforme especificações e quantidades dos itens objeto desta licitação descrita no Edital de



Pregão Presencial, para o Hospital Estadual Dr. Julio Hartman, através da Secretaria de Estado da Saúde/SESAPI;

Informamos que as despesas são provenientes de Recurso do Tesouro do Estado oriundos da SESAPI, no Elemento de Despesa 33.90.30;-

MATERIAL DE INFORMÁTICA

Fonte de Recursos: Recurso do Tesouro do Estado oriundos da SESAPI;

As propostas deverão ser apresentadas em 02 envelopes fechados e lacrados, sendo ENVELOPE 01 – Proposta de Preços e ENVELOPE 02 – Documentos de Habilitação;

Julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

O presente Edital e maiores informações poderão ser solicitados junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL do Hospital Estadual Dr. Julio Hartman, situado na Rua Mal. Deodoro, 874, Centro, Esperantina –PI, Fone: (86) 3383-1193, no horário das 08:00 às 13:00 Horas.

Esperantina (PI), 20 de março de 2018.

Pregoeiro

Presidente da CPL

Of. 058



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROJUR/2018

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO n° 01/2018

CONTRATANTE: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - ADAPI

CONTRATADO: Rosilda de Assis Ruben e Macêdo

CPF: 287.330.103-15

OBJETO: locação de um imóvel situado no município de Anísio de Abreu

VALOR MENSAL: R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93, ART. 24, X

FONTE DE RECURSO: 00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2000

ELEMENTO DE DESPESA: 339036

PRAZO DE VIGENCIA: 02 de janeiro de 2019

DATA DE ASSINATURA: 02 de janeiro de 2018

CONTRATO n° 02/2018

CONTRATANTE: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - ADAPI

CONTRATADO: Rui Cipriano Feitosa

CPF: 226.637.203-30

OBJETO: locação de um imóvel situado no município de Itaueira

VALOR MENSAL: R\$ 630,00 (Seiscentos e trinta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93, ART. 24, X

FONTE DE RECURSO: 00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2000

ELEMENTO DE DESPESA: 339036

PRAZO DE VIGENCIA: 24 de janeiro de 2019

DATA DE ASSINATURA: 24 de janeiro de 2018

TERMO ADITIVO N° 02 AO CONTRATO N° 01/2016

CONTRATANTE: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - ADAPI

CONTRATADO: SEVERIANO URBANO PEREIRA

CPF: 380.964.712-87

OBJETO: Renovação e reajuste do Contrato por mais 12 meses referente à locação de um imóvel localizado em Vila Nova - PI.

VALOR MENSAL: R\$ 430,00 (Quatrocentos e trinta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93, ART. 24, X

FONTE DE RECURSO: 00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2000

ELEMENTO DE DESPESA: 339036

PRAZO DE VIGENCIA: 05 de janeiro de 2019

DATA DE ASSINATURA: 05 de janeiro de 2018

CONTRATO N° 03/2018

CONTRATANTE: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - ADAPI

CONTRATADA: Maria de Lourdes da Silva

CPF n° 669.989.723-34

OBJETO: contrato de Locação de Imóvel situado em Alvorada do Gurguéia - PI.

VALOR: R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais) mensais

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, da Lei 8.666/93 e Código Civil Brasileiro.

FONTE DE RECURSO: 00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2000

ELEMENTO DE DESPESA: 339036

PRAZO DE VIGENCIA: 01 de fevereiro de 2019

DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2018

TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO N° 02/2017

CONTRATANTE: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - ADAPI

CONTRATADO: João Paulo Guarino de Brito

CPF: 552.967.343-00

OBJETO: Renovação do Contrato por mais 12 meses referente à Locação de Imóvel situado em Eliseu Martins - PI

VALOR MENSAL: R\$ 300,00 (Trezentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93, Art. 24, X

FONTE DE RECURSO: 00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2000

ELEMENTO DE DESPESA: 339036

PRAZO DE VIGENCIA: 16 de fevereiro de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2018

TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO N° 01/2017

CONTRATANTE: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - ADAPI

CONTRATADO: José Elineudo de Souza Silva

CPF: 21.649.393-52

OBJETO: Reajuste e renovação do Contrato por mais 12 meses referente à Locação de Imóvel situado em Luis Correia - PI

VALOR MENSAL: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93, Art. 24, X

FONTE DE RECURSO: 00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2000

ELEMENTO DE DESPESA: 339036

DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2018

DATA DA VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2019

TERMO ADITIVO N° 04 AO CONTRATO N° 03/2014

CONTRATANTE: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - ADAPI

CONTRATADO: Antônio de Deus Rego

CPF: 771.481.773-91

OBJETO: Reajuste e renovação do Contrato por mais 12 meses referente à Locação de Imóvel situado em Luis Correia - PI

VALOR MENSAL: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93, Art. 24, X

FONTE DE RECURSO: 00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2000

ELEMENTO DE DESPESA: 339036

DATA DE ASSINATURA: 07 de março de 2018

DATA DA VIGÊNCIA: 07 de março de 2019

BERNILDO DUARTE VAL
Diretor Geral

Of. 136

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2017.	
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA-SEADPREV
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Nome do Contratado	ÓASIS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA
CNPJ do Contratado	01.640.947/0001-20
Resumo do objeto do aditivo	Prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 40/2017, cujo objeto deste contrato é execução da reforma dos fóruns do tribunal de justiça do Piauí para instalação dos centros integrados de atendimento aos cidadãos - CIAC, NAS CIDADES DE ALTO LONGÁ/PI, CURIMATÁ/PI, MONTE ALEGRE/PI, NAZARÉ DO PIAUÍ/PI E SANTA FILOMENTA/PI.
Prazo de vigência	45 dias, a contar do término dos prazos estabelecidos no Contrato.
Prazo de execução	-
Data da Assinatura	
Valor global	R\$ 200.844,49 (duzentos mil oitocentos e quarenta e quatro reais, quarenta e nove centavos).
Ação orçamentária	2018
Natureza de despesa	339039
Fonte de Recursos	0100001001
Signatários do contrato	Pela Contratante: FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA Pela Contratada: GUILHERME DARKSON ROLIM LUCETTI e ANA CRISTINA DA ROCHA OLIVEIRA DE ARAÚJO.

FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

Of. 054

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2018	
Número do Processo de Licitação (ou de Dispensa ou Inexigibilidade)	Processo nº AA.002.1.016635/17-50
Modalidade de licitação (se for o caso)	Pregão Eletrônico nº 006/2017
Fundamento legal	Da Lei nº 10.520, de 17/07/02 e, Decreto Federal 5450, de 31/05/2005, Decreto Federal 5.504, de 05/08/2005, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Estadual 6.301 de 07/01/13, Dec. Estadual nº 11.346 de 30/03/0 e Lei Complementar nº 123/2006, Subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.
Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO - SEADPREV
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Contratado	MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PRÉDIOS E DOMICÍLIOS LTDA-ME
CNPJ do Contratado	10.659.927/0001-91
Resumo do objeto do contrato	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA COMUM DE ENGENHARIA - MANUTENÇÃO PREDIAL
Prazo de vigência	12 (doze) meses.
Prazo de execução	-
Data de assinatura do contrato	06/03/2018.
Valor Mensal	R\$ 457.253,81 (quatrocentos e cinquenta e sete mil duzentos e cinquenta e três reais, oitenta e um centavos).
Ação orçamentária	2000
Natureza de Despesa	339039
Fonte de Recursos	0100001001
Signatários do contrato	Pela Contratante: FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA Pela Contratada: HERCÍLIA DE JESUS MARTINS RODRIGUES

FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

Of. 055



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

AVISO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 003/2018
Processo Administrativo nº
AA.310.1.000068/18-23

A Secretaria de Estado das Cidades– SECID/PI comunica a Decisão proferida em julgamento à fase de Habilitação do Convite nº 003/2018 que declarou habilitadas as empresas Capel Construções, Assessoria e Projetos Elétricos Ltda, BS Construções Eireli e Costel - Construtora de Redes Elétricas Ltda-ME e inabilitada a empresa Poty Construtora e Empreendimentos Imobiliários Ltda-ME. Fica facultada a interposição de recurso em face do julgamento proferido, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel: (86) 3216-3692. Fax: (86) 3216-4474. E-mail cidades@ciudades.pi.gov.br.

Teresina (PI), 19 de março de 2018.

José Guimarães Lima Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018
Processo Administrativo nº
AA.310.1.000610/16-49

A Secretaria de Estado das Cidades– SECID/PI comunica a Decisão proferida em julgamento à fase de Habilitação da Tomada de Preços nº 005/2018 que declarou habilitada a empresa Paulo Lopes Serviços da Construção Eireli e inabilitada a empresa Poty Construtora e Empreendimentos Imobiliários Ltda-ME. Fica facultada a interposição de recurso em face do julgamento proferido, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel: (86) 3216-3692. Fax: (86) 3216-4474. E-mail cidades@ciudades.pi.gov.br.

Teresina (PI), 19 de março de 2018.

José Guimarães Lima Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Of. 055

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Extrato Termo de Convênio nº 019/2018, publicado no DOE Nº 47 no dia 12 de fevereiro de 2018 página 47.

Onde se lê: “CONVÊNIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES”.
Leia-se: “PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA”

Teresina (PI), 14 de março de 2018.

MÁRCIO XIMENES CAVALCANTI
Diretor da DUAGM

Of. 027



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO Nº 037/2017/SDR-PI.

Comodante: Secretaria Estadual do Desenvolvimento Rural-SDR
CNPJ: 06.553.572/0001-84

Comodatária: Associação Comunitária de Desenvolvimento dos Moradores da Aliança do Gurguéia – ACODEMAG.
CNPJ: 23.624.562/0001-01

Objeto: Cessão em Comodato de 01 (um) trator agrícola nono, tração 4x4, com potência mínima de 75 cv, transmissão de no mínimo 08 velocidades a frente e 02 a ré, motor de 04 cilindros, barra de tração, válvula de controle remoto com no mínimo de 04 saídas, pesos na dianteira e na traseira, pneus dianteiros 12.4x24 R1 e traseiros 18.3.30 R1, estrutura de proteção ROPS com toldo, da fabricante LS Trator, modelo Plus 80 ROPS, Série CML: 1000004575, CHASSI: 9BLPQ8001HG000466, de propriedade da Secretaria do Desenvolvimento Rural, para ser utilizado pela Associação Comunitária de Desenvolvimento dos Moradores da Aliança do Gurguéia – ACODEMAG adquirido para dar apoio aos agricultores familiares deste município, para que haja maior produção, menos mão de obra e maior fixação do homem ao campo, proporcionando maior geração de emprego e renda. Tudo acostado neste instrumento de contrato de comodato conforme informações contidas nos autos do processo administrativo nº AA.014.1.004359/17-00.

Prazo de Vigência: 29/12/2022

Data de Assinatura do Comodato: 29/12/2018

Signatários do Comodato: Comodante: Francisco das Chagas Limma
Comodatária: Antonio Brito Lopes

Francisco das Chagas Limma
Secretário do Desenvolvimento Rural

EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO Nº 038/2017/SDR-PI.

Comodante: Secretaria Estadual do Desenvolvimento Rural-SDR
CNPJ: 06.553.572/0001-84

Comodatária: Associação dos Produtores Rurais Irrigantes do Vale do Canindé – ASSIVAVE.
CNPJ: 11.336.603/0001-85

Objeto: Cessão em Comodato de 01 (um) trator agrícola nono, tração 4x4, com potência mínima de 75 cv, transmissão de no mínimo 08 velocidades a frente e 02 a ré, motor de 04 cilindros, barra de tração, válvula de controle remoto com no mínimo de 04 saídas, pesos na dianteira e na traseira, pneus dianteiros 12.4x24 R1 e traseiros 18.3.30 R1, estrutura de proteção ROPS com toldo, da fabricante LS Trator, modelo Plus 80 ROPS, Série CML: 1000004596, CHASSI: 9BLPQ8001HG000456, de propriedade da Secretaria do Desenvolvimento Rural, para ser utilizado pela Associação dos Produtores Rurais Irrigantes do Vale do Canindé – ASSIVAVE, adquirido para dar apoio aos agricultores familiares deste município, para que haja maior produção, menos mão de obra e maior fixação do homem ao campo, proporcionando maior geração de emprego e renda. Tudo acostado neste instrumento de contrato de comodato conforme informações contidas nos autos do processo administrativo nº AA.014.1.004714/17-21.

Prazo de Vigência: 29/12/2022

Data de Assinatura do Comodato: 29/12/2018

Signatários do Comodato: Comodante: Francisco das Chagas Limma
Comodatária: Renato de Sá Carvalho

Francisco das Chagas Limma
Secretário do Desenvolvimento Rural

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2018 AO CONTRATO Nº 001/2017

Contratante: Secretaria Estadual do Desenvolvimento Rural-SDR
CNPJ 06.553.572/0001-84

Contratada: Mandacaru Terraplenagem Ltda.
CNPJ 10.608.832/0001-49

Resumo do Objeto: Aditivo de Prazo de Obra Sem Impacto Financeiro
Objetivo: Dar continuidade às atividades desenvolvidas com a “Recuperação do trecho de estrada vicinal ligando o povoado Malhada Grande do Lopes, totalizando 6,8 km na zona rural de Oeiras aos municípios de Tanque e Várzea Grande/PI”, com fundamento na Lei 8.666/93.

Prazo de Vigência: 26/07/2018

Data de Assinatura do Aditivo: 05/01/2018

Valor: R\$ 111.598,04

Ação Orçamentária: 15101.2060122.2210

Natureza de Despesa: 44.90.51

Fonte de Recursos: 100 e 117

Signatários do Contrato: Contratante: Francisco das Chagas Limma
Contratada: Marcelo Diniz de Sousa

Francisco das Chagas Limma
Secretário do Desenvolvimento Rural

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 07/2018 AO CONTRATO Nº 005/2013

Contratante: Secretaria Estadual do Desenvolvimento Rural - SDR
CNPJ 06.553.572/0001-84

Contratada: NM Engenharia Ltda.

CNPJ 03.059.743/0001-25

Resumo do Objeto: Aditivo de Prazo de Obra Sem Impacto Financeiro

Objetivo: Dar continuidade às atividades desenvolvidas com a “Locação de máquinas para executar serviços no Território da Chapada das Mangabeiras em 09 (nove) municípios. Lote III”, com fundamento na Lei 8.666/93.

Prazo de Vigência: 16/01/2019

Data de Assinatura do Aditivo: 05/01/2018

Valor: R\$ 914.744,16

Ação Orçamentária: 15101.2060122.2210

Natureza de Despesa: 33.90.39 e 44.90.51

Fonte de Recursos: 100

Signatários do Contrato: Contratante: Francisco das Chagas Limma
Contratada: Paulo Henrique Alves do Nascimento

Francisco das Chagas Limma
Secretário do Desenvolvimento Rural

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 07/2018 AO CONTRATO Nº 002/2013

Contratante: Secretaria Estadual do Desenvolvimento Rural - SDR
CNPJ 06.553.572/0001-84

Contratada: Primavera Serviços de Locação e Veículos Ltda
CNPJ 08.587.481/0001-95

Resumo do Objeto: Aditivo de Prazo de Obra Sem Impacto Financeiro

Objetivo: Dar continuidade às atividades desenvolvidas com a “Locação de máquinas para executar serviços no Território Carnaubais em 07 (sete) municípios: Assunção do Piauí, Buriti dos Montes, Castelo do Piauí, Juazeiro do Piauí, Novo Santo Antônio, São João da Serra, e São Miguel do Tapuio - Lote II”, com fundamento na Lei 8.666/93.

Prazo de Vigência: 26/01/2019

Data de Assinatura do Aditivo: 08/01/2018

Valor: R\$ 1.150.800,00

Ação Orçamentária: 15101.2060122.2210

Natureza de Despesa: 33.90.39

Fonte de Recursos: 100

Signatários do Contrato: Contratante: Francisco das Chagas Limma
Contratada: Sandra Maria Nunes de Sousa

Francisco das Chagas Limma
Secretário do Desenvolvimento Rural

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2018 AO CONTRATO Nº 002/2017

Contratante: Secretaria Estadual do Desenvolvimento Rural – SDR
CNPJ 06.553.572/0001-84

Contratada: Centro de Formação Mandacaru de Pedro II
CNPJ/MF 35.146.752/0001-40

Resumo do Objeto: Aditivo de Prazo de Obra Sem Impacto Financeiro

Objetivo: Dar continuidade às atividades desenvolvidas com a “Apoio e execução do Projeto Piloto para Implementação de Cisternas de Placas para Captação e Armazenamento de Água de Chuva para Consumo Humano por Meio Rural, a fim de contribuir, por meio de processo educativo, para a transformação social, a preservação, o acesso, o gerenciamento e a valorização da água como direito essencial à vida e à cidadania, ampliando a compreensão e a prática de convivência sustentável e solidária com o ecossistema local, nos municípios de Pedro II (Território Cocais) e Luís Correia (Território Planície Litorânea) - (Lote 02)” com fundamento na Lei 8.666/93.

Prazo de Vigência: 28/07/2018

Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias

Data de Assinatura do Aditivo: 08/01/2018
Valor: R\$ 845.721,11
Ação Orçamentária: 15101.2060122.2210
Natureza de Despesa: 44.90.51
Fonte de Recursos: 100
Signatários do Contrato: Contratante: Francisco das Chagas Limma
Contratada: Robert Fontinele de Carvalho

Francisco das Chagas Limma
Secretário do Desenvolvimento Rural

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 08/2017 AO CONTRATO Nº 033/2012

Contratante: Secretaria Estadual do Desenvolvimento Rural-SDR
CNPJ 06.553.572/0001-84
Contratada: Mandacaru Terraplenagem Ltda.
CNPJ 10.608.832/0001-49

Resumo do Objeto: Aditivo de Prazo de Obras Sem Impacto Financeiro

Objetivo: Dar continuidade às atividades desenvolvidas pela Conveniente, com a "Locação de máquinas para executar serviços no Território do Vale do Canindé em 17 (dezessete) municípios: Lote I – Cajazeiras do Piauí, Colônia do Piauí, Oeiras, Santa Cruz do Piauí, Santa Rosa do Piauí, São Francisco do Piauí, São João da Varjota, Tanque do Piauí e Wall Ferraz; e Lote II: Bela Vista do Piauí; Campinas do Piauí, Conceição do Piauí, Floresta do Piauí, Isaias Coelho, Santo Inácio do Piauí, São Francisco de Assis do Piauí e Simplício Mendes, com fundamento na Lei 8.666/93.

Prazo de Vigência: 26/12/2018

Data de Assinatura do Aditivo: 26/12/2017

Valor Global: R\$ 2.731.728,00 (Lote I e II)

Ação Orçamentária: 15101.20601.22.2210

Natureza de Despesa: 44.90.51

Fonte de Recursos: 100

Signatários do Contrato: Contratante: Francisco das Chagas Limma
Contratada: Martinho de Souza Neto

Francisco das Chagas Limma
Secretário do Desenvolvimento Rural

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 15/2017 AO CONTRATO Nº 010/2013

Contratante: Secretaria Estadual do Desenvolvimento Rural-SDR
CNPJ 06.553.572/0001-84

Contratada: Empresa Construtora Planos Ltda.
CNPJ 05.143.962/0001-13

Resumo do Objeto: Aditivo de Prazo de Obras Sem Impacto Financeiro
Objeto: Dar continuidade ao objeto com a "Locação de máquinas para executar serviços no Território Serra da Capivara em 07(sete) municípios, Lote II", com fundamento na Lei 8.666/93.

Prazo de Vigência: 10/02/2018

Prazo de Execução: 90 (noventa) dias

Data de Assinatura do Aditivo: 13/11/2017

Valor Global: R\$ 960.725,81

Ação Orçamentária: 15101.20601.22.2210

Natureza de Despesa: 33.90.39 e 44.90.51

Fonte de Recursos: 100

Signatários do Contrato: Contratante: Francisco das Chagas Limma
Contratada: José Maria Vanderley Rodrigues

Francisco das Chagas Limma
Secretário do Desenvolvimento Rural

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 06/2017 AO CONTRATO Nº 004/2013

Contratante: Secretaria Estadual do Desenvolvimento Rural-SDR
CNPJ 06.553.572/0001-84

Contratada: Primavera Serviços de Locação e Veículos Ltda.
CNPJ 08.587.481/0001-95

Resumo do Objeto: Aditivo de Prazo de Obras Sem Impacto Financeiro
Objetivo: Dar continuidade às atividades de "Locação de máquinas para executar serviços no Território da Chapada das Mangabeiras, em 06 (seis) municípios - Lote II: Avelino Lopes, Curimatá, Júlio Borges, Morro Cabeça do Tempo, Parnaíba e Redenção do Gurguéia", com fundamento na Lei 8.666/93.

Prazo de Vigência: 20/01/2019

Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias

Data de Assinatura do Aditivo: 10/01/2018

Valor Global: R\$ 904.806,00
Ação Orçamentária: 15101.20601.22.2210
Natureza de Despesa: 33.90.39
Fonte de Recursos: 100

Signatários do Contrato: Contratante: Francisco das Chagas Limma
Contratada: Sandra Maria Nunes de Sousa

Francisco das Chagas Limma
Secretário do Desenvolvimento Rural

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO TEXTO DO TERMO ADITIVO 04/2017 AO CONTRATO Nº 060/2016

Retificação do Texto de Termo Aditivo 04/2017 ao Contrato nº 060/2016

Empresa: **BS Construções EIRELLI-EPP**

Extrato publicado no Diário Oficial do Estado – DOE 237, do dia 21 de dezembro de 2017, pag. 56.

Onde se lê: Prazo de Vigência: 17/01/2017

Leia-se: Prazo de Vigência: **17/01/2018**

Francisco das Chagas Limma
Secretário do Desenvolvimento Rural

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03/2018 AO CONTRATO Nº 027/2016

Contratante: Secretaria Estadual do Desenvolvimento Rural-SDR
CNPJ 06.553.572/0001-84

Contratada: Nilton Turismo Ltda.
CNPJ 07.725.929/0001-27

Resumo do Objeto: Aditivo de Prazo Sem Impacto Financeiro

Objeto: Dar continuidade às atividades desta SDR, com a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos tipo Micro ônibus 16 lugares (com motorista) com 12 (doze) diárias, sem combustível - Lote VI, item 71; Veículo Micro ônibus 29 lugares (com motorista) com 10 (dez) diárias, sem combustível - Lote VI, item 73 e veículo grande porte ônibus mínimo 44 lugares (com motorista) com 06 (seis) diárias, sem combustível, Lote VI, item 74, para suprir as necessidades da Secretaria do Desenvolvimento Rural – SDR", em conformidade e especificações constantes na proposta da firma contratada, com fundamento na Lei 8.666/93.

Prazo de Vigência: 01/09/2018

Data de Assinatura do Aditivo: 20/02/2018

Valor Global: R\$ 104.921,60

Ação Orçamentária: 15101.0412290.2000

Natureza de Despesa: 33.90.39

Fonte de Recursos: 100

Signatários do Contrato: Contratante: Francisco das Chagas Limma
Contratada: Nilton Klebert Barros Lima

Francisco das Chagas Limma
Secretário do Desenvolvimento Rural

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 05/2018 AO CONTRATO Nº 060/2016

Contratante: Secretaria Estadual do Desenvolvimento Rural - SDR
CNPJ 06.553.572/0001-84

Contratada: B S Construções EIRELLI-EPP
CNPJ 17.780.223/0001-11

Resumo do Objeto: Aditivo de Prazo de Obras Sem Impacto Financeiro
Objetivo: Dar continuidade às atividades com a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação em paralelepípedo de 5.440,08 m² de rua no Povoado Por Enquanto, zona rural do município de Barra d' Alcantara/PI, com fundamento na Lei 8.666/93.

Prazo de Vigência: 16/07/2018

Data de Assinatura do Aditivo: 10/01/2018

Valor Global: R\$ 513.985,64

Ação Orçamentária: 15101.1297

Natureza de Despesa: 44.90.51

Fonte de Recursos: 100 e DPL 017

Signatários do Contrato: Contratante: Francisco das Chagas Limma
Contratada: Emiliana Regina de Sousa Almeida

Francisco das Chagas Limma
Secretário do Desenvolvimento Rural

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 07/2018 AO
CONTRATO Nº 001/2013**

Contratante: Secretaria Estadual do Desenvolvimento Rural-SDR
CNPJ 06.553.572/0001-84

Contratada: TY Jerônimo e Silva - EPP.
CNPJ 13.804.874/0001-43

Resumo do Objeto: Aditivo de Prazo de Obras Sem Impacto Financeiro

Objetivo: Dar continuidade às atividades de “Locação de máquinas para executar serviços no Território Carnaubais em 09 (nove) municípios – Lote I: Boa Hora, Boqueirão do Piauí, Cabeceiras do Piauí, Campo Maior, Capitão de Campos, Cocal de Telha, Jatobá do Piauí, Nossa Senhora de Nazaré e Sigefredo Pacheco”, com fundamento na Lei 8.666/93.

Prazo de Vigência: 29/01/2019

Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias

Data de Assinatura do Aditivo: 15/01/2018

Valor Global: R\$ 1.165.920,00

Ação Orçamentária: 15101.20601.22.2210

Natureza de Despesa: 33.90.39

Fonte de Recursos: 100 e 117

Signatários do Contrato: Contratante: Francisco das Chagas Limma
Contratada: Tulio Ykaro Jeronimo e Silva

Francisco das Chagas Limma
Secretário do Desenvolvimento Rural

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2018 AO
CONTRATO Nº 010/2016**

Contratante: Secretaria Estadual do Desenvolvimento Rural-SDR
CNPJ 06.553.572/0001-84

Contratada: Empresa Miracéu Turismo Ltda - EPP.
CNPJ 11.634.235/0001-51

Resumo do Objeto: Aditivo de Prazo Sem Impacto Financeiro

Objetivo: Dar continuidade às atividades do Contrato nº 010/2016 que trata da “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas para quaisquer trechos nacionais e internacionais, de acordo com as necessidades da Secretaria do Estado de Desenvolvimento Rural do Piauí, para servidores e colaboradores eventuais do Estado do Piauí, quando em viagem de exclusivo interesse público”, com fundamento na Lei 8.666/93.

Prazo de Vigência: 23/02/2019.

Data de Assinatura do Aditivo: 19/02/2018.

Valor Total (estimado): R\$ 4.725,72.

Ação Orçamentária: 15101.04122.90.2000

Natureza de Despesa: 33.90.33

Fonte de Recursos: 100

Signatários do Contrato: Contratante: Francisco das Chagas Limma
Contratada: Luiz Mamede de Castro

Francisco das Chagas Limma
Secretário do Desenvolvimento Rural

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2018 AO CONTRATO Nº
004/2017**

Contratante: Secretaria Estadual do Desenvolvimento Rural - SDR
CNPJ 06.553.572/0001-84

Contratada: Empresa F & W Construções Ltda.
CNPJ 10.402.888/0001-42

Resumo do Objeto: Aditivo de Prazo de Obra Sem Impacto Financeiro

Objetivo: Dar continuidade às atividades do Contrato nº 004/2017 que objetiva a “Recuperação de estradas vicinais que ligam os povoados Marinheiro ao Baixão e Serrinha ao Pé de Serra, localizado no município de Piripiri/PI”, com fundamento na Lei 8.666/93.

Prazo de Vigência: 19/07/2018

Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da OS.

Data de Assinatura do Aditivo: 15/01/2018

Valor Global: R\$ 128.133,66

Ação Orçamentária: 15101.20601.22.2210

Natureza de Despesa: 44.90.51

Fonte de Recursos: 100 e 117

Signatários do Contrato: Contratante: Francisco das Chagas Limma
Contratada: Francisco Wilson Amaral Aguiar

Francisco das Chagas Limma
Secretário do Desenvolvimento Rural

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2017 AO
CONTRATO Nº 003/2017**

Contratante: Secretaria Estadual do Desenvolvimento Rural - SDR
CNPJ 06.553.572/0001-84

Contratada: Centro de Formação Educacional para Convivência com Semiárido-CEFESA

CNPJ 12.353.372/0001-80

Resumo do Objeto: Aditivo de Prazo Sem Impacto Financeiro

Objetivo: Dar continuidade às atividades do Contrato nº 003/2017 que trata da “Contratação de Serviços de Apoio e Execução do projeto Piloto para implementação de Cisternas de Placas para Captação e Armazenamento de Água de Chuva para Consumo Humano por Meio Rural, a fim de contribuir, por meio de processo educativo, para a transformação social, a preservação, o acesso, o gerenciamento, e a valorização da água como direito essencial à vida e à cidadania, ampliando a compreensão e a prática de convivência sustentável e solidária com o ecossistema local, no município de Castelo do Piauí/PI – LOTE 01, com fundamento na Lei 8.666/93.

Prazo de Vigência: 28/07/2018

Data de Assinatura do Aditivo: 15/01/2018

Valor Global: R\$ 151.289,50

Ação Orçamentária: 15101.20.60122.2210

Natureza de Despesa: 44.90.51

Fonte de Recursos: 100 e 117

Signatários do Contrato: Contratante: Francisco das Chagas Limma
Contratada: José Luís Soares de Sousa

Francisco das Chagas Limma
Secretário do Desenvolvimento Rural

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 07/2018 AO
CONTRATO Nº 006/2013**

Contratante: Secretaria Estadual do Desenvolvimento Rural-SDR
CNPJ 06.553.572/0001-84

Contratada: TY Jerônimo e Silva - EPP.
CNPJ 13.804.874/0001-43

Resumo do Objeto: Aditivo de Prazo de Obras Sem Impacto Financeiro

Objetivo: Dar continuidade às atividades de “Locação de máquinas para executar serviços no Território Tabuleiros do Alto Parnaíba em 07(sete) municípios: Bertolínia, Canavieira, Guadalupe, Jerumenha, Landri Sales, Marcos Parente, e Porto Alegre do Piauí - Lote I”, com fundamento na Lei 8.666/93.

Prazo de Vigência: 18/01/2019

Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias

Data de Assinatura do Aditivo: 16/01/2018

Valor Global: R\$ 1.349.448,00

Ação Orçamentária: 15101.20601.22.2210

Natureza de Despesa: 33.90.39

Fonte de Recursos: 100 e 117

Signatários do Contrato: Contratante: Francisco das Chagas Limma
Contratada: Tulio Ykaro Jeronimo e Silva

Francisco das Chagas Limma
Secretário do Desenvolvimento Rural

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2018 AO
CONTRATO Nº 017/2017**

Contratante: Secretaria Estadual do Desenvolvimento Rural - SDR
CNPJ 06.553.572/0001-84

Contratada: Mutual Serviços de Limpeza em Prédios e Domicílios Ltda.
CNPJ 10.659927/0001-91

Resumo do Objeto: Aditivo de Prazo Sem Impacto Financeiro

Objetivo: Dar continuidade às atividades do Contrato nº 017/2017 que trata da “Contratação de Serviços Terceirizados – Locação de Mão-de-Obra”, em conformidade e especificações constantes na proposta da firma contratada, com fundamento na Lei 8.666/93.

Prazo de Vigência: 15/06/2018

Data de Assinatura do Aditivo: 16/01/2018

Valor Global: R\$ 136.625,92 /quadrimestre

Ação Orçamentária: 15101.20.544022.1260

Natureza de Despesa: 44.90.37

Fonte de Recursos: 100

Signatários do Contrato: Contratante: Francisco das Chagas Limma
Contratada: Hercília de Jesus Martins Rodrigues

Francisco das Chagas Limma
Secretário do Desenvolvimento Rural

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 07/2018 AO CONTRATO Nº 008/2013

Contratante: Secretaria Estadual do Desenvolvimento Rural-SDR
CNPJ 06.553.572/0001-84
Contratada: TY Jerônimo e Silva - EPP.
CNPJ 13.804.874/0001-43
Resumo do Objeto: Aditivo de Prazo de Obras Sem Impacto Financeiro
Objetivo: Dar continuidade às atividades de “Locação de máquinas para executar serviços no Território Serra da Capivara em 05 (cinco) municípios: Campo Alegre do Fidalgo, Capitão Gervásio Oliveira, João Costa, Lagoa do Barro do Piauí e São João do Piauí - Lote I”, com fundamento na Lei 8.666/93.
Prazo de Vigência: 19/01/2019
Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias
Data de Assinatura do Aditivo: 16/01/2018
Valor Global: R\$ 874.444,80
Ação Orçamentária: 15101.20601.22.2210
Natureza de Despesa: 33.90.39
Fonte de Recursos: 100 e 117
Signatários do Contrato: Contratante: Francisco das Chagas Lima
Contratada: Tulio Ykaro Jeronimo e Silva

Francisco das Chagas Lima
Secretário do Desenvolvimento Rural

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2018 AO CONTRATO DE COMODATO Nº 006/2015

Comodante: Secretaria Estadual do Desenvolvimento Rural- SDR
CNPJ 06.553.572/0001-84
Comodatária: Ação Social Vale do Gurgueia – ASVAG
CNPJ 06.566.046/0001-59
Objetivo: Dar continuidade à “Cessão em Comodato de 01 (um) veículo automotor Esp/Caminhonete/AB/CAB.D Diesel visando viabilizar o acesso às comunidades distantes que são assistidas.”
Prazo de Vigência: 12/02/2020
Data de Assinatura do Aditivo: 17/01/2018
Signatários do Contrato: Comodante: Francisco das Chagas Lima
Comodatária: Egilson Douglas Sousa Costa

Francisco das Chagas Lima
Secretário do Desenvolvimento Rural

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 07/2018 AO CONTRATO Nº 011/2013

Contratante: Secretaria Estadual do Desenvolvimento Rural-SDR
CNPJ 06.553.572/0001-84
Contratada: TY Jerônimo e Silva - EPP.
CNPJ 13.804.874/0001-43
Resumo do Objeto: Aditivo de Prazo de Obras Sem Impacto Financeiro
Objetivo: Dar continuidade às atividades de “Locação de máquinas para executar serviços no Território Vale dos Rios Piauí e Itaueiras em 04 (quatro) municípios: Arraial, Floriano, Francisco Ayres e Nazaré do Piauí - Lote I”, com fundamento na Lei 8.666/93.
Prazo de Vigência: 19/01/2019
Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias
Data de Assinatura do Aditivo: 18/01/2018
Valor Global: R\$ 874.398,72
Ação Orçamentária: 15101.20601.22.2210
Natureza de Despesa: 33.90.39
Fonte de Recursos: 100 e 117
Signatários do Contrato: Contratante: Francisco das Chagas Lima
Contratada: Tulio Ykaro Jeronimo e Silva

Francisco das Chagas Lima
Secretário do Desenvolvimento Rural

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 08/2018 AO CONTRATO Nº 015/2014

Contratante: Secretaria Estadual do Desenvolvimento Rural - SDR
CNPJ 06.553.572/0001-84
Contratada: FMA Comércio Distribuição Ferragens LTDA
CNPJ 13.674.397/0001-49
Resumo do Objeto: Aditivo de Prazo Sem Impacto Financeiro
Objetivo: Dar continuidade às atividades, com a “Aquisição e montagem de kits de irrigação localizada, gotejamento e micro aspersão, com capacidade de 20.000m² e insumos (corretivos de solo e sementes) com vistas a atender às demandas dos produtores rurais nos

municípios piauienses que destinam ao desenvolvimento de atividades agrícolas”, com fundamento na Lei 8.666/93.

Prazo de Vigência: 27/08/2018
Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias
Data de Assinatura do Aditivo: 19/02/2018
Valor Global: R\$ 5.972.900,00
Ação Orçamentária: 15101.20607.22.1292
Natureza de Despesa: 33.90.30, 33.90.39 e 44.90.52
Fonte de Recursos: 100
Signatários do Contrato: Contratante: Francisco das Chagas Lima
Contratada: Francisco de Assis Alves Júnior

Francisco das Chagas Lima
Secretário do Desenvolvimento RuRAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 07/2018 AO CONTRATO Nº 014/2013

Contratante: Secretaria Estadual do Desenvolvimento Rural-SDR
CNPJ 06.553.572/0001-84
Contratada: TY Jerônimo e Silva - EPP.
CNPJ 13.804.874/0001-43
Resumo do Objeto: Aditivo de Prazo de Obras Sem Impacto Financeiro
Objetivo: Dar continuidade às atividades de “Locação de máquinas para executar serviços no Território Planície Litorânea em 11 (onze) municípios: Lote I – Cajueiro da Praia, Ilha Grande, Luís Correia e Parnaíba; e Lote II – Bom Princípio do Piauí, Buriti dos Lopes, Carábas do Piauí, Caxingó, Cocal, Cocal dos Alves e Murici dos Portelas”, com fundamento na Lei 8.666/93.
Prazo de Vigência: 19/01/2019
Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias
Data de Assinatura do Aditivo: 19/01/2018
Valor Global: R\$ 2.402.400,00
Lote I (R\$ 1.444.320,00)
Lote II (R\$ 958.080,00).
Ação Orçamentária: 15101.20601.22.2210
Natureza de Despesa: 33.90.39
Fonte de Recursos: 100 e 117
Signatários do Contrato: Contratante: Francisco das Chagas Lima
Contratada: Tulio Ykaro Jeronimo e Silva

Francisco das Chagas Lima
Secretário do Desenvolvimento Rural

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 06/2018 AO CONTRATO Nº 012/2013

Contratante: Secretaria Estadual do Desenvolvimento Rural - SDR
CNPJ 06.553.572/0001-84
Contratada: OASIS Construções e Consultoria Ltda.
CNPJ 01.640.947/0001-20
Resumo do Objeto: Aditivo de Prazo de Obra Sem Impacto Financeiro
Objetivo: Dar continuidade às atividades do Contrato nº 012/2013, com a “Locação de Máquinas para executar serviços no Território Vale dos Rios Piauí e Itaueira em 08 (oito) municípios - Lote II: Brejo do Piauí, Canto do Buriti, Flores do Piauí, Itaueira, Pajeú do Piauí, Pavussu, Rio Grande do Piauí e Tamboril do Piauí”, com fundamento na Lei 8.666/93.
Prazo de Vigência: 19/01/2019
Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias
Data de Assinatura do Aditivo: 19/01/2018
Valor Global: R\$ 952.065,00
Ação Orçamentária: 15101.20601.22.2210
Natureza de Despesa: 33.90.39
Fonte de Recursos: 100
Signatários do Contrato: Contratante: Francisco das Chagas Lima
Contratada: Ana Cristina da Rocha Oliveira de Araújo

Francisco das Chagas Lima
Secretário do Desenvolvimento Rural

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 07/2018 AO CONTRATO Nº 013/2013

Contratante: Secretaria Estadual do Desenvolvimento Rural-SDR
CNPJ 06.553.572/0001-84
Contratada: PRIMAVERA Serviços de Locação e Veículos Ltda.
CNPJ 08.587.481/0001-95
Resumo do Objeto: Aditivo de Prazo de Obras Sem Impacto Financeiro
Objetivo: Dar continuidade às atividades de “Locação de máquinas para executar serviços no Território Vale dos Rios Piauí e Itaueiras em



07 (sete) municípios: Nova Santa Rita, Paes Landim, Pedro Laurentino, Ribeira do Piauí, Socorro do Piauí, São João do Peixe e São Miguel do Fidalgo – Lote III”, com fundamento na Lei 8.666/93.

Prazo de Vigência: 19/01/2019

Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias

Data de Assinatura do Aditivo: 19/01/2018

Valor Global: R\$ 902.481,00

Ação Orçamentária: 15101.20601.22.2210

Natureza de Despesa: 33.90.39 e 44.90.51

Fonte de Recursos: 100

Signatários do Contrato: Contratante: Francisco das Chagas Limma
Contratada: Sandra Maria Nunes de Sousa

Francisco das Chagas Limma
Secretário do Desenvolvimento Rural

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2017 AO CONTRATO Nº 050/2016

Contratante: Secretaria Estadual do Desenvolvimento Rural-SDR
CNPJ 06.553.572/0001-84

Contratada: Empresa Oásis Construções e Consultoria Ltda.
CNPJ 01.640.947/0001-20

Resumo do Objeto: Aditivo de Prazo Sem Impacto Financeiro
Objetivo: Dar continuidade às atividades de “Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de uma extensão de rede elétrica em 34,5kv com 3.400,00m e a subestação abrigada de 1.200kv que será instalada na zona rural de Uruçuí/PI com os serviços de elaboração de Projeto Executivo Elétrico”, com fundamento na Lei 8.666/93.

Prazo de Vigência: 28/09/2018

Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias.

Data de Assinatura do Aditivo: 28/09/2017

Valor Global: R\$ 6.160,42

Ação Orçamentária: 15101.20.608.23.1280

Natureza de Despesa: 40.90.51

Fonte de Recursos: 100 e 117

Signatários do Contrato: Contratante: Francisco das Chagas Limma
Contratada: Ana Cristina da Rocha Oliveira
de Araújo

Francisco das Chagas Limma
Secretário do Desenvolvimento Rural

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04/2017 AO CONTRATO Nº 053/2014

Contratante: Secretaria Estadual do Desenvolvimento Rural - SDR
CNPJ 06.553.572/0001-84

Contratada: Oásis Construções e Consultoria Ltda.
CNPJ 01.640.947/0001-20

Resumo do Objeto: Aditivo de Prazo Sem Impacto Financeiro
Objetivo: Dar continuidade às atividades Cadastramento, Seleção e Capacitação dos Agricultores, Amostragem de Solo e Água e Análise de Solos e Água com recursos do Convênio nº 7.004.00/2013”, com fundamento na Lei 8.666/93.

Prazo de Vigência: 16/04/2018

Data de Assinatura do Aditivo: 21/12/2017

Valor Global: R\$ 511.753,95

Ação Orçamentária: 15101.20607.22.1292

Natureza de Despesa: 33.90.39

Fonte de Recursos: 100 e 110

Signatários do Contrato: Contratante: Francisco das Chagas Limma
Contratada: Ana Cristina da Rocha Oliveira de Araújo

Francisco das Chagas Limma
Secretário do Desenvolvimento Rural

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 07/2018 AO CONTRATO Nº 003/2013

Contratante: Secretaria Estadual do Desenvolvimento Rural - SDR
CNPJ 06.553.572/0001-84

Contratada: OÁSIS Construções e Consultoria Ltda.
CNPJ 01.640.947/0001-20

Resumo do Objeto: Aditivo de Prazo de Obras Sem Impacto Financeiro
Objetivo: Dar continuidade às atividades, com a Contratação de empresa para “Locação de Máquinas para executar serviços no Território Chapada das Mangabeiras em 09 (nove) municípios: Alvorada do Gurguéia, Bom Jesus, Colônia do Gurguéia, Cristino Castro, Currais, Eliseu Martins, Manoel Emídio, Palmeira do Piauí, Santa Luz”, com fundamento na Lei 8.666/93.

Prazo de Vigência: 22/01/2019

Data de Assinatura do Aditivo: 22/01/2018

Valor Global: R\$ 904.204,00

Ação Orçamentária: 15101.20601.22.2210

Natureza de Despesa: 33.90.39

Fonte de Recursos: 100

Signatários do Contrato: Contratante: Francisco das Chagas Limma
Contratada: Ana Cristina da Rocha Oliveira de Araújo

Francisco das Chagas Limma
Secretário do Desenvolvimento Rural

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2018 AO CONTRATO Nº 005/2017

Contratante: Secretaria Estadual do Desenvolvimento Rural-SDR
CNPJ 06.553.572/0001-84

Contratada: BAS Incorporadora e Construção Civil e Comércio Ltda.
CNPJ 03.573.345/0001-22

Resumo do Objeto: Aditivo de Prazo de Obra sem Impacto Financeiro.
Objetivo: Dar continuidade às atividades do Contrato nº 005/2017, que trata da “Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de conclusão de um Mercado Público na localidade Serrinha, zona rural do município de São Francisco do Piauí”, com fundamento na Lei 8.666/93.

Prazo de Vigência: 15/08/2018

Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias.

Data de Assinatura do Aditivo: 15/02/2018

Valor Global: R\$ 162.922,44

Ação Orçamentária: 15101.20.608.23.1280

Natureza de Despesa: 44.90.51

Fonte de Recursos: 100 e 117-DPL BIRD

Signatários do Contrato: Contratante: Francisco das Chagas Limma
Contratada: Bartolomeu Alves de Sousa

Francisco das Chagas Limma
Secretário do Desenvolvimento Rural

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 06/2018 AO CONTRATO Nº 042/2016

Contratante: Secretaria Estadual do Desenvolvimento Rural-SDR
CNPJ 06.553.572/0001-84

Contratada: Empresa FAM Construção e Consultoria Ltda.
CNPJ 18.519.123/0001-07

Resumo do Objeto: Aditivo de Prazo de Obra sem Impacto Financeiro.
Objetivo: Dar continuidade às atividades do Contrato nº 042/2016, que trata da “Construção de 03 (três) passagens molhadas, nas localidades Cocos II, Contentamento dos Avelinos e Vereda, na zona rural do município de Oeiras/PI”, com fundamento na Lei 8.666/93.

Prazo de Vigência: 16/05/2018

Prazo de Execução: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.

Data de Assinatura do Aditivo: 15/02/2018

Valor Global: R\$ 380.093,51

Ação Orçamentária: 15101.601.2210

Natureza de Despesa: 44.90.51

Fonte de Recursos: 100 e 117

Signatários do Contrato: Contratante: Francisco das Chagas Limma
Contratada: Alcenor Lopes Martins

Francisco das Chagas Limma
Secretário do Desenvolvimento Rural

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2017 AO CONTRATO Nº 048/2016

Contratante: Secretaria Estadual do Desenvolvimento Rural-SDR
CNPJ 06.553.572/0001-84
Contratada: Mandacaru Terraplanagem Ltda.
CNPJ 10.608.832/0001-49
Resumo do Objeto: Aditivo de Prazo de Obras Sem Impacto Financeiro
Objetivo: Dar continuidade às atividades desenvolvidas pela Conveniente, com a “Execução de 8,3 km de estrada vicinal, revestimento primário beneficiando os povoados de Baixão, Malhada Alta e Alegrete Velho no município de Alegrete do Piauí- Lote 02”, com fundamento na Lei 8.666/93.
Prazo de Vigência: 28/09/2018
Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias.
Data de Assinatura do Aditivo: 28/09/2017
Valor Global: R\$ 146.848,41
Ação Orçamentária: 15101.20601.22.2210
Natureza de Despesa: 44.90.51
Fonte de Recursos: 100 e 117
Signatários do Contrato: Contratante: Francisco das Chagas Limma
Contratada: Martinho de Souza Neto

Francisco das Chagas Limma
Secretário do Desenvolvimento Rural

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2017 AO CONTRATO Nº 049/2016

Contratante: Secretaria Estadual do Desenvolvimento Rural – SDR
CNPJ 06.553.572/0001-84
Contratada: J. V. de Brito Neto e Cia Ltda.
CNPJ 09.121.759/0001-05
Resumo do Objeto: Aditivo de Prazo de Obras Sem Impacto Financeiro
Objetivo: Dar continuidade às atividades, com a Contratação de empresa para “Execução de uma extensão e Rede elétrica em 34,5kv com 3.400,00m e a subestação abrigada de 1.200kva que será instalada na zona rural de Uruçuí/PI com os serviços de elaboração de Projeto Executivo Elétrico”, com fundamento na Lei 8.666/93.
Prazo de Vigência: 28/09/2018
Data de Assinatura do Aditivo: 28/09/2017
Valor Global: R\$ 681.281,09
Ação Orçamentária: 15101.20.608.23.1280
Natureza de Despesa: 44.90.51
Fonte de Recursos: 100 e 117
Signatários do Contrato: Contratante: Francisco das Chagas Limma
Contratada: Josafá Vieira de Brito Neto

Francisco das Chagas Limma
Secretário do Desenvolvimento Rural

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO TEXTO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2016.

Retificação do Texto de Termo Aditivo ao Contrato Nº 043/2016–
Empresa: **AR Instalações e Comércio Ltda. - EPP**
Extrato publicado no Diário Oficial do Estado – DOE 234, pag.31, do dia 18 de dezembro de 2017.

Onde se lê: “EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2017 AO CONTRATO Nº 043/2016”
Leia-se: “EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03/2017 AO CONTRATO Nº 043/2016”

Francisco das Chagas Limma
Secretário do Desenvolvimento Rural

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO TEXTO DO CONTRATO Nº 048/2016.

Retificação do Texto do Contrato Nº 048/2016– Empresa **Mandacaru Terraplanagem Ltda.**
Extrato publicado no Diário Oficial do Estado – DOE 200, pag.101, do dia 25 de outubro de 2016.

Onde se lê: “Natureza de Despesa: 4440.41”
Leia-se: “Natureza de Despesa: 44.90.51”

Francisco das Chagas Limma
Secretário do Desenvolvimento Rural

Of. 253

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2018/SDR-PI

Contratante: Secretaria Estadual do Desenvolvimento Rural – SDR
CNPJ 06.553.572/0001-84
Contratada: Inove Eventos LTDA – EPP
CNPJ 11.098.163/0001-75
Resumo do Objeto: Contratação de empresa para locação de auditórios, mesas, cadeiras, capas, toalhas, tendas, toldos, stands, palcos, passarelas, banheiros químicos e afins, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural no ano de 2018.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Data de Assinatura do Contrato: 16/03/2018.
Valor Global: R\$ 183.180,00 (cento e oitenta e três mil, cento e oitenta reais).
Ação Orçamentária: 15101.2012290
Natureza de Despesa: 33.90.39
Fonte de Recursos: 100
Signatários do Contrato: Contratante: Francisco das Chagas Limma
Contratada: Kelson Alencar Barbosa

Francisco das Chagas Limma
Secretário do Desenvolvimento Rural
Of. 046



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CHAMAMENTO PÚBLICO SEGUNDA FASE RODADA DE LANCES REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

Processo Administrativo: AA.001.1.001104/17-69.
O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria Estadual da Assistência Social e Cidadania, através da Comissão Permanente de Licitações vem convocar as empresas devidamente credenciadas para a rodada de lances referente ao Pregão Presencial nº 001/2018 que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para distribuição de cestas básicas para famílias em situação de vulnerabilidade situadas na zona rural do Estado do Piauí.
Data da Abertura das propostas: 23/03/2018.
Horário: 09:30 h (horário local).
Maiores informações junto à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania, situada na Rua Acre, nº 340, Bairro Cabral, CEP: 64.001-822, Teresina – PI, no período de Segunda a Sexta das 07:30 às 13:30 no endereço supramencionado. Sala das sessões da comissão permanente de licitações – CPL.

Teresina-PI, 20 de Março de 2018.

Sergio de Santana Alencar
Pregoeiro-SASC
Of. 013



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.153.1.000122/18-92

Fica retificado o extrato de ato administrativo, referente ao Aviso de Licitação que tem como objeto a contratação de empresa especializada para Pavimentação em paralelepípedo nos municípios de José de Freitas-PI, Lagoinha do Piauí-PI e Fartura-PI, conforme discriminado, anteriormente publicado no DOE/PI nº 49 de 14 de março de 2018, pág. 38, na forma que se segue:

ONDE SE LÊ:

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA : Nº 05-2018

LEIA-SE:

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA: Nº 06/2018

Of. 197



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018 - SEDUC/PI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2017 - SEDUC/PI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO:0036492/2017

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 034/2017

OBJETO: Registro de Preços modalidade Pregão Eletrônico para serviço de Mediação Tecnológica da Rede Pública de Ensino Estadual.

PREGOIEIRO: Kennedy Carlos Barbosa Lima

ADJUDICAÇÃO: 02/03//2018

HOMOLOGAÇÃO: 02/03//2018

AUTORIDADE SUPERIOR: Rejane Ribeiro Sousa Dias

LOTES REGISTRADOS

LOTE 01 - EMPRESA HF TECNOLOGIA LTDA - ME

OBJETO	DETALHAMENTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	
LOTE	OPERACIONALIZAÇÃO DA PLATAFORMA DE ENSINO				
ITENS	1	Manutenção das 600 antenas bidirecionais (VSAT) - incluindo parábola, equipamentos eletrônicos e reapontamentos (incluindo remanejamentos de até 5% do total)	Antena	600	138,46
	2	Manutenção de até 1500 Kits de Sala de Aula com suporte técnico para equipamentos de informática e eletroeletrônicos, conforme Acordo sobre Nível de Serviços - Suporte Equipamentos	Kit	1500	158,24
	3	Alocação e Hospedagem para o concentrador da solução para Acessos a plataforma de tv digital interativa/ videoconferência multiponto via internet (para navegadores internet), incluindo o backbone internet de até 128 Mbps	Mês	12	27.692,00
	4	Suporte Técnico Ativo para operação da solução de TV digital interativa e videoconferência multiponto - usuário final	Mês	12	32.637,00
	5	Provimento de Comunicação Satelital com respectivo serviço de operação de HUB.	Mês	12	64.285,00
	6	Provimento de Internet Banda Larga 2 Mbps via satélite a ser compartilhado entre as estações das salas polos: Porta de acesso na HUB	Mês	12	9.890,00
	7	Fornecimento de um link dedicado de 10 Mbps entre o estúdio e a HUB da operadora	Mês	12	16.813,00
	8	Alocação e hospedagem de equipamentos e infraestrutura na HUB	Mês	12	29.670,00
	9	Atualização e Manutenção evolutiva de 1500 Licenças de Software para acessos à plataforma de TV Digital interativa/ Vídeo Conferência multiponto na HUB Satelital (compatível com atual plataforma SEDUC-PI)	Licença s-Mês	1500	217,58
	10	Operação de até 6 (seis) estúdios para veiculação das aulas, incluindo: Pré-produção referente ao Planejamento das Aulas Produção e operação em até 4 TURNOS de 18 a 30 horas, cada. Incluindo alocação de equipamentos e manutenção da infraestrutura	Turno (por 1 estúdio)	24	89.010,00

LOTE 02 - EMPRESA CMM TECNOLOGIA - ME

OBJETO	DETALHAMENTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	
LOTE	SERVIÇOS EDUCACIONAIS				
ITENS	1	Manutenção e geração de conteúdo para plataforma de e-learning	Serviço Mensal	12	21.795,50
		(comum para todos os cursos)			
	2	Desenvolvimento de roteiro e geração de conteúdo de programa de ensino	Hora-Aula	30000	143,40
	3	Transcodificação do material didático para a Mediação Tecnológica	Hora-Aula	30000	143,40
	4	Elaboração e editoração do material didático complementar para cada disciplina	Hora-Aula	30000	143,40
5	Coordenação pedagógica	Curso	24	8.901,00	

OBSERVAÇÕES:

1. A empresa detentora da expectativa do direito de contratar com a Administração poderá ser convocada de acordo com cada necessidade, observada a demanda exigida e prazo para atendimento conforme exigências do Edital e da Ata de Registro de Preços Geral, a qual fica recepcionada como neste extrato;
2. A liberação e consequente Contrato Administrativo ou instrumento congênera (AC) ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária para a consequente despesa em conformidade com o planejamento realizado pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI, para efeito de controle das quantidades licitadas e emissão das respectivas liberações, conforme seja cada caso;
3. A unidade requisitante fará a requisição (pedido) do objeto conforme a sua necessidade pontual, observando sempre as condições do Extrato Parcial, os itens e respectivas especificações, levando-se em consideração as quantidades definidas no Termo de Referência (TR) e demais disposições da Ata de Registro Geral;
4. Os preços registrados são os máximos admitidos, devendo a contratação ser precedida de pesquisa de preços no mercado, na forma prevista no art. 15, §4º, da Lei 8.666/1993 e no art. 12 do Decreto Estadual nº 11.319/2004.
5. A Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 034/2017 - SEDUC/PI integra este Extrato Parcial como se nele estivesse transcrita, produzindo todos os efeitos legais, portanto, vinculada ao respectivo processo administrativo nº **0036492/2017**.

IDENTIFICAÇÃO E CONTATOS DAS DETENTORAS DOS PREÇOS REGISTRADOS

DETENTORA	HF Tecnologia Ltda - ME
REPRESENTANTE LEGAL	Fernando Alarcão Uchoa Tenório
CNPJ	08.545.186/0001-76
CONTATO	(61) 3327-3777
ENDEREÇO	SCRS 514 - Bloco C - Loja 69 - sobrelojas, sal1 103, Entrada W3, Asa Sul
CIDADE	Brasília/DF
Email	DIEGO.SOARIS@ISGA.COM.BR
DETENTORA	CMM Tecnologia Ltda - ME
REPRESENTANTE LEGAL	Márcia Feitosa Chaves
CNPJ	08.083.568/0001-25
CONTATO	(61) 3327-3777
ENDEREÇO	SCRS 514 - Bloco C - Loja 69, sobrelojas 01, Entrada W3, Asa Sul
CIDADE	Brasília/DF
Email	contato@igsa.com.br

Teresina/PI, 20 de março 2018

Secretaria de Estado da Educação Piauí
Rejane Ribeiro Sousa Dias

Of. 028



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEDUC/PI

Extrato do convênio para concessão de estágio de nº 01/2018

Espécie: Concessão de Convênio

Objeto - O presente Convênio objetiva estabelecer as condições indispensáveis à viabilização de concessão de estágio de complementação educacional curricular junto à concedente. O estágio constitui-se como instrumento de integração em termos de treinamento prático de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano aos alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos de técnico de nível médio e pós-médio (subsequente) das unidades de educação profissional, no âmbito da Rede Estadual de Ensino do Piauí.

Parágrafo Único - Os estágios previstos neste Convênio serão realizados nas dependências da concedente, consoante explicitados no correspondente termo de compromisso.

Teresina, 20 de fevereiro de 2018

Signatários:

Rejane Ribeiro Sousa Dias
Secretária de Estado da Educação (autorizado pela Portaria de Nº GSE/ADM Nº0074/2011)

Pedro de Alcântara Mendes Ribeiro
Representante P.A.M. RIBEIRO - ME

Of. 083



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 13/2018
PROCESSO ADMIN. nº 15105-193/2017 – CPL- CPCPR-PI
PROCESSO LICITATÓRIO TP nº 08/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 5.415 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA SERRA-PI CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

BASE LEGAL: ART. 22, INCISO II DA LEI 8.666/93.
VIGÊNCIA: 294 DIAS (término 31/12/2018)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 DIAS
DATA DA ASSINATURA: 12/03/2018
CONTRATANTE: O ESTADO DO PIAUÍ, ATRAVÉS DA COORDENADORIA DO PROGRAMA DE COMBATE A POBREZA RURAL - CPCPR, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 27.431.461/0001-75.
CONTRATADA: BS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ nº 26.767.222/0001-28
VALOR: R\$ 601.344,01 (SEISCENTOS E UM REAIS, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E UM CENTAVO)
FONTE DE RECURSOS: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15105; FUNÇÃO 20, SUB FUNÇÃO 481, PROGRAMA 0022 PROJETO: 1758; NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51.33 E FONTE DE RECURSOS – TESOURO ESTADUAL 116.

SIGNATÁRIOS:
LEONARDO SOBRAL SANTOS, CPF Nº 042.449.783-21 – CPCPR
JOÃO HENRIQUE BATISTA BARROS, CPF Nº 001.076.733-98 - BS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME

Of. 185

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 15/2018
PROCESSO ADMIN. Nº 15105-190/2017 – CPL- CPCPR-PI
PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA Nº 02/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO 4.958,20 M DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA
BASE LEGAL: ART. 23, I “C” DA LEI 8.666/93
VIGÊNCIA: 294 DIAS (TÉRMINO 31/12/2018)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 DIAS
DATA DA ASSINATURA: 12/03/2018
CONTRATANTE: O ESTADO DO PIAUÍ, ATRAVÉS DA COORDENADORIA DO PROGRAMA DE COMBATE A POBREZA RURAL - CPCPR, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 27.431.461/0001-75.
CONTRATADO: CONSTRUPLAN ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 02.071.591/0001-13
VALOR: R\$ 1.582.920,15 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E OITENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS E QUINZE CENTAVOS)
FONTE DE RECURSOS: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15105; FUNÇÃO 20, SUB FUNÇÃO 481, PROGRAMA 0022 PROJETO: 1758; NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51.33 E FONTE DE RECURSOS – TESOURO ESTADUAL 116.

Of. 186

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL/CPCPR-PI

PROCESSO ADMIN. nº 15105-187/2017 – CPL- CPCPR-PI
PROCESSO LICITATÓRIO TPNº 07/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO 5.005,45 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ - PI.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações, vinculado à Coordenadoria do Programa de Combate a Pobreza Rural - CPCPR-PI, devidamente nomeada pela Portaria. nº 04/2017, após estudo circunstanciado do Processo Administrativo nº 15105-187/2017, bem como realização de todas as etapas internas e externas relacionadas ao procedimento licitatório – Tomada de Preços nº 07/2018, especialmente classificação objetiva das propostas, com fundamento em todas as disposições legais vigentes,

RESOLVE ADJUDICAR, o procedimento em favor da empresa:

EMPRESA	ITENS ADJUDICADOS
POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIAMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 17.323.084/0001-05	POR APRESENTAR MENOR PREÇO DA PRESENTE LICITAÇÃO. NO VALOR TOTAL DE R\$ 532.712,51 (QUINHENTOS E TRINTA E DOIS MIL E SETECENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)

DECIDE, ainda, fazer subida em devolução dos autos em submissão à necessidade de apreciação por parte da autoridade superior.

Sala da Comissão Permanente de Licitações da CPCPR-PI.

Teresina – PI, em 19 de março de 2018.

Lasthênia Fontinelle S. de A. Freitas
Presidente da CPL

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMIN. nº 15105-187/2017 – CPL- CPCPR-PI
PROCESSO LICITATÓRIO TPNº 07/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO 5.005,45 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ - PI.
DATA DA SESSÃO: 15/03/2018

ADJUDICADA: POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIAMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 17.323.084/0001-05
VALOR: R\$ 532.712,51 (QUINHENTOS E TRINTA E DOIS MIL E SETECENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 19/03/2018

Comissão Permanente de Licitação – CPL/CPCPR

Of. 218



**PROCESSO ADMIN. nº 15105-187/2017 – CPL- CPCPR-PI
PROCESSO LICITATÓRIO TPNº 07/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE
OBRA DE CONSTRUÇÃO 5.005,45 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM
PARALELEPIPEDO NO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ - PI.**

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Coordenador do Programa de Combate a Pobreza Rural-PI, na forma da legislação vigente que trata sobre as Licitações e contratações administrativas e no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório, realizado sob a modalidade **Tomada de preço**, com o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO 5.005,45 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ - PI CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL TP 07/2018**, com reunião ocorrida no dia **20/02/2018**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, após detida verificação do desenvolvimento das fases interna e externa relacionadas ao certame, em estrita observação do que vai descrito no Termo de Adjudicação, especialmente no que concerne a classificação e declaração dos vencedores, na forma ali prevista, acatando para tanto, a expectativa de direito gerada a favor da empresa **POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 17.323.084/0001-05, NO IMPORTE DE R\$ 532.712,51 (QUINHENTOS E TRINTA E DOIS MILE SETECENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)**. Convoque-se a vencedora para assinar o Contrato.

Publique-se, cumpra-se e arquite-se nos autos do processo.

Teresina – PI, 20 de março de 2018.

Leonardo Sobral Santos
Coordenador

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15105-187/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE
OBRA DE CONSTRUÇÃO 5.005,45 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM
PARALELEPIPEDO NO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ – PI
CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL
DATADA SESSÃO: 20/03/2018
O COORDENADOR DA COORDENADORIA DO PROGRAMA DE
COMBATE A POBREZA RURAL- CPCPR, VEM POR MEIO DE SUSAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS ENAFORMADA LELI HOMOLOGAR O CERTAME
EM EPIGRAFE À POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 17.323.084/0001-05.
VALOR: R\$ 532.712,51 (QUINHENTOS E TRINTA E DOIS MILE
SETECENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/03/2018**

Of. 219




ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE CULTURA


ERRATA DO EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 231.a/17
Referente à publicação do dia 08 de fevereiro de 2018, página 49.


ONDE SE LÊ: "EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 231.a/17".

LEIA-SE: "EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 231.a/17".

FÁBIO NÚÑEZ NOVO
Secretário de Estado de Cultura do Piauí

 GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DO ESTADO DE CULTURA DO PIAUÍ			
TERMO ADITIVO Nº 06/2018			
Termo de Prorrogação Simplificada de Vigência Ex-ofício			
1 - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO		2 - CNPJ: 06.554.885/0001-57	
3 - Nº do Termo: 71/2017	4 - Data da Assinatura: 29/11/2017	5 - Data da Publicação: 07/12/2017	6 - Vigência Anterior: 28/02/2018
7 - Pagamento: NÃO EFETUADO	8 - Tempo de atraso no pagamento: 90	9 - Vigência Atualizada: 29/05/2018	
10 - Dispositivos Legais: Decreto estadual Nº 17.083/2017, publicado no D.O.E. de 03 /04 /2017.			
A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PIAUÍ, consoante aos dispositivos legais indicados acima e com base nas atribuições estatutárias deste Órgão. RESOLVE: Prorrogar a vigência original do Termo de Colaboração/Fomento acima, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros a essa Entidade por 90 dias, passando o término da vigência para 29/05 /2018 , quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas a este Órgão. Teresina/PI, 15 de MARÇO de 2018 _____ FABIO NUNEZ NOVO			

 GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DO ESTADO DE CULTURA DO PIAUÍ			
TERMO ADITIVO Nº 04/2018			
Termo de Prorrogação Simplificada de Vigência Ex-ofício			
1 - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: INSTITUTO PIAUÍ E GESTÃO		2 - CNPJ: 07.530.726/0001-85	
3 - Nº do Termo: 76/2017	4 - Data da Assinatura: 20/12/2017	5 - Data da Publicação: 21/12/2017	6 - Vigência Anterior: 19/03/2018
7 - Pagamento: NÃO EFETUADO	8 - Tempo de atraso no pagamento: 90	9 - Vigência Atualizada: 17/06/2018	
10 - Dispositivos Legais: Decreto estadual Nº 17.083/2017, publicado no D.O.E. de 03 /04 /2017.			
A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PIAUÍ, consoante aos dispositivos legais indicados acima e com base nas atribuições estatutárias deste Órgão. RESOLVE: Prorrogar a vigência original do Termo de Colaboração/Fomento acima, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros a essa Entidade por 90 dias, passando o término da vigência para 17/06 /2018 , quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas a este Órgão. Teresina/PI, 15 de MARÇO de 2018 _____ FABIO NUNEZ NOVO			

 GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DO ESTADO DE CULTURA DO PIAUÍ			
TERMO ADITIVO Nº 05/2018			
Termo de Prorrogação Simplificada de Vigência Ex-ofício			
1 - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: INSTITUTO PIAUÍ E GESTÃO		2 - CNPJ: 07.530.726/0001-85	
3 - Nº do Termo: 77/2017	4 - Data da Assinatura: 20/12/2017	5 - Data da Publicação: 21/12/2017	6 - Vigência Anterior: 19/03/2018
7 - Pagamento: NÃO EFETUADO	8 - Tempo de atraso no pagamento: 90	9 - Vigência Atualizada: 17/06/2018	
10 - Dispositivos Legais: Decreto estadual Nº 17.083/2017, publicado no D.O.E. de 03 /04 /2017.			
<p>A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PIAUÍ, consoante aos dispositivos legais indicados acima e com base nas atribuições estatutárias deste Órgão.</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Prorrogar a vigência original do Termo de Colaboração/Fomento acima, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros a essa Entidade por 90 dias, passando o término da vigência para 17/06/2018, quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas a este Órgão.</p> <p style="text-align: center;">Teresina/PI, 15 de MARÇO de 2018</p> <p style="text-align: center;">_____ FABIO NUNEZ NOVO</p>			



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018 - CPL RETIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí – SEINFRA, designada pela Portaria nº 16.003/2018-GS de 21/02/18, através de sua presidente, vem a público, conforme consignado em ata em 20/03/2018, às 11:00 (onze) horas, retificar o resultado da análise da documentação de habilitação relativa à Tomada de Preços nº 02/2018, destinada à contratação de empresa de engenharia civil para execução dos serviços de 3.000,00 m² de pavimentação em paralelepípedo, na rua Joaquim Melo, no município de **Marcolândia - PI**, neste Estado, o qual é o se segue: Empresa inabilitada: CONSTRUTORA COSTA E MOURALTD: a) – Por não atender ao exigido no edital em seu subitem 4.8.4. E considerar habilitadas, as empresas: 1) Higilar Construções Ltda; 2) Construtora Caxé Ltda e 3) Construtora Pinheiros Construções e Serviços e Transportes Ltda-ME, por atenderem no todo as exigências do edital. Fica assegurado o prazo para cumprimento da Lei nº 8.666/93, a contar da publicação deste aviso.

Teresina (PI), 20 de março de 2018.


Irene Ferreira da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Of. 215



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

**COORDENADORIA
DE PISCICULTURA**

EXTRATO DO CONTRATO 43/2018

 GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DO ESTADO DE CULTURA DO PIAUÍ			
TERMO ADITIVO Nº 07/2018			
Termo de Prorrogação Simplificada de Vigência Ex-ofício			
1 - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ		2 - CNPJ: 01.612.754/0001-65	
3 - Nº do Termo: 78/2017	4 - Data da Assinatura: 20/12/2017	5 - Data da Publicação: 21/12/2017	6 - Vigência Anterior: 19/03/2018
7 - Pagamento: NÃO EFETUADO	8 - Tempo de atraso no pagamento: 90	9 - Vigência Atualizada: 17/06/2018	
10 - Dispositivos Legais: Decreto estadual Nº 17.083/2017, publicado no D.O.E. de 03 /04 /2017.			
<p>A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PIAUÍ, consoante aos dispositivos legais indicados acima e com base nas atribuições estatutárias deste Órgão.</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Prorrogar a vigência original do Termo de Colaboração/Fomento acima, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros a essa Entidade por 90 dias, passando o término da vigência para 17/06/2018, quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas a este Órgão.</p> <p style="text-align: center;">Teresina/PI, 15 de MARÇO de 2018</p> <p style="text-align: center;">_____ FABIO NUNEZ NOVO</p>			

CONTRATO: Nº 43/2018

NUMERO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: 142/2016

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93

CONTRATANTE : Secretária de Estado da Administração e Previdência

CNPJ DO CONTRATANTE: 06.553.481/0003-00

CO-CONTRATANTE: Coordenadoria de Apoio a Piscicultura do Estado do Piauí

CNPJ DO CO-CONTRATANTE: 27.643.367/0001-80

CONTRATADO: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI EPP

CNPJ DO CONTRADO: 12.643.367/0001-80

RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviço de gerenciamento de unidades consumidoras, com utilização de cartão magnético e com fornecimento contínuo e ininterrupto de combustível para frota, máquinas e equipamentos pertencentes ou sob responsabilidade dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estaduais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07/02/2018

VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil)

AÇÃO ORCAMENTÁRIA: 15106/0090/2000/04/122/01

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00/10

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA, pela Secretária de Estado de Administração e Previdência; STANLEY FREIRE COSTA E SILVA, pela Coordenadoria de Apoio a Piscicultura do Estado do Piauí e MARCELO DE OLIVEIRA LIMDA pela Link Card Administradora De Benefícios Eireli Epp

Of. 023

Of. 007

AGESPISA

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 43-B/2017
AO CONTRATO Nº 58/17**

FIRMA: J.C.T ENGENHARIA LTDA-EPP
C.N.P.J: 26.608.401/0001-12
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução por mais 120(cento e vinte) dias e do prazo de vigência por mais 90(noventa) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

EMANUEL DO BONFIM VELOSO FILHO
Diretor Presidente

AGESPISA

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/18
AO CONTRATO Nº 04/17**

FIRMA: CONSTRUTORA CONSTRUNOVA LTDA.
C.N.P.J: 63.347.280/0001-29
OBJETO: Replaniamento no percentual de 19,46%, no valor de R\$ 321.752,47(trezentos e vinte e um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos), passando o valor global do contrato para R\$ 1.975.118,24(um milhão, novecentos e setenta e cinco mil, cento e dezoto reais e vinte e quatro centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

GENIVAL BRITO DE CARVALHO
Diretor Presidente interino

AGESPISA

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 05/18
AO CONTRATO Nº 81/17**

FIRMA: MUTUAL SERV. DE LIMPEZA EM PRÉDIOS E DOMICÍLIOS LTDA.
C.N.P.J: 10.659.927/0001-91
OBJETO: Ficam incluídos os CNPJ's da AGESPISA cadastrados em cada unidade situadas nos municípios do Estado do Piauí, onde é prestado o serviço pela contratada.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 114, XVIII, Anexo VI I, Lista de Serviços, 17.05 do Código Tributário do Município de Teresina-PI.

GENIVAL BRITO DE CARVALHO
Diretor Presidente interino

AGESPISA

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 06/18
AO CONTRATO Nº 51-A/16**

FIRMA: MUTUAL SERV. DE LIMPEZA EM PRÉDIOS E DOMICÍLIOS LTDA
C.N.P.J: 10.659.927/0001-91
OBJETO: Ficam incluídos os CNPJ's da AGESPISA cadastrados em cada unidade situadas nos municípios do Estado do Piauí, onde é prestado o serviço pela contratada.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 114, XVIII, Anexo VI I, Lista de Serviços, 17.05 do Código Tributário do Município de Teresina-PI.

GENIVAL BRITO DE CARVALHO
Diretor Presidente interino

AGESPISA

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 05/18
AO CONTRATO Nº 32/11**

FIRMA: GESTAL-GESTÃO DE ENERGIA E UTILIDADES LTDA.
C.N.P.J: 01.669.707/0001-58
OBJETO: A empresa dá quitação sem ressalvas para a AGESPISA, dos serviços efetivamente prestados no mês de setembro/2017, no valor de R\$ 11.194,26 (onze mil, cento e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

GENIVAL BRITO DE CARVALHO
Diretor Presidente interino

AGESPISA

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 06/18
AO CONTRATO Nº 32/11**

FIRMA: GESTAL-GESTÃO DE ENERGIA E UTILIDADES LTDA.
C.N.P.J: 01.669.707/0001-58
OBJETO: A empresa dá quitação sem ressalvas para a AGESPISA, dos serviços efetivamente prestados no mês de outubro/2017, no valor de R\$ 11.194,26 (onze mil, cento e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

GENIVAL BRITO DE CARVALHO
Diretor Presidente interino

Of. 348



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DO 6º ADITIVO AO CONTRATO 9912344044/2014

Contratante	SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ do Contratante	06.553.499/0001-40
Contratado	EMPRESAS BRASILEIRAS DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
CNPJ do Contratado	34.028.316/0027-38
Resumo do Objeto do Contrato	SERVICOS DE POSTAGRAM
Prazo de Vigência	12(doze) meses
Prazo de Execução	12(doze) meses
Data de Assinatura do Contrato	17.02.2018
Valor Global	R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS)
Ação Orçamentária	2000
Natureza de Despesa	339039
Fonte de Recurso	00
Signatário do Contrato	Pela Contratante: MERLONG SOLANO NOGUEIRA Pela Contratada: LURIDES FRANCISCA M. A. DA SILVA e SEMIRAMIS F. VAS DE A. MELO

MERLONG SOLANO NOGUEIRA
SECRETARIO DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

Of. 126

EXTRATO DO CONTRATO 006/2018

Número do Processo de Licitação (de Dispensa ou de Inexigibilidade)	Liberação nº 0103/2018 – DL/SEADPREV/PI
Modalidade de Licitação	Ata de Registro de Preços referente ao Pregão nº 002/2015 – SEED
Fundamento Legal	DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, Regulamenta o S.R.P previstos no art.15 da Lei nº8. 666/93.
Contratante	SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ do Contratante	06.553.499/0001-40
Contratado	R. SILVA E SOUZA LTDA (GRÁFICA E EDITORA IPANEMA)
CNPJ do Contratado	86.913.951/0001-77
Resumo do Objeto do Contrato	BENS E SERVIÇOS COMUNS
Prazo de Vigência	12(doze) meses
Prazo de Execução	12(doze) meses
Data de Assinatura do Contrato	21.03.2018
Valor Global	R\$ 146.725,00 (Cento e Quarenta e Seis Mil e Setecentos e Vinte e Cinco Reais)
Ação Orçamentária	110110
Natureza de Despesa	339039
Fonte de Recurso	00
Signatário do Contrato	Pela Contratante: MERLONG SOLANO NOGUEIRA Pela Contratada: JOSÉ DE RIBAMAR VIANA DA SILVA

MERLONG SOLANO NOGUEIRA
SECRETARIO DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

Of. 127



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E LAZER

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 025/2018
PROCESSO Nº. 30/2018

O ESTADO DO PIAUÍ, através da Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Lazer-CDSOL/PI dá ciência a todos que realizará a abertura de licitação na modalidade Tomada de Preços regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme discriminação a seguir. **OBJETO:** Contratação de empresa para executar os serviços de 5.000m² de pavimentação em paralelepípedo nas ruas Itainópolis (trecho 1 e 2), Nossa Senhora de Fátima, José Pacheco, Padre Alfredo, São João, Senador Helvidio Nunes, Picos, Luiz Bezerra (trecho 1, 2 e 3) do município de São José do Piauí-PI. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 06/04/2018 às 9:00h. **TIPO:** MENOR PREÇO. **REGIME:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. **FONTE DE RECURSO:** 00/16. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 764.553,26. **Local:** Rua David Caldas, nº. 134, 3º andar, Centro. Aquisição do edital e acesso a todas as informações na Rua David Caldas, nº. 134, 3º andar, Centro, e-mail: cplcdsol@gmail.com, devendo o licitante fornecer cd-r ou pendrive onde será gravado o edital e seus anexos.

MIKAEL LUAN DE ASSIS BARROS
Presidente da Comissão de Licitação

SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAÚJO
Coordenadora de Desenvolvimento Social e Lazer do Estado do Piauí
Of. 161



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2018-SEDET
PROCESSO Nº AA.152.1.000150/17-00

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico do Piauí-SEDET, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que às 12:00h (doze horas) do dia 20 de abril de 2018, receberá propostas para contratação de empresa especializada para executar a obra de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, no bairro Pedra Miúda – Loteamento: Polo Empresarial Sul, no município de Teresina/PI, compreendendo os seguintes trechos: a) Via Coletora Secundária-IV (trecho: via estrutural arterial-01/via intermediária-01, extensão: 207,24m; b) Via Intermediária-01 (trecho: via coletora secundária-IV/via coletora secundária-V), extensão: 97,46m; c) Via Coletora Secundária-V (trecho: via estrutural arterial-01/ via estrutural arterial-02), extensão: 469,66m; Via Coletora Secundária-VI (trecho: via estrutural arterial-01/via estrutural arterial-02), extensão: 925,72m. O tipo de licitação é o menor preço global, regime de empreitada por preço unitário. O valor global estimado é de R\$ 1.682.444,53 (Hum milhão, seiscentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos). Todas as despesas decorrentes deste procedimento licitatório ocorrerão às expensas do Governo do Estado do Piauí por intermédio da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico do Piauí-SEDET, conforme dotação orçamentária: Fontes de Recursos: 116 e 100; Natureza da Despesa: 4490.51 e PI: 1220 e 2267. O edital, planilha orçamentária, especificações técnicas e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico do Estado do Piauí-PI, localizada na Avenida Industrial Gil Martins, Nº 1810, 3º andar, Edifício

Albano Franco – Bairro Redenção – CEP: 64017-650 - Teresina- PI, Fone: (86) 3218-1822, e-mail: licitacao@sedet.pi.gov.br, de segunda a sexta das 08:00h às 13:00h. No ato de obtenção dos documentos acima referidos, os interessados deverão apresentar o comprovante de depósito no valor de R\$ 100,00 (cem) reais, relativo aos respectivos custos de produção, recolhido junto ao Banco do Brasil S/A, em favor da SEDET, agência nº 3791-5, conta corrente nº 7312-1. Não serão aceitos comprovantes de depósitos bancários realizados através de envelopes de auto-atendimento, depósitos eletrônicos e pela internet com data anterior à publicação do Edital. Publique-se.

Teresina - PI, 19 de março de 2018.

Marileide Pedro da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto: José Icemar Lavôr Néri
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico - SEDET

Of. 170

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA-PI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

A Pregoeira da Pref. de Jurema - PI, torna público que realizará licitação na modalidade PP nº. 006/2018. **Tipo:** menor preço. **Regime de Execução:** Empreitada global **Objeto:** Fornecimento de Material Gráfico Impresso destinados à Prefeitura e as diversas do município de Jurema - PI. **Fonte Rec:** Os consignados no orçamento municipal 2018, nas rubricas correspondentes. **Abertura:** 05/04/2018, às 09:00h, sala da CPL Pref. de Jurema - PI. Pça. N. Sra. Pérpetuo socorro, nº 11-Centro. (89) 3591-0005.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

A Pregoeira da Pref. de Jurema - PI, torna público que realizará licitação na modalidade PP nº. 007/2018. **Tipo:** menor preço, **POR LOTE. Regime de Execução:** Adjudicação global por lote **Objeto:** Aquisição de Medicamentos diversos, material hospitalar e material odontológico destinados à Secretaria de Saúde/FMS e Hospital Municipal de Jurema - PI. **Fonte Rec:** Os consignados no orçamento municipal 2018, nas rubricas correspondentes. **Abertura:** 06/04/2018, às 10:30h, sala da CPL Pref. de Jurema - PI. Pça. N. Sra. Pérpetuo socorro, nº 11-Centro. (89) 3591-0005.

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

A CPL da Pref. de Jurema - PI, torna público que realizará licitação na modalidade TP nº. 002/2018. **Tipo:** menor preço. **Regime de Execução:** Empreitada global. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço na realização de concurso público para cargos e empregos de do município de Jurema - PI. **Fonte Rec:** PRÓPRIOS e/ou Taxas de Inscrições. **Abertura:** 06/04/2018, às 08:30h, sala da CPL Pref. de Jurema - PI. Pça. N. Sra. Pérpetuo socorro, nº 11-Centro. (89) 3591-0005.

Jurema - PI, 20 de março de 2018

TAMIRIS DE SOUZA SILVA
Presidente da CPL/PMJ/ Pregoeira/PMJ.

P. P. 23380

OUTROS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO PIAUÍ – PORTO PI

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO PIAUÍ – PORTO PI

O Presidente do Conselho de Administração da Companhia de Terminais Alfandegados do Piauí – Porto PI, no uso de suas atribuições legais convoca Reunião da Assembleia Geral Ordinária a se realizar na Av. Industrial Gil Martins, 1810 4º andar, Bairro Redenção – CEP-64.016-882 Teresina – Piauí – Brasil, Sede da FIEPI, às 10h00min, do dia 23 de Março de 2018, para deliberar sobre o seguinte:
1 – Alteração de membro do Conselho de Administração;
2 – Outras deliberações do interesse da companhia.

Teresina (PI), 19 de Março de 2018.

JOSÉ ICEMAR LAVÔRNERI
Presidente do Conselho de Administração

Of. 013
3-2

A **Cajupi Administrações e Participações Ltda.**, CNPJ Nº 01.292.944/0001-42, torna público que requereu junto à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí – SEMAR, a LO – Licença de Operação, da área de 179,6618 HÁ para a atividade de Produção de Grãos em Regime de Sequeiro, a ser realizada nas Fazendas do Complexo São João, no município de Baixa Grande do Ribeiro – PI.

ALTOS ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 41506072/0001-92, ESTABELECIDANA RUALUCRECIO AVELINO 2742, ALTOS/PI, torna público que solicitou da SEMAR a expedição de AUTORIZAÇÃO P/REGULARIZAÇÃO POÇO E OUTORGA USO, para o POÇO TUBULAR na localidade PENITENCIARIA MAJOR CESAR (COLÔNIA PENAL MAJOR CÉSAR OLIVEIRA), Bacia Parnaíba, Sub-Bacia Poti, Aquífero Poti-Piauí, no município de ALTOS - PI, coordenadas: Lat.: -5,0533027; Long.: -42,600080, para reservar 42.960 m³/ano para uso CONSUMO HUMANO.

P. P. 23380



AVISO

A **ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA**, CNPJ N.º 06.845.747/0001-27, Inscrição Estadual 19.301.656-7, com sede na Av. Mal. Castelo Branco, 101–N, Teresina–PI, torna público que **requereu** da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a **Licença Prévia - LP**, referente a Construção de um Reservatório de Água na cidade de **Brasileira - PI**.

Teresina (PI), 14 de março de 2018

Genival Brito de Carvalho
Diretor Presidente

Of. 351

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ/SEDOC
UNIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS/EJEA
COORDENAÇÃO GERAL PROJÓVEM URBANO PIAUÍ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA EDUCADORES
DO PROJÓVEM URBANO
EDITAL Nº 015 /2017



A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO do Estado do Piauí (SEDOC) torna pública a retificação:

Do Resultado Final do Edital 015/2017, município de Canto do Buriti para o cargo de Educador(a) de Participação Cidadã.

Atendendo a Mandado de Segurança nº 2017.0001.013122-2 impetrado por JUCICLEIDE PEREIRA CHAVES. Consta decisão liminar proferida monocraticamente pelo Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA determinando que a SEDUC proceda à retificação do resultado do teste seletivo para educadores do Programa Nacional de Inclusão de Jovens - PROJÓVEM URBANO, a fim de que passe a constar o nome da impetrante como a 1ª colocada do certame, dada a comprovação da maior idade em relação aos demais candidatos empatados em número de pontos.

CLASSIFICADOS		
NÚCLEO: CANTO DO BURITI		
CARGO: PARTICIPAÇÃO CIDADÃ		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	JUCICLEIDE PEREIRA CHAVES	55
02	JOSENILDA RODRIGUES RAMOS	55
03	RAFAELA BRITO DE MORAIS	55
04	ANA RAQUEL LOPES NOVAIS	50
05	LOURDES NUNES DA COSTA	47
06	VERONILDA GOMES DE MOURA	47
07	DEBORA CAROLINE DE SOUSA COSTA	42
08	FRANCINETE VIEIRA DA SILVA AMORIM	40
09	RILSA COSME DE ARAUJO	40
10	FRANCISCO ALVES DA SILVA	37
11	MARIA JOSE DE SÁ VIEIRA	32
12	LUIS NUNES SOBREIRA	32
13	ELIEIDE VIEIRA DE SOUSA	25
ELIMINADOS		
NOME	ITEM DO EDITAL	

Teresina, 14 de março de 2018.

Rejane Ribeiro Sousa Dias
Secretária Estadual de Educação

Of. 079



EDITAL Nº 003/2018 – INTERPI
(SEGUNDA PUBLICAÇÃO)

EDITAL DE CITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA AÇÃO DISCRIMINATÓRIA ADMINISTRATIVA – IMÓVEIS “8 DE MARÇO” – MUNICÍPIO DE TERESINA – PI

A SECRETARIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, FAZ PUBLICAR EDITAL DE CITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA AÇÃO DISCRIMINATÓRIA ADMINISTRATIVA – IMÓVEIS: “8 DE MARÇO”, MUNICÍPIO DE TERESINA – PI. EDITAL Nº 003/2018. ÁREA: 270,3221HA (DUZENTOS E SETENTA HECTARES, TRINTA E DOIS ARES, VINTE E UM CENTIARES). OCUPANTES: VÁRIAS FAMÍLIAS. A SECRETARIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, através do seu Procurador Autárquico que abaixo subscreve, como o presidente da Comissão, conforme Designação da Senhor **HERBERT BUENOS AIRES DE CARVALHO** Secretário de Regularização Fundiária – Diretor Geral do INTERPI, por meio da Portaria Nº 140/2017, datada do dia 20.12.2017 e publicada no DOE Nº 241, datado do dia 28.12.2017 e Termo de Errata publicado no DOE Nº 39, datado do dia 28.02.2018, **FAZ SABER**, ao acima mencionado, que fica designado o Dia 20 de março de 2018, às 09:00 horas, na localidade denominada 8 de MARÇO, deste município, para a Audiência de Instalação dos Trabalhos de Ação Discriminação Administrativa do Imóvel denominados “8 DE MARÇO”, com uma área total de 270,3221HA (DUZENTOS E SETENTA HECTARES, TRINTA E DOIS ARES, VINTE E UM CENTIARES), e recebimento da documentação dos detentores de posse dessa área. Ficam convocados todos os interessados a comparecerem, perante a Comissão Especial processante da Ação Discriminatória Administrativa, no prazo de 60 (sessenta) dias, as pessoas detentoras de posse e portadora de título, ou seu representante legal, munidos dos seus documentos pessoais e da área que ocupa sobre os Imóveis acima mencionados, caso possua, para prestar depoimento, apresentar título e documentos, podendo arrolar testemunhas, prestar informações que digam respeito aos seus interesses, à localização e valor estimado da área que julgue proprietária ou ocupante, da quantidade e valor das benfeitorias, culturas e criações, confrontações e nome dos respectivos confrontantes. O prazo para apresentação das documentações pelo interessado contará da última publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí. Após o período marcado para o recebimento na localidade da área discriminanda, os detentores de posse, bem como os que julguem detentores de posse ou propriedade que não estejam efetivamente dentro do perímetro a ser discriminado só poderão entregar na sede do INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, situada na Rua Lisandro Nogueira, Nº 1.554 – Centro/Norte – Município de Teresina – PI, até o prazo previsto neste Edital, os que não entregarem não mais poderão fazê-lo. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Eu, **JOSÉ GASTÃO BELO FERREIRA**, Procurador Autárquico e presidente da Comissão Especial, mandei expedir e subscrevo o presente. Teresina – PI, 05 de março de 2018.

José Gastão Belo Ferreira.
PRESIDENTE
Of. 133

RAZÃO: SUSANNE RIBEIRO SILVA BRITO – ME “AUTO POSTO BOM PREÇO” CNPJ: 27.285.278/0001-09 torna público que **requereu** da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMAR, **LICENÇA OPERACIONAL (LO)**, para o Posto localizado na Av. Joaquim Amâncio Ribeiro S/N Bairro Centro, CEP 64.785-000 Cidade: Dirceu Arcoverde-PI

P. P. 23376

MIGUEL DE SOUSA, CPF 564.752.928-34 torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Declaração de Baixo Impacto Ambiental – DBIA e DESMATE, para Loteamento MIRANTE SUL localizado às margens do Rodoanel em Simplício Mendes – PI. Foi determinado estudo de impacto ambiental e/ou não foi determinado estudo de impacto ambiental.

P. P. 23377

AMERICAN TOWER DO BRASIL – CESSÃO DE INFRAESTRUTURA LTDA, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Regularização de LP e LI, para Estação Rádio Base, localizada a Rua: Júlio Guerra, S/Nº, Centro, Curimatá/PI. Foi determinado estudo de impacto ambiental.

P. P. 23378

MANOEL DE MOURA SOUSA, RG 1.839.714-SSP-PI, CPF 030.113.993-87, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Declaração de Baixo Impacto Ambiental para Plantio de Forragens na localidade Lagoa, zona rural de São João do Piauí-PI. Foi determinado estudo de impacto ambiental e/ou não foi determinado estudo de impacto ambiental.

P. P. 23379

PAULO RICARDO DIAS SANTOS/ ABSOLUTO BAR & GASTRONOMIA, CNPJ: 17.597.539/0001-72, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – (SEMMA), a Declaração de Baixo Impacto Ambiental - DBIA para atividade econômica de bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, localizado na Avenida Padre Raimundo José Vieira, nº 60, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP: 64.202-149, em Parnaíba-PI.

P. P. 23381

A empresa **DEUSDETE PAIXÃO OARAÚJO**, CNPJ Nº 07.979.946/0001-90. Torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente de Oeiras – SEMA, a Declaração de Baixo Impacto Ambiental - DBIA, para atividade 45.30-7-03 – Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores e 45.20-0-01 Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores, situada a Av. Inácio Bruno, Nº 18, Bairro Jurani, Oeiras-Pi, Cep 64.500-000, Estado do Piauí. Onde foi determinado relatório descritivo da atividade.

A empresa **PAULO JORGE CAMPOS E REIS - EPP**, CNPJ Nº 10.326.627/0001-90.

Torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente de Oeiras – SEMA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS, para atividade 47.71-7-03 – COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS, situada a Rua Zacarias de Goes, Nº 40, Bairro Centro, Oeiras-Pi, Cep 64.500-000, Estado do Piauí. Onde foi determinado estudo de impacto ambiental.

A empresa **JACIARA BEZERRA VERAS BORGES**, CNPJ Nº 24.204.256/0001-89.

Torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente de Oeiras – SEMA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS, para atividade 47.71-7-01 – COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS, situada a Av. Antônio Reinaldo Soares, Nº 851, Bairro Oeiras Nova, Oeiras-Pi, Cep 64.500-000, Estado do Piauí. Onde foi determinado estudo de impacto ambiental.



Emissão

A empresa ELPIDIO DE SA CAVALCANTE JUNIOR - EPP, CNPJ Nº 07.713.811/0001-89.

Torna público que a Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente de Oeiras – SEMA, emitiu a Licença Ambiental Simplificada - LAS, para atividade 47.71-7-03 – COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS, situada a Praça Rocha Neto, Nº 428, Bairro Centro, Oeiras-Pi, Cep 64.500-000, Estado do Piauí. Onde foi determinado estudo de impacto ambiental.

Emissão

A empresa J. F. DASILVA PRODUTOS FARMACÊUTICOS - ME, CNPJ Nº 28.322.019/0001-73.

Torna público que a Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente de Oeiras – SEMA, emitiu a Licença Ambiental Simplificada - LAS, para atividade 47.71-7-01 – COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS, situada a Av. Transamazônica, Nº 1227, Bairro Rodagem de Picos, Oeiras-Pi, Cep 64.500-000, Estado do Piauí. Onde foi determinado estudo de impacto ambiental.

Emissão

A empresa DROGARIASOUSA LTDA, CNPJ Nº 05.154.607/0002-20. Torna público que a Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente de Oeiras – SEMA, emitiu a Licença Ambiental Simplificada - LAS, para atividade 47.71-7-01 – COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS, situada a Rua Miguel Oliveira, Nº 680, Bairro Centro, Oeiras-Pi, Cep 64.500-000, Estado do Piauí. Onde foi determinado estudo de impacto ambiental.

P. P. 23382

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO E OUTORGA DE USO

A prefeitura Municipal de Bocaina - PI torna público que solicitou a SEMAR a expedição de Autorização e Outorga de uso para regularização de um poço tubular na localidade Batedouro, Sub-bacia Canindé, Aquífero Serra Grande, no município de Bocaina-PI, Coordenadas S 06° 53' 13,0" W 41° 15' 56,0" para reservar 10,0 m³/h para uso do consumo humano.

Bocaina, 19 de março de 2018

Erivelto de Sá Barros
Prefeito Municipal

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO E OUTORGA PREVENTIVA

A prefeitura Municipal de Geminiano - PI torna público que solicitou a SEMAR a expedição de Autorização e Outorga de uso para regularização de um poço tubular na localidade Baixio da Cacimbinha, Sub-bacia Canindé, Aquífero Serra Grande, no município de Geminiano-PI, Coordenadas S 07° 11' 31,0" W 41° 19' 01,0" para reservar 11,0 m³/h para uso do consumo humano.

Geminiano-PI 19 de março de 2018

Erculano Edimilson de Carvalho
Prefeito Municipal

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO E OUTORGA PREVENTIVA

A prefeitura Municipal de Santo Antonio de Lisboa - PI torna público que solicitou a SEMAR a expedição de Autorização e Outorga de uso para regularização de um poço tubular na localidade Chapada dos Veados, Sub-bacia Canindé, Aquífero Serra Grande, no município de Santo Antonio de Lisboa-PI, Coordenadas S 07° 00' 03,6" W 41° 13' 15,9" para reservar 8,0 m³/h e do poço de um poço tubular na localidade Sítio Salvador, Sub-bacia Canindé, Aquífero Serra Grande, no município

de Santo Antonio de Lisboa-PI, Coordenadas S 06° 49' 56,7" W 41° 11' 00,6" para reservar 5,0 m³/h, ambos, para uso do consumo humano.

Santo Antonio de Lisboa, 19 de março de 2018

Wellington Carlos Silva
Prefeito Municipal

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO E OUTORGA PREVENTIVA

A prefeitura Municipal de São Luís do Piauí - PI torna público que solicitou a SEMAR a expedição de Autorização e Outorga de uso para regularização de um poço tubular na localidade Encalhos, Sub-bacia Canindé, Aquífero Serra Grande, no município de São Luís do Piauí-PI, Coordenadas S 06° 40' 58,0" W 41° 15' 18,0" para reservar 5,0 m³/h e de um poço tubular na localidade Torres, Sub-bacia Canindé, Aquífero Serra Grande, no município de São Luís do Piauí-PI, Coordenadas S 6° 42' 18,00" W 41° 14' 46,00" para reservar 8,0 m³/h, ambos, para uso do consumo humano.

São Luís do Piauí, 19 de março de 2018

Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa
Prefeito Municipal

A Prefeitura Municipal de Bocaina - PI torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a **Dispensa de Licença ambiental**, para implantação de Sistema de Abastecimento de Água na localidade Batedouro, zona rural do Município de Bocaina-PI.

Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Lisboa - PI torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a **Licença Ambiental Previa (LP), Licença de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO)**, para melhorias no Sistema de Abastecimento de Água na localidade Sítio Salvador, e para implantação de Abastecimento de Água na localidade Chapada dos Veados, ambas localizadas na zona rural do município de Santo Antônio de Lisboa-PI. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

A Prefeitura Municipal de Geminiano - PI torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a **Licença Ambiental Previa (LP), Licença de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO)**, para Implantação de Sistema de Abastecimento de Água na localidade Baixio da Cacimbinha, zona rural do município de Geminiano-PI. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

A Prefeitura Municipal de Alegrete do Piauí - PI torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a **Licença Ambiental Previa (LP), Licença de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO)**, para Implantação do Sistema de Abastecimento de Água na Localidade Barragem no município de Alegrete do Piauí-PI. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

A Prefeitura Municipal de Francisco Santos - PI torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a **Licença Ambiental Previa (LP), Licença de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO)**, para Implantação do Sistema de Abastecimento de Água no município de Torres e Encalho do município de São Luís do Piauí – PI. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

A Prefeitura Municipal de Francisco Macêdo - PI torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, para **Dispensa de Licença ambiental**, para Implantação do Sistema de Abastecimento de Água na localidade Cabeceira no município de Francisco Macêdo – PI.

Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

P. P. 23383

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

GABINETE DO SECRETARIO



OFÍCIO SESAPI/GAB. Nº 826 /2018

Teresina (PI), 14 de março de 2018.

Ilmo. Senhor
Gerente do Banco do Brasil S/A
Floriano - Piauí

Assunto: Autorização para movimentação de conta corrente

Senhor Gerente,

Informamos que a movimentação financeira das contas vinculadas a Hospital Regional Tibério Nunes/Floriano, PI - CNPJ nº 06.553.564.0103-62, existentes em qualquer agência do Banco do Brasil S.A., e as que venham a ser abertas, serão movimentados conforme abaixo, sendo necessárias, sempre, 02 (duas) assinaturas:

Titulares:

Nome: Edmar José Figueiredo **Função:** Diretor de Unidade Hospitalar III
CPF: 646.372.803-97

Nome: Antonia Gonçalves da Silva **Função:** Chefe de Seção de Finanças
CPF: 553.225.223-87

CODIGO	DESCRIÇÃO DOS PODERES
10	ABRIR CONTAS DE DEPÓSITOS
20	RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
26	SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
93	EFETUAR PAGAMENTOS/TRANSFERÊNCIAS, EXCETO POR MEIO ELETRÔNICO
98	EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
99	CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
104	EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
105	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
124	SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
133	ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO

Atenciosamente,

JULIANA VERAS DE SOUZA

Diretora de Unidade Executiva do Fundo Estadual de Saúde

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

GABINETE DO SECRETARIO



OFÍCIO/GAB. Nº 827/2018.

Teresina (PI), 14 de março de 2018.

Ilmo. Senhor
Gerente do Banco do Brasil S/A
Floriano - Piauí

ASSUNTO: Delegação de Poderes

Senhor Gerente,

Delegamos os poderes às servidoras relacionadas, para as(s) contas(s) vinculadas ao Hospital Regional Tibério Nunes/Floriano, PI - CNPJ nº 06.553.564/0103-62, conforme abaixo, sendo necessárias, sempre, 02 (duas) assinaturas:

CODIGOS	DESCRIÇÃO DOS PODERES	BANCO/AGENCIA/CONTA
104	EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO	BANCO DO BRASIL S/A AGÊNCIA Nº 0096-5
105	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO	CONTA Nº 41.265-1 Tesouro Nº 11.033-7 -SUS
ÓRGÃO	OUTORGADOS	CPF
Hospital Regional Tibério Nunes-Floriano/PI	Edmar José Figueiredo	646.372.803-97
	Antonia Gonçalves da Silva	553.225.223-87

Obrigamos-nos a comunicar, por escrito, ao Banco do Brasil, qualquer alteração com relação às autorizações concedidas neste instrumento, isentando o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade pela ausência de sua tempestiva realização.

Cordialmente,

JULIANA VERAS DE SOUZA

Diretora de Unidade Executiva do Fundo Estadual de Saúde

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 942



FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
José Wellington Barroso de Araújo Dias

VICE-GOVERNADOR
Margarete de Castro Coelho

SECRETARIA DE GOVERNO
Merlong Solano Nogueira

SECRETARIA DA FAZENDA
Rafael Tajra Fonteles

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Rejane Ribeiro Sousa Dias

SECRETARIA DA SAÚDE
Florentino Alves Veras Neto

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Fábio Abreu Costa

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Francisco José Alves da Silva

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Francisco das Chagas Limma

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Antonio Rodrigues de Sousa Neto

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Luiz Henrique Sousa de Carvalho

SECRETARIA DAS CIDADES
Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO
José Icemar Lavôr Néri

SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO
Gessivaldo Isaías de Carvalho Silva

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
João Henrique Ferreira de Alencar Pires Rebelo

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS
Daniel Carvalho Oliveira Valente

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Janaína Pinto Marques

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Guilhermano Pires Ferreira Correa

SECRETARIA DO TURISMO
Flávio Rodrigues Nogueira Júnior

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
Hélio Isaías da Silva

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
Luis Coelho da Luz Filho

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
Fábio Núñez Novo

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Nuno Kauê dos Santos Bernardes Bezerra

DIRETORA DO DIÁRIO OFICIAL
Raimundo Nonato de Oliveira

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10
63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00
Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00
Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50
Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50
Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.

HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE EXPEDIENTE PARA PUBLICAÇÃO:
de 2ª a 6ª feiras de 7:30 às 13:30h

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - ESCRITÓRIOS E OFICINAS
Praça Marechal Deodoro, 774 - Telefones: (86) 3221-3531 / 3223-5557

DIÁRIO OFICIAL ON-LINE

Compromisso com a Ética e a Transparência

**TALVEZ VOCÊ
NÃO SAIBA, MAS É
UM SALVA-VIDAS.**

**O SANGUE QUE VOCÊ DOA,
SALVA A VIDA DE ATÉ 4 PESSOAS.**

Hemopi
SECRETARIA DE ESTADO DO SAÚDE / SESAPI

SAÚDE
Secretaria de Estado do Saúde / SESAPI

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

UM ESTADO QUE CRESCE JUNTO COM SUA GENTE